SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 07 de Maio de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XIV | Nº 3453

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva
Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO DE PROPOSTAS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.04.25.06

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO DE PROPOSTAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.04.25.06

A **SECRETÁRIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ**, torna público, para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO DO AVISO DE CONVOCAÇÃO DE PROPOSTAS** na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** tombado sob **o Nº 2024.04.25.06,** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO GÁS MEDICINAL, DESTINADO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE**. **Onde SE LÊ**: tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, Modelo de Proposta de Preços o qual encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: licitaacopiara2@gmail.com, **LEIA-SE**: tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, Modelo de Proposta de Preços o qual encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.acopiara.ce.gov.br. O processo administrativo encontra-se na integra na sede da Comissão de Contratação, no CENTRO ADMINISTRATIVO, situada a Avenida José Marques Filho, 600, Aroeiras– Acopiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h.

Publicado por:
Francisco Felipe Leal Cavalcante
Código Identificador:785FE8FA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

CAMARA MUNICIPAL DE AIUABA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.05.06.01

CONTRATO **Nº 2024.05.06-01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE AIUABA/CE**. ORIUNDOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **2024.04.29.01**, TENDO COMO OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AIUABA/CE,** REPRESENTADO POR SEU PRESIDENTE O **SR. GUSTAVO DE CASTRO ALENCAR NETO**. **VALOR DO CONTRATO: R$ 40.500,00 (QUARENTA MIL QUINHENTOS REAIS).** SIGNATÁRIO: DO OUTRO LADO A SRA: **ANTONIA LARISSA GOMES DE SOUSA**, INSCRITA NO CPF Nº **064.673.883-64**. VIGÊNCIA DO CONTRATO: DA DATA DA ASSINATURA ATÉ 31 DE JANEIRO DE 2025: 06 DE MAIO DE 2024

Publicado por:
Pedro Luan Feitosa de Castro
Código Identificador:5759AB32

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.05.06.01 - CMA

A Câmara Municipal de Altaneira/CE, em conformidade com artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Resolução 001/2023, torna público aos interessados que pretende realizar a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustível (gasolina comum) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Altaneira/CE, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, nos termos do artigo 75, § 3º Lei Federal nº. 14.133/2021. As propostas de preços poderão ser entregues/protocoladas na Sede da Câmara Municipal de Altaneira/CE, sito a Rua Joaquim Soares, nº 406, Centro, Altaneira/CE, no horário das 07:30hrs às 13:30hrs em dias úteis até o dia 09 de maio de 2024 ou enviadas pelo e-

mail:contato@altaneira.ce.leg.br,na mesma data, após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos. O Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos estarão disponíveis no Site Oficial da Câmara em www.altaneira.ce.leg.br. Informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, no endereço e horário acima mencionado de segunda a sexta feira.

Altaneira/CE, 06 de maio de 2024

EDUARDO GONÇALVES AMORIN
Agente de Contratação.

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:FB17E138

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº021/2024

REGULAMENTA SOBRE A DISPENSA ELETRÔNICA E SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALTANEIRA.

*O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTANEIRA** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 75 da Lei Federal n° 14.133 de 1º de abril de 2021 resolve:*

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
SEÇÃO I
OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º.*Este decreto dispõe sobre os procedimentos de contratação direta, por dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata o artigo 75 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Município de Altaneira.*

Parágrafo único: *A aquisição ou contratação por dispensa eletrônica que envolva recursos provenientes de transferências voluntárias da União e do Estado do Ceará obedecerá a este decreto no que não contrariar as leis e normas regulamentares aplicadas sobre o assunto referente aos citados entes federativos.*

SEÇÃO II
DO USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

Art. 2º. *O Poder Executivo fará uso de sistema de dispensa eletrônica auditável público ou privado para realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.*
Parágrafo único: O sistema a ser utilizado para a contratação constará sempre do Aviso de Contratação Direta.

SEÇÃO III
DAS HIPÓTESES DE USO

Art. 3º. *As Secretarias que compõem a Administração Pública Municipal adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:*

I – contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;
II – contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;
III – Contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/ 2021, quando cabível; e
IV – Registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

§1º *Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:*
I – o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva Unidade Gestora em consonância com a lei orçamentária;
II – o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§2º *Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.*

§3º *Os valores referidos nos incisos I e II do caput serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.*

§4º *Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação juntamente com o contratado nos termos do art. 73 da Lei 14.133/2021.*

§5º *Se a contratação tiver por objeto bem ou serviço comum de possível interesse de outras Secretarias, a Secretaria demandante deverá consultar o Departamento de Compras e Licitações sobre a possibilidade de aquisição conjunta, adotando sempre a modalidade de licitação mais vantajosa para a Administração.*

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO
SEÇÃO I
DA INSTRUÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 4º. *A Secretaria interessada em adquirir os produtos e contratar os serviços instruirá o procedimento com os seguintes documentos, no mínimo:*
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão de escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.

§ 1º - *O Sistema de Compras do Governo Federal de registro de preços poderá ser utilizado nas hipóteses de que trata o artigo 3º deste decreto, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.*

§ 2º - Na hipótese de que trata o §1º deste artigo, a indicação da dotação *orçamentária somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.*

§ 3º - *O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora do procedimento.*

SEÇÃO II
DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Art. 5º. *O processo devidamente instruído com os documentos listados no art. 4º será encaminhado ao Departamento de planejamento que fará a primeira conferência dos documentos e na falta de algum deles restituirá à Secretaria de origem para regularização ou, estando em ordem o processo, emitirá a minuta do Aviso de Contratação Direta e remeterá à Procuradoria do Município para análise jurídica com elaboração de parecer jurídico.*

Art. 6º. *O Departamento de Licitações deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:*
I – a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
II – as quantidades e o preço estimado de cada item, elaborada nos termos Decreto Municipal que regulamenta o assunto, observada a respectiva unidade de fornecimento;
III – o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV – o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
V – a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123/2006.
VI – as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
VII – a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

CAPÍTULO III
DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES

Art. 7. *A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será aberto paraenvio de lances públicos e sucessivos por período que deverá ser especificado no sistema de compra nunca podendo ser inferior a 20 (vinte minutos) ou superior a 1 (uma) hora, por meio do sistema eletrônico.*

Parágrafo único. *Imediatamente após o término do prazo estabelecido sistema de compras, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.*

Art. 8. *O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.*

CAPÍTULO IV
DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

Art. 9. *Encerrado o procedimento de envio de lances disposto no capítulo anterior o Departamento de Licitações, através do agente de contratações, verificará se a proposta classificada em primeiro lugar corresponde ao objeto e preço estipulados para a contratação.*

Art. 10. *Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.*
Parágrafo único. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 11. *A negociação, exclusivamente por meio do sistema, poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto no art. 10.*

Art. 12. *Definida a proposta vencedora, o Departamento de Licitações deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta adequada ao último lance ofertado pelo vencedor e, se necessário, dos documentos complementares.*
Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 13. *As habilitações jurídica, fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:*
I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
II – prova regular de constituição da pessoa jurídica;
III - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
IV - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
V - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
VI - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
VII - o cumprimento do disposto noinciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
§ 1º *A verificação dos documentos de que trata este artigo será realizada no sistema indicado no aviso de dispensa eletrônica e, se necessário, no SICAF ou cadastros semelhantes.*
§ 2º *Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida neste artigo ou de documentos não constantes do SICAF, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no Aviso de Contratação Direta, o envio desses por meio do sistema.*

Art. 14. *Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no artigo anterior o fornecedor será habilitado.*
Parágrafo único. *Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.*

CAPÍTULO V
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 15. *Encerradas a etapa de julgamento e habilitação, será remetido à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.*

CAPÍTULO VI
DO PROCEDIMENTO FRACASSADO OU DESERTO

Art. 16. *Para fins do disposto neste Capítulo, considera-se:*
I – Licitação Fracassada quando nenhum proponente é selecionado em decorrência de inabilitação ou de desclassificação da proposta; e
II – Licitação Deserta aquela em que nenhum proponente interessado comparece à sessão virtual ou por ausência de interessados na licitação.

Art. 17. *Na hipótese de procedimento fracassado, o Departamento de Licitações poderá fixar prazo de até 03 (três) dias úteis para que os participantes adequem as propostas ou a documentação de habilitação.*
§ 1º *Caso o procedimento do caput deste artigo seja infrutífero, o Departamento de Licitações restituirá o processo à Secretaria demandante para que o Secretário da pasta:*
I – reanalise o procedimento para eventual republicação, ou;
II – utilize de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, desde que justificada a escolha do eventual contratado e atendidas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Art. 18. *Na hipótese de procedimento deserto o Departamento de Licitações restituirá imediatamente o processo à Secretaria demandante para que o Secretário da pasta:*
I – reanalise o procedimento para eventual republicação, ou;
II – utilize de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, desde que justificada a escolha do eventual contratado e atendidas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CAPÍTULO VII
DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

Art. 19. *O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.*

Art. 20. *Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o sistema de dispensa eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.*

Art. 21. *Os Secretários são pessoalmente responsáveis administrativa, civil, criminalmente e perante os Tribunais de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE, nos termos das leis aplicáveis, pelo uso inadequado da dispensa e pela incorreta instrução dos processos.*

CAPITULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. *Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.*

Art. 23. *O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema de dispensa eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.*

Art. 24. *Revogam-se as disposições em contrário.*

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, aos 06 de maio de 2024.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tereza Aryane Duarte de Alencar
Código Identificador:5848EBB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO III Nº.001/SME/2024

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final **do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA DE BOLSAS TUTORIA/MONITORIA**, regido pelo edital Nº 001 – SME -2024, **CONVOCAM** os candidatos, relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à desempenhar atividades de bolsistas tutoria/monitoria, sob a égide da Lei N°832/2022 observados as seguintes condições:

DA ENTREGADOS DOCUMENTOS:

O candidato relacionado no Anexo I do presente Edital deverá comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador,mediante procuração com firma reconhecida, até o dia 14 de maio de 2024, das 08h00min às14h00min no Departamento de Recursos Humanos, na Sede da Prefeitura Municipal de Altaneira, localizada na Rua Deputado Furtado Leite, N° 272, Centro, em Altaneira/CE, para apresentação e entrega dos documentos constantes do Anexo II, sendo esse prazo improrrogável.
Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

DO ANEXO:

A relação completados CONVOCADOS pelo presente Edital estará publicada e divulgada na internet, no Portal do Município deAltaneira-CE: www.altaneira.ce.gov.br, e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Altaneira-CE, sendo de inteira responsabilidade do candidato sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Altaneira-CE, 06 de maio de 2024.

ANTONIA ZULEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária Municipal De Educação

ANEXO I– EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/SME/2024
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

CARGO: TUTORIA/**CRECHE DE TEMPO INTEGRAL**				
INSC	**NOME**	**CPF**	**CARGO**	**RESULTADO FINAL**
76	Lilian Francisca Gomes	090.833.383-66	Tutoria/Monitoria de Transporte Escolar	15 pontos
60	Micaele Rodrigues Pereira	088.071.043-85	Creche de Tempo Integral	13 pontos

ANEXO II – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/SME/2024
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas, ou em cópias simples acompanhadas dos originais para averiguaçãopelo servidor que as receberem.

1–DOCUMENTAÇÃO:

I –Documento de Identificação oficial com foto, atualizado;
II – Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), caso não conste o número no documento de identificação apresentado;
III–Título de eleitor, comprovante de comparecimento na última eleição ou comprovante de quitação eleitoral;
III - Certificado de Reservista ,caso o candidato seja do sexo masculino;
IV –Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e PIS/ PASEP;
V - Certidão de casamento ou nascimento;
VI–Comprovante de residência atualizado (emitido à nomáximo noventa dias);
VII - Dados de conta bancária do Banco Do Bradesco(para quem já possua);
VIII–Diploma(s),Certidão(es),Certificado(s) emitidos pela(s) instituição(es) de ensino que comprove(m) formação exigida;
IX - Certidão Atestado de antecedentes criminais,emitidos pela Justiça Estadual e Federal da comarca em que reside nos últimos 05 anos;
X –Duas fotos coloridas, recentes,notamanho3x4centímetros;
XI - Declaração de bens;
XII - Declaração de não acumulação de cargos públicos;
XIII - Conselho Profissional, se o cargo o exige;
XIV – Documento contendo CPF do dependente.

Publicado por:
Tereza Aryane Duarte de Alencar
Código Identificador:CD65F281

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 27/2024

DECRETO Nº 27/2024 Aratuba, 06 de maio de 2024.

Decreta Luto Oficial no Município de Aratuba em virtude do falecimento do Sr. RAIMUNDO NONATO PEREIRA MARTINS - Funcionário Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o falecimento do Funcionário Público, Sr. **RAIMUNDO NONATO PEREIRA MARTINS**, ocorrido em 05/05/2024;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados ao serviço público como também junto a Gestão Municipal e a sociedade aratubense;
CONSIDERANDO o consternamento geral da sociedade aratubense e o sentimento de solidariedade,dor e saudade que emerge pela perda deste cidadão;
CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Executivo justas homenagens aqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º - LUTO OFICIAL, por 02 (dois) dias, contados a partir desta data, no Município de Aratuba, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Sr. RAIMUNDO NONATO PEREIRA MARTINS, funcionário público, que, em vida, prestou serviços ao Município de Aratuba, junto a Prefeitura Municipal e a Câmara de Vereadores.
Art. 2º - Durante o período de Luto Oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

PUBLIQUE-SE DIVULGUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 06 (seis) dias do mês de maio de 2024..

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:CECDAB6D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 1204.01/2019- 001 - ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 1204.01/2019

O MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. Extrato de Publicação do **CONTRATO Nº 1204.01/2019- 001**. Pregão Presencial N° 1204.01/2019. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PÚBLICA OU PRIVADA, ATRAVÉS DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO, PARA OPERAR OS SERVIÇOS E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA/CE, COM EXCLUSIVIDADE, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL**. CONTRATANTE: **SECRETARIA DE SAÚDE**. CONTRATADA: **BANCO BRADESCO S.A, CNPJ: 60.746.948/0001-12**. no valor global de R$ **167.590,00 (Cento e sessenta e sete mil, quinhentos e noventa reais).** Fundamento Legal: LEI Nº. 8.666/93 e LEI N.º 10.520/02. **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: Maria Auxiliadora Lima Batista, Prefeita Municipal e pela Srª. Emanuela Cordeiro Batista, CPF nº 683.726.393-53. Pela CONTRATADA: João Fernando Carvalho Barros, portador (a) do CPF nº. 140.263.252-53 e Maria Lidiane Costa Montes, CPF nº. 023.732.273-04, 21 de maio de 2019.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:529735AD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
LEI N 031/2024.

LEI N 031/2024.

ARNEIROZ- CE, 02 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, Estado do Ceará, **ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Arneiroz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2° da Constituição Federal, Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 e a Lei Orgânica do Município de Arneiroz, as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025, compreendendo:
As metas e prioridades da administração pública municipal;

A organização e estrutura dos orçamentos;

As diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos anuais do município e suas alterações;
As disposições sobre alterações na legislação tributária do município;

Disposições relativas a Pessoal e Encargos Sociais;

Disposições Gerais;

Anexo das Metas Fiscais;

Anexo de Riscos Fiscais.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2 º - Ficam estabelecidas as seguintes prioridades e metas a serem observadas quando da elaboração e execução do Orçamento Municipal para o exercício de 2025.
– Aperfeiçoamento da Gestão Pública – Através do reaparelhamento, modernização e melhoria das atividades meio da Administração pública municipal, fortalecendo a estrutura administrativa através da melhoria dos seguintes aspectos:

A – Recursos Humanos – Valorização e treinamento dos servidores públicos municipais;
– Contas Públicas – Planejamento, controle, publicidade, transparência e equilíbrio nas Contas Públicas municipais;
– Recursos Materiais e Logísticos – Planejamento e racionalização dos processos administrativos e controle no consumo de materiais de expediente e conservação do patrimônio público;
– Atendimento ao Público – Melhoria na qualidade do atendimento às demandas apresentadas pelo público;
– Melhoria na qualidade de vida da população – Através da elevação de padrões de vida da população e indicadores sociais oficiais, os quais medem a afetividade nas atividades fim da administração pública:
A – Elevação dos padrões educacionais, com ênfase para a educação básica;
B – Garantia do acesso aos programas de saúde, água e saneamento básico;
C – Garantia de inclusão social dos munícipes, através das áreas de assistência social, desporto, cultura, empregabilidade, lazer e direitos da cidadania.
– Desenvolvimento Econômico e Fomento ao Trabalho – Mediante o fortalecimento e desenvolvimento das potencialidades comerciais, industriais, agropecuárias e de prestação de serviços no Município, com vistas à capacitação de pessoal e geração de emprego e renda.

Art. 3 º - As metas e prioridade poderão ser ampliadas, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município.

Art. 4 º - As prioridades referidas no artigo 2° desta Lei terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2025, não se constituindo limite à programação das despesas, nem impedimento à inclusão de novos programas no Plano Plurianual.
Parágrafo único – Integra esta Lei também, o Anexo das Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes no manual específico, aprovado pela Portaria n° 286, de 07 de maio de 2020, da Secretaria do Tesouro Nacional e deverá ser composto de:
anterior;
Demonstrativo I – Metas Anuais;
Demonstrativo II Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do exercício;
Demonstrativo III Metas Fiscais atuais comparadas com as metas fiscais fixadas nos três exercícios anteriores;
Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V – Origem e Ampliação dos Recursos obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI – Avaliação da situação financeira e atuarial do RPPS;
Demonstrativo VII – Estimativa e compensação da renúncia da receita;
Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas obrigatórias de caráter continuado;
i) Demonstrativo IX – Anexo dos Riscos Fiscais;

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - A Lei Orçamentária para o exercício de 2025 deverá compreender o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social, na forma do disposto do Art. 165, § 5° da Constituição Federal.
§ 1°- O Orçamento Fiscal refere-se aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta.
§ 2° - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as ações vinculadas às áreas de saúde, assistência e previdência social, bem como as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta.

Art. 6º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

– Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo definido no Plano Plurianual e mensurado por indicadores estabelecidos no mesmo Plano;
– Atividade, instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção das atividades governamentais;
– Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, dos quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo, podendo aumentar o volume das atividades já existentes ou criar novas atividades;

– Operação Especial, despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.
§ 1° - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades ou projetos, ou ainda, operações especiais, especificando os respectivos valores.
§ 2° - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificados no projeto de lei orçamentária por função, subfunção, programas, atividades ou projetos ou ainda, operações especiais.
§ 3° - Cada uma das atividades, projetos e operações especiais deverá estar vinculada a uma das funções e subfunções, típicas ou atípicas, de conformidade com a Portaria n° 42/1999 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão a um dos programas a serem definidos no Plano Plurianual para o período 2022-2025, Lei Municipal Nº 047/2021.
Art. 7º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por órgão e unidade orçamentária, detalhada por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, além das fontes de recursos.
§ 1° - As categorias econômicas nas quais estarão divididas as despesas são: I – Despesas Correntes
II – Despesas de Capital

§ 2° - Os grupos de natureza da despesa, os quais estarão divididas em: I – Pessoal e Encargos Sociais
II – Juros e Encargos da Dívida III – Outras Despesas Correntes IV – Investimentos
V – Inversões Financeiras
VI – Amortização da Dívida.
§ 3° - As modalidades de aplicação, bem como os elementos de despesa a serem utilizados nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social deverão obedecer à classificação determinada pela Portaria Interministerial n° 163/2001 e alterações posteriores.
§ 4° - A despesa, segundo a classificação econômica, deverá ser discriminada na execução, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, os quais deverão ser consideradas também, para o levantamento do Balanço Geral.
§ 5° - As fontes de recursos, na Lei Orçamentária para o exercício de 2025, de que trata este artigo, serão consolidadas, do "Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo dos Recursos", cujo modelo corresponde ao Anexo VIII da Lei Orçamentária e do Balanço Geral, seguirão as definições estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, visando a contabilização com os dados a serem apresentados através do Sistema de Informações Municípios (SIM), nos termos do artigo 42 da Constituição do Estado do Ceará.

Art. 8° - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal e a respectiva lei será constituído de:
– Texto da Lei;

– Quadros orçamentários consolidados;

– Anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
– Discriminação da legislação da receita referentes aos orçamentos fiscal e da seguridade social;
§ 1° - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:
– Evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, na forma estabelecida pela Portaria Interministerial n° 163/2001 e alterações posteriores, pelo menos relativos aos dois exercícios financeiros imediatamente anteriores ao da elaboração do Orçamento.
– Evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo a função de governo, pelo valor empenhado, relativo aos últimos dois exercícios;
– Resumo das receitas por categoria econômicas e fontes de recursos;

– Resumo das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;
– receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei n° 4.320/1964, e suas alterações;
– Despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo o Poder e Órgão, por elemento de despesa e fonte de recursos, na forma do Anexo II da Lei n° 4.320/1964;
– Resumo da despesa por órgão e função, de conformidade com o Anexo IX da Lei n° 4.320/1964;
– Despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo a função, subfunção, programa e projeto, atividade ou operação especial, na forma no Anexo VI da Lei n° 4.320/1964;
– Demonstrativo da totalização das fontes de recursos para fazer face a cada um dos elementos de despesas fixados pela Lei Orçamentária;
– Programação referente à manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212, da Constituição, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

– Programação referente às ações básicas de saúde nos termos da Lei Complementar n° 101/2000, em nível de órgão, detalhando fontes de recursos, bem como as subfunções de governo vinculadas à saúde.

§ 2° - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos montantes da receita e da despesa;
§ 3° - O Poder Executivo encaminhará também junto ao projeto de Lei Orçamentária, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:
– O resultado corrente do orçamento;

– A evolução da receita e da despesa nos três últimos anos, a execução provável para 2024 e a estimada para 2025;
§ 4° - O Poder Executivo enviará a Câmara Municipal os projetos de Lei Orçamentária e dos créditos adicionais, sempre que possível, em meio eletrônico com sua despesa por setor e discriminada, no caso do projeto de lei orçamentária, por elemento de despesa.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das disposições gerais

Art. 9º - A execução da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025 deverá ser realizada de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio constitucional da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações.
Parágrafo Único - Deverão ser divulgados na internet:

- A Lei Orçamentária Anual, contendo todos os anexos que permitam a perfeita análise por parte de qualquer interessado;

- O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, de forma que se possa avaliar a compatibilidade entre os instrumentos de planejamento utilizados pelo Poder Público na condução das suas finalidades;

- O Relatório Resumido da Execução Orçamentária com a finalidade de evidenciar a qualidade da execução das determinações contidas na Lei Orçamentária Anual;
- O Relatório de Gestão Fiscal, para que possam ser verificados os limites constitucionais e legais relativos à pessoal, restos a pagar e endividamento.
Art. 10 – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2024 deverá levar em consideração a obtenção de superávit primário, nos termos do Anexo das Metas Fiscais, considerando os orçamentos fiscal e da seguridade social, conjuntamente. Devendo as receitas e as despesas ser orçadas a preços de agosto de 2023.
§ 1° O Prefeito Municipal fica autorizado a incluir na Lei Orçamentária Anual, autorização para suplementar as dotações orçamentárias que se tornem insuficientes, utilizando as fontes de recursos previstos no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, podendo ainda efetuar a transposição de dotações, com remanejamento de recursos de uma categoria de programação de despesa para outra, entre as diversas funções do governo e unidades orçamentárias durante a execução orçamentária, e designar o órgão responsável pela contabilidade para movimentar as dotações a elas atribuídas.
Art. 11 - A Lei Orçamentária observará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os efeitos econômicos decorrentes da ação governamental definida no art. 2º desta Lei.
Parágrafo Único - Ocorrendo mudança de moeda, extinção do indexador, dolarização da moeda nocional, mudanças na política salarial, corte de casas decimais, e quaisquer outras ocorrências no Sistema Monetário Nacional, fica o Poder Executivo Municipal, através de decreto, autorizado a adequar os sistemas orçamentário, financeiro e patrimonial, os quais terão seus valores imediatamente revistos, atentando para a perfeita atualização e, principalmente, para que o equilíbrio dos referidos sistemas, sejam conservados e estes não sofram prejuízos manifestos capaz de inviabilizar, temporária ou definitiva a continuidade do funcionamento da máquina administrativa municipal.
Art. 12 - Fica autorizada a inclusão na Lei Orçamentária ou de crédito adicional especial, de programação constante em propostas de alterações do Plano Plurianual.
Art. 13 - Somente poderão ser incluídas dotações orçamentárias para as unidades gestoras já existentes na estrutura administrativa do Município, conforme determina o art. 167, V, da Constituição Federal.
Art. 14 – Deverão estar inclusos no projeto de lei orçamentária para 2025 os precatórios judiciários formalmente apresentados até 1° de julho, conforme determina o artigo 100, § 1°da Constituição Federal.
Art. 15 - Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam indicadas as fontes de recursos correspondentes, as quais poderão ser admitidas as definidas no art. 43, § 1º da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 16 - A proposta de Lei Orçamentária poderá consignar crédito destinado à concessão de contribuições, subvenção social e/ou auxílio financeiro a entidades privadas, bem como benefícios diretos a pessoas físicas, desde que autorizada por lei específica, conforme art. 26 da Lei Complementar Nº 101/00 e atendam às seguintes condições:
– Sejam entidades privadas de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte, turismo, meio ambiente, de fomento à produção e à geração de emprego e renda;

– Sejam pessoas físicas reconhecidamente carentes, por órgão municipal, na forma da lei;

– Participem de concursos, gincanas e outros tipos de atividades incentivadas ou promovidas pelo Poder Público Municipal, à quais sejam conferidas premiações e/ou auxílios financeiros ou de qualquer espécie;
– Sejam entidades privadas cuja instalação e manutenção propicie a geração de empregos e o desenvolvimento econômico do Município;
– Quando, em casos de pessoas físicas, seja mais vantajoso ao Poder Público, conceder ajuda financeira, a arcar com as despesas de exames, transportes ou outras espécies de auxílios estabelecidos em seus programas assistências.
Parágrafo único – O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas as quais o Município seja associado, bem como aos Consórcios Públicos aos quais o Município participe ou venha a participar.
Art. 17 – A proposta orçamentária deverá conter dotação denominada Reserva de Contingência, que deverá ser constituída de recursos exclusivamente do Orçamento Fiscal em montante de no mínimo 0,2% (dois décimos por cento) e, no máximo 0,5% (cinco décimo por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2025.
Paragráfo único - A Reserva de Contingência poderá ser utilizada para:

- Atender passivos contingentes e riscos fiscais imprevistos, na forma do art. 5º, inciso III "b" da Lei Complementar Nº 101/00 e Portaria STN Nº 286, de 07 de maio de 2020.
- entende-se por passivo contingente, toda aquela adversidade não possível de ser mensurada ou incluída no orçamento, que venha a prejudicar a programação realizada com base nas metas definidas pelo orçamento, ou a sua execução.
- A partir do mês de agosto de 2023, para servir de suporte à abertura de Créditos Adicionais Suplementares destinados a reforçar dotações fixadas pela Lei Orçamentária que se mostrarem insuficientes.
Art. 18 - A alocação de recursos da lei orçamentária para 2025 e nos créditos adicionais que a alterarem observarão o seguinte:

a expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, assim definidas como tais na Lei Complementar Nº 101/00, não poderá exceder a 20% (vinte por cento) da receita corrente líquida apurada em dezembro de 2024;
os investimentos plurianuais, entendidos estes como os que tiveram duração superior a doze meses só constarão da lei orçamentária se devidamente contemplados no Plano Plurianual ou em lei posterior que autorize sua inclusão.

Seção II

Das Diretrizes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Subseção I

Das Diretrizes Comuns

Art. 19 – Deverão compor os orçamentos fiscal e da seguridade social, os Poderes Legislativo e Executivo, bem como seus órgãos e entidades da administração direta.
Art. 20 – As despesas com pessoal e encargos sociais dos poderes Legislativo e Executivo, terão como limite máximo, no exercício de 2025, o valor de 60% (sessenta por cento) da Receita Corrente Líquida, distribuída da seguinte forma:
I - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo; II – 6% (seis por centos) para o Poder Legislativo.
Art. 21 - A Lei Orçamentária Anual consignará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita de impostos e transferências constitucionais para a manutenção e desenvolvimento do ensino, em cumprimento ao disposto no art. 212 da Constituição Federal.
Art. 22 - Deverão ser destinados, na lei orçamentária anual, recursos provenientes de impostos e transferências para ações e serviços públicos de saúde, em percentual não inferior a 15% (quinze por cento) da referida base de cálculo.

Parágrafo Único - Deverão ser computados para a apuração do percentual definido no caput do presente artigo, os repasses a órgãos intermunicipais e multigovernamentais destinadas a custeio de serviços de saúde, nos termos dos respectivos pactos de financiamento e gestão.
Art. 23 – No exercício de 2025, nos termos do art. 38 da Lei Complementar n° 101/2000 estará vedada a contratação de operações de crédito por antecipação da receita.

Subseção II

Das Diretrizes Específicas do Orçamento Da Seguridade Social

Art. 24 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

– De repasses do Fundo Nacional de Saúde e do Fundo Nacional de Assistência
Social;
– Das receitas próprias destinadas ao financiamento das Ações e Serviços Públicos de Saúde, na forma da Lei Complementar n° 141/2012;
– Das receitas de prestação de serviços de saúde, originárias do Sistema único de Saúde, quando o Município for remunerado pelos serviços prestados;
– De receitas próprias dos órgãos e fundos que integram exclusivamente o orçamento de que trata essa subseção;
- Do orçamento fiscal.

§ 1° - Poderão constar no orçamento para o exercício de 2025, dotações orçamentárias para entidades filantrópicas, sem fins lucrativos, devidamente cadastradas e dedicadas a assistência social e amparo a órfãos, aos menores carentes, defesa da criança, adolescente e família, apoio aos portadores de necessidades especiais e idosos, ou ainda, destinados à prestação de serviços de saúde.

§ 2° - Poderão constar no orçamento para o exercício de 2025, dotações orçamentárias para repasses a entidades intermunicipais ou multigovernamentais, nos termos dos respectivos planos e pactos de gestão e financiamento.
Subseção III

Das Diretrizes Específicas para o Poder Legislativo

Art. 25 – O Poder Legislativo terá como limite de suas despesas, para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, a receita arrecadada no exercício de 2023, nos termos do Art. 29 – A da Constituição Federal, que deverá ter seu valor fixado na Lei Orçamentária Anual, ajustado por Decreto do Poder Executivo, de forma que se possa respeitar a limitação constitucional em vigor.
§ 1º - Durante a Execução Orçamentária, para o cálculo do duodécimo a ser transferido mensalmente à Câmara Municipal, será obedecido o mesmo valor de que trata o "caput" deste artigo, até o dia 20 (vinte) de cada mês.
§ 2º - A Câmara Municipal não comprometerá mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com despesas de pessoal.
§ 3º - Para efeito do disposto no art. 4º § 1º o Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo, até o dia 10 de setembro de 2024, sua proposta orçamentária para que seja ajustada e consolidada ao projeto de lei orçamentária, sob pena de ter o valor de suas dotações orçamentárias arbitrado pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 26– Durante a execução orçamentária do exercício de 2025, caso haja a quitação de despesas especificadas do Poder Legislativo pelo Poder Executivo, as mesmas poderão ser deduzidas da parcela duodecimal a ser repassado no mês que ocorrer referido pagamento.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 27 - A proposta da lei orçamentária anual deverá consignar dotações próprias destinados à redução do endividamento de longo prazo do município, observando sempre os limites definidos da resolução n° 40/2001 do Senado Federal e suas alterações.
Art. 28 - As operações de crédito interno reger-se-ão pelo que determina a resolução Nº 43/2001 do Senado Federal e pelo contido no capítulo VII da Lei Complementar Nº 101/2000.
CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCAGOS SOCIAIS

Art. 29 – Os Poderes Executivo e Legislativo encaminharão mensalmente ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, por meio do Sistema de Informações Municipais, a individualização dos cargos efetivos e comissionados ocupados, indicando a remuneração de cada servidor.
Art. 30 – No exercício de 2025, observado o disposto no art. 169 da Constituição, somente poderão ser admitidos servidores se:
- Houver dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e

- For observado o limite previsto no artigo 20 da Lei Complementar Nº 101/2000.

Art. 31 – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações na estrutura de carreiras, bem como admissões e contratações de pessoal a qualquer título, desde que observados o disposto nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Nº 101/2000.

§ 1º - Fica autorizada a realização de concursos públicos para o preenchimento de cargos efetivos que se encontrarem vagos.
§ 2º - Fica autorizada a contratação de servidores por prazo determinado, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, sempre por meio de processo seletivo simplificado, respeitando o limite dos gastos com pessoal, a ser previamente solicitado ao Legislativo, sendo obrigado a comunicar o porquê, a dotação orçamentária e também as devidas justificativas.
Art. 32 - No exercício de 2025, a realização de serviço de natureza extraordinária somente poderá ocorrer, após ultrapassado o limite prudencial de noventa e cinco por cento do limite legal, quando necessária ao atendimento de situações emergenciais de risco ou prejuízo à sociedade, ou comprometer o funcionamento dos órgãos públicos.

Art. 33 - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou da validade dos contratos.

Parágrafo Único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:
- Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;
- Não seja inerente às categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente;
- Não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 34 – O Poder Executivo realizará os estudos necessários ao aprimoramento da legislação tributária, adequando-a às possíveis modificações inseridas no Sistema Tributário Nacional.
Art. 35 – Fica o Chefe do Poder Executivo obrigado a solicitar da Câmara Municipal autorização para realizar alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, à alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança.
Art. 36 – As providências decorrentes das ações de que tratam os artigos anteriores, serão substanciadas em projetos da lei cujas mensagens evidenciarão as repercussões associadas a cada propositura.
§ 1º - Os projetos de Lei mencionados no "caput" deste artigo levarão em conta:
I – Os efeitos socioeconômicos da proposta;
– Capacidade econômica do contribuinte;

– Modernização do relacionamento tributário entre os sujeitos ativos e passivos da obrigação tributária.
– Os casos específicos de renúncia de receita.

§ 2º - Projeto de lei que conceda ou amplie quaisquer benefícios tributários ou incentivos, entendidos estes, os relacionados neste artigo, só deverá ser aprovado se atendidas as seguintes exigências:

– Demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do artigo 12 da Lei Complementar n° 101/200 e de que não afetará as metas de resultados fiscais;
– Estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, ou ainda, da diminuição permanente de despesa corrente.
§ 3º - Para efeitos dessa Lei, considera-se renúncia de receita, a remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.
Art. 37 – Deverão ser consideradas na estimativa das receitas constantes no projeto de Lei Orçamentária, os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação no Poder Legislativo Municipal.
Parágrafo único – Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, as dotações orçamentárias deverão ser limitadas, na forma estabelecida no art. 8° e 9° da Lei Complementar n° 101/2000.
Art. 38 – Não se constituirá renúncia de receita, o cancelamento, mediante autorização legal, de créditos lançados e não arrecadados em exercícios anteriores e devidamente inscritos em Dívida Ativa, cujos valores sejam inferiores aos custos de cobrança, nos termos do art. 14, § 3º**,** II da Lei Complementar n° 101/2000.

CAPÍTULO VII

DO CONTIGENCIAMENTO DE DOTAÇÕES E LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 39 – Até 30 (trinta) dias após a publicação dos orçamentos, o Chefe do Poder Executivo deverá baixar, através de Decreto, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo único – As metas de resultado primário e nominal deverão estar desdobradas em metas bimestrais, considerando as previsões de receitas e despesas fixadas.
Art. 40 – Caso seja verificado ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas do resultado primário ou nominal, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante de dotações a serem limitadas por esse Poder.
Art. 41 - Os Poderes Executivo e Legislativo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira.
§ 1º - Na situação prevista no "caput" deste artigo, as dotações orçamentárias deverão ser limitadas de forma proporcional às suas participações no total das fixações orçamentárias, calculadas em termos percentuais.
§ 2º - Não poderão ser objetos de limitação de empenho:

as despesas fixadas que tenham por finalidade, o pagamento de juros e encargos da dívida;
as despesas necessárias ao cumprimento do percentual definido no art. 212 da Constituição Federal, com a manutenção e desenvolvimento do ensino;
as despesas com ações e serviços de saúde, necessárias ao cumprimento do disposto na Lei Complementar n° 141/2012;
as despesas com a remuneração dos profissionais do magistério, cujo percentual se encontra estabelecido em Lei Federal.

§ 3º - Caso ocorra a necessidade de contingenciamento de dotações, as limitações seguirão a seguinte ordem de prioridade:
as despesas com Inversões Financeiras, desde que não sejam imprescindíveis ao cumprimento dos percentuais previstos nas letras "b" e "c" do parágrafo anterior;
as despesas com Investimentos;

caso a limitação de dotações previstas nos itens anteriores seja insuficiente para a obtenção dos resultados previstos, deverão ser contingenciadas as
dotações relativas a Outras Despesas Correntes, desde que não sejam necessárias à aplicação mínima em saúde e educação.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42 – O Projeto de lei Orçamentária será encaminhando ao Poder Legislativo até o dia 1° de outubro de 2024 e devolvido para sanção pelo Chefe do Poder Executivo no prazo de 30 (trinta) dias, conforme art. 42 da Constituição do Estado do Ceará.
Art. 43 – Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes da administração direta, componente dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no sistema financeiro central da Prefeitura no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.
Art. 44 – São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Art. 45 – O Poder Executivo poderá contribuir, através da aquisição direta de bens e serviços, cessão de pessoal ou repasse de recursos financeiros, para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, mediante a celebração de convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme determina o art. 62 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 46 – Se o projeto de lei orçamentária não for encaminhado para sanção do Chefe do Poder Executivo até 31 de dezembro de 2024, a

programação constante para o Poder Executivo, poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas.
– pessoal e encargos sociais;

– Pagamento do serviço da dívida;

– Despesas necessárias à prestação de serviços de saúde, educação, assistência social, limpeza pública e manutenção administrativa.
Parágrafo único – O limite para a execução das despesas de que tratam este artigo, deverá corresponder a 1/12 (hum doze avos) do total da despesa fixada no projeto de Lei Orçamentária para 2025.
Art. 47 – A despesa relativa a contribuições, doações e auxílios financeiros, efetuadas na forma da lei, não excederá, em percentual, a realizada em função da receita corrente líquida no exercício financeiro de 2025, adicionada no incremento de 10% (dez por cento).
Art. 48 – O setor competente, após a publicação da Lei Orçamentária Anual, divulgará no Diário Eletrônico, por unidade orçamentária de cada órgão, fundo e entidade que integram os orçamentos, os quadros de detalhamento da despesa especificando o programa de trabalho, natureza da despesa e fontes de recursos.
Art. 49 – Para os fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar n° 101/2000 e em cumprimento ao § 3°**,** do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2025, a despesa decorrente de ação governamental nova, será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens e serviços, os limites fixados pelos incisos I e II do art. 24, da Lei n° 8.666/1993, devidamente atualizados.
Art. 50 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz/Ce, em 02 de Maio de 2024.

ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz-CE

Publicado por:
Ismar Junior Florentino Sampaio
Código Identificador:847DD045

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
LEI N 032/2024.

LEI N 032/2024.

ARNEIROZ CE 02 de MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CENTRO CULTURAL DE ARNEIROZ QUE PASSA A SER DENOMINADO CENTRO CULTURAL IRENE BRAGA DE ARAÚJO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, Estado do Ceará, **ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Arneiroz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado **CENTRO *CULTURAL IRENE BRAGA DE ARAÚJO***, o Centro Cultural que será localizado na Av. Virgílio Távora, próximo a Areninha.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz/Ce, em 02 de Maio de 2024.

ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz-CE

Publicado por:
Ismar Junior Florentino Sampaio
Código Identificador:330760B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
LEI N 033/2024.

LEI N 033/2024.

ARNEIROZ CE 02 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REPASSAR GRATIFICAÇÃO INSTITUIDA PELO ART. 15-D, DA PORTARIA GM/MS Nº 960 DE 17 DE JULHO DE 2023, AOS PROFISSIONAIS DA SAUDE BUCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, Estado do Ceará, **ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Arneiroz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a repassar integralmente, a título de Gratificação aos profissionais da odontologia, o valor creditado pelo Ministério da Saúde, a título de parcela única, por força do Art. 15-D da Portaria GM/MS Nº 960.

Parágrafo único: O valor total a ser repassado obedecerá ao seguinte rateio:

I - 60% (sessenta por cento) será rateado e repassado para os profissionais dentistas;

II - 40% (quarenta por cento) será rateado e repassado para os profissionais auxiliares.

Art. 3° - O pagamento da Gratificação que trata a presente lei possui com objetivo:

I- Estimular a participação dos profissionais das Equipes de saúde Bucal no processo continuo e progressivo de melhoria dos padrões e indicadores de acesso e de qualidade dos serviços de saúde, o processo de trabalho e os resultados dos indicadores estabelecidos pelo Ministério da Saúde;

II- Institucionalizar a avaliação e o monitoramento de indicadores nos serviços para subsidiar a definição de prioridades e programação de ações para melhoria da qualidade dos serviços de saúde.

III- Incentivar financeiramente o bom desempenho de servidores e equipes, estimulando-os na busca de melhores resultados para a qualidade de vida da população

Art. 4° - O pagamento dos valores, que trata o art. 1º, aos profissionais da odontologia estará condicionado ao repasse da gratificação pelo Ministério da Saúde.

Art. 5º. Somente será beneficiado do rateio que trata a presente lei o profissional que tenha trabalhado no ano avaliado pelo Ministério da Saúde e que esteja trabalhando na data do pagamento.

Parágrafo único: Perderá também o direito a gratificação que trata a presente lei o profissional que se ausentar das capacitações e reuniões inerentes às atividades das Equipes de Saúde Bucal, salvo quando justificadas e aceitas pela Secretária.

Art. 6º - O Pagamento da gratificação que trata a presente lei em nenhuma hipótese será incorporado a remuneração do profissional beneficiado, nem será considerado como base de cálculo para a apuração de outras verbas, seja a que título for sendo a sua natureza exclusivamente indenizatória, ficando condicionado aos repasses do

Governo Federal e a vigência da Portaria GM/MS n°960 de 17.07.2023.

Art. 7° - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação consignada no orçamento em vigência, ficando autorizada a suplementação se necessário.

Art. 8º. Fica revogada a Lei Municipal nº 026/2024.

Art. 9º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz/Ce, em 02 de Maio de 2024.

ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz-CE

Publicado por:
Ismar Junior Florentino Sampaio
Código Identificador:9EA94A41

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
LEI N 034/2024.

LEI N 034/2024.

ARNEIROZ CE 02 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL DO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, Estado do Ceará, **ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Arneiroz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° Autoriza ao Poder Executivo Municipal, a abertura de Crédito Especial ao Orçamento da Despesa do corrente exercício no valor de **R$ 9.796,00 (nove mil e setecentos e noventa e seis reais)**, com a seguinte classificação a seguir:

MANUTENÇÃO – COORDENAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA DE SAUDE DA FAMILIA - ESF

ÓRGÃO: 12- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0171 – PROGRAMA DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE
PROJETO: 2011– COORDENAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA DE SAUDE DA FAMILIA - ESF

Dotação orçamentária: 12.12.10.301.0171.2011
Natureza da despesa: 3.3.90.93.00 (INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES)
R$ 9.796,00 (nove mil e setecentos e noventa e seis reais)

Art. 2° Os recursos necessários para à abertura destes créditos, serão os citados no Art.43, § 1° da Lei 4.320/64.

Art. 3° Os valores dos créditos adicionais abertos decorrentes desta Lei não incidirão sobre o limite estipulado na lei Orçamento Anual, consistindo em limite adicional.

Art. 4º Os valores do Crédito Especial acima, terão a fonte de recurso através deanulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

ANULAÇÃO DA DOTAÇÃO	
10.302.0176.2.013 (3.1.90.13.00) OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**R$ 9.796,00 (nove mil e setecentos e noventa e seis reais)**

Art. 5° Fica, desde já, alterado e adequado o Plano plurianual e LDO às presentes despesas.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz/Ce, em 02 de Maio de 2024.

ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz-CE

Publicado por:
Ismar Junior Florentino Sampaio
Código Identificador:421B4CC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arneiroz/CE, torna público o Extrato contratual sob **nº 2024.05.02.1,** referente a **Chamada Pública n° 07/2023,** conforme detalhamento abaixo discriminado:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE COMO MÉDICA CLÍNICO GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0176.2.013.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
FRANCISCA BRUNA MIRELLE SANTIAGO	R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2024

VALOR TOTAL: R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais)

ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCA BRUNA MIRELLE SANTIAGO

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Arneiroz-CE, 02 de maio de 2024

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas Geral
Sec. de Saúde

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:666BE424

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE, O Agente de Contratação no uso das suas atribuições em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2024.05.03.01** para **AQUISIÇÃO DE BRINDES PARA ATENDER DEMANDA DE EVENTO COMEMORATIVO AO DIA DAS MÃES, PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE CULTURA E**

TURISMO DO MUNICIPIO DE ARNEIROZ-CE a fim de obter propostas adicionais. As condições gerais e outros se encontram disponíveis no site www.arneiroz.ce.gov.br/. As empresas interessadas deverão encaminhar a sua Proposta de Preços ao Setor de Licitação até o dia **10 de maio de 2024** até as 12:00hrs para o e-mail licitacaoarneiroz@gmail.com ou entregar na sala do Setor de Licitação na Praça Joaquim Felipe, nº 15, Bairro Centro, Cep: 63670-000, Cidade Arneiroz/CE, no horário de expediente do órgão de 08:00hs ás 12:00hrs.

Arneiroz/CE, 06 de Maio de 2024

FRANCISCO WALLACY PEDROZA DE SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:E739E135

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02.05.2024/02 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2024.04.17.2

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 02.05.2024/02 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2024.04.17.2. **Fundamento da Contratação:** Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. **Partes:** A Secretaria Municipal de Saúde de Assaré e a empresa P P MOREIRA ALENCAR, inscrita no CNPJ nº. 17.704.496/0001-87 **Objeto:** Contratação de serviços de locação de impressoras, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Assaré/CE. **Valor Total do Contrato**: R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais). **Vigência do Contrato**: De 12 (doze) meses. **Signatários**: Regina Alice Ferreira Furtado e Marcos Aurelio Alves de Alencar.

Data do Contrato: 02 de maio de 2024.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:E875A981

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 2021.03.04.1

Extratodo 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO ao Contrato referente à Licitação na modalida de Tomada de Preços N.º 2021.03.04.1.**Partes:**o Município de Assaré e a empresa EMES - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**Objeto:** Trata-se de 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços especializados a serem prestados exclusivamente na assessoria e consultoria técnica, na condução de rotinas nos serviços de controle de almoxarifado, combustíveis, patrimonial, doações (benefícios eventuais), compreendendo a orientação, acompanhamento da execução, elaboração e orientações técnicas em atendimento a consultas, junto à Secretaria Municipal de Saúde.**Do Fundamento Legal:** O presente instrumento será regido pelas disposições doArtigo 57 inciso II da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.**Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até 06 de abril de 2025, o prazo de vigência do Contrato Administrativo.**Signatários:** Regina Alice Ferreira Furtado e Cícero Márcio Macedo Tavares,na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 - (96.0056484-5) - 1ª Turma.

Assaré/CE, 02 de abril de 2024.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:132B4306

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02.05.2024/03 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2024.04.17.3 - FUNDO GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 02.05.2024/03 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2024.04.17.3. **Fundamento da Contratação:** Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. **Partes:** As Secretarias do Fundo Geral de Assaré e a empresa P P MOREIRA ALENCAR, inscrita no CNPJ nº. 17.704.496/0001-87 **Objeto:** Contratação de serviços de locação de impressoras, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias do Fundo Geral de Assaré/CE. **Valor Total do Contrato**: R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).. **Vigência do Contrato**: De 12 (doze) meses. **Signatários**: José Flávio Onofre Paiva e Marcos Aurelio Alves de Alencar.

Data do Contrato: 02 de maio de 2024.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:6B6FAA72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 2021.03.04.1

Extratodo 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVOao Contrato referente à Licitação na modalidadeTomada de Preços N.º 2021.03.04.1.**Partes:**o Município de Assaré e a empresa EMES - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA **Objeto:** Trata-se de 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços especializados a serem prestados exclusivamente na assessoria e consultoria técnica, na condução de rotinas nos serviços de controle de almoxarifado, combustíveis, patrimonial, doações (benefícios eventuais), compreendendo a orientação, acompanhamento da execução, elaboração e orientações técnicas em atendimento a consultas, junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças. **Do Fundamento Legal:**O presente instrumento será regido pelas disposições doArtigo 57 inciso II da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.**Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até 06 de abril de 2025, o prazo de vigência do Contrato Administrativo.**Signatários:**José Flávio Onofre Paiva e Cícero Márcio Macedo Tavares,na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 - (96.0056484-5) - 1ª Turma.

Assaré/CE, 02 de abril de 2024.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:AD7B8838

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02.05.2024/01 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2024.04.17.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 02.05.2024/01 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2024.04.17.1. **Fundamento da Contratação:** Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. **Partes:** A Secretaria Municipal de Educação de Assaré e a empresa P P MOREIRA ALENCAR, inscrita no CNPJ nº. 17.704.496/0001-87 **Objeto:** Contratação de serviços de locação de impressoras, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Assaré/CE. **Valor Total do Contrato**: R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).. **Vigência do Contrato**: De 12 (doze) meses. **Signatários**: Noemita Rodrigues da Silva e Marcos Aurelio Alves de Alencar.

Data do Contrato: 02 de maio de 2024.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:CC4259EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 2021.03.04.1

Extratodo 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVOao Contrato referente à Licitação na modalidade Tomada de Preços N.º 2021.03.04.1.**Partes:**o Município de Assaré e a empresa EMES - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA **Objeto:** Trata-se de 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços especializados a serem prestados exclusivamente na assessoria e consultoria técnica, na condução de rotinas nos serviços de controle de almoxarifado, combustíveis, patrimonial, doações (benefícios eventuais), compreendendo a orientação, acompanhamento da execução, elaboração e orientações técnicas em atendimento a consultas, junto à Secretaria Municipal de Educação. **Do Fundamento Legal:** O presente instrumento será regido pelas disposições doArtigo 57 inciso II da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores .**Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até 06 de abril de 2025, o prazo de vigência do Contrato Administrativo.**Signatários:** Noemita Rodrigues da Silva e Cícero Márcio Macedo Tavares,na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 - (96.0056484-5) - 1ª Turma.

Assaré/CE, 02 de abril de 2024.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:DE1343E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 2021.03.04.1

Extratodo 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO ao Contrato referente à Licitação na modalidade Tomada de Preços N.º 2021.03.04.1.**Partes:**o Município de Assaré e a empresa EMES - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA **Objeto:** Trata-se de 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, cujo objeto é aContratação de empresa para prestação de serviços especializados a serem prestados exclusivamente na assessoria e consultoria técnica, na condução de rotinas nos serviços de controle de almoxarifado, combustíveis, patrimonial, doações (benefícios eventuais), compreendendo a orientação, acompanhamento da execução, elaboração e orientações técnicas em atendimento a consultas, junto à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social. **Do Fundamento Legal: O** presente instrumento será regido pelas disposições do Artigo 57 inciso II da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.**Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até 06 de abril de 2025, o prazo de vigência do Contrato Administrativo. **Signatários:** Maria Wilcassy Garcia Alves e Cícero Márcio Macedo Tavares,na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 - (96.0056484-5) - 1ª Turma.

Assaré/CE, 02 de abril de 2024.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:5846FBED

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – SECRETARIA DE AGRICULTURA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09.001/2024-SRP PE. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO AOS AGRICULTORES COM O INTUITO DE INCENTIVAR A PRODUÇÃO DE FORRAGENS A PARTIR DO PROCESSO DE SILAGEM, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE BANABUIU-CE. A partir do dia 07 de Maio de 2024, às 10:00 horas (horário de Brasília), através do endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br, – "Acesso Identificado no link específico", em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, que no dia **17 de Maio de 2024** às 08:00horas encerra o procedimento de recebimento de proposta. A partir das 08h10minu dará início a abertura das mesmas, em seguida a partir das 08h30min iniciará a formalização de lances e documentos de habilitação da licitação. A íntegra do Edital poderá ser obtida junto ao site www.licitamaisbrasil.com.br, no seguinte endereço**:** Av. Queiroz Pessoa, nº 435 - Bairro Centro, Banabuiú/CE, ou através do sítio eletrônico http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes.

Banabuiú/CE, 06 de Maio de 2024.

PAULO ROBERTO DA SILVA LOPES -
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:3D46FAB0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 00.003/2024-SRP PE

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.04.04.03 - DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. EMPRESA DETENTORAS DE REGISTRO DE PREÇOS: **– MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS, inscrito no CNPJ Nº 07.453.545/0001-00, com valor global de R$ 115.559,98 (cento e quinze mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos),** PRAZO: 12 meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços. Processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº **00.003/2024-SRP PE**. OBJETO: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** Signatários: REPRESENTANTE DO ÓRGÃO DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO:**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA**. REPRESENTANTE DA EMPRESA DETENTORA DE REGISTRO DE PREÇOS: **MARIA TAISLANIA MARTINS BATISTA**. Data da assinatura: 04 de abril de 2024.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:F2DAF2EC

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE ADENDO AO EDITAL

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ – AVISO DE ADENDO AO TERMO DE REFERÊNCIA – **PREGÃO ELETRÔNICO N° 05.002/2024-PE**. O Secretário de Saúde do município de Banabuiú, torna público para conhecimento dos interessados que, houve retificação nos lotes do Termo de Referência do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 05.002/2024-PE**. As demais

condições do Termo de Referência permanecem inalterados. OBJETO: **AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE E DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTIVO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BANABUIU-CE.**

Banabuiú/CE, 02 de maio de 2024.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:3F15A202

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº: 02.05.001/2024

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº: 02.05.001/2024

Barbalha, 2 de maio de 2024.

Interessado: **Jerônimo Gonçalves da Silva** 1 Função: Conselheiro Tutelar

Dos fatos

Trata-se de REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO apresentado pelo interessado que busca ter concedido em seu favor licença remunerada para estudo, para conclusão de curso de mestrado.
A PGM do município foi instada a se manifestar sobre o referido pedido, emitindo o Parecer nº 22.04.001/2024.

Da fundamentação

Inicialmente, necessário informar que o pedido deve ser analisado diante da Lei Municipal nº2.705/2023, que regulamenta o Conselho Tutelar do município de Barbalha/CE.
Ademais, no seu art. 83, é prevista a concessão de algumas licenças aos membros do Conselho Tutelar, com a manutenção da remuneração integral:
Art. 83. Conceder-se-á licença ao membro do Conselho Tutelar com direito à licença com remuneração integral:
I – para participação em cursos e congressos;
Apesar disso, outros aspectos devem ser levados em consideração para a concessão ´da licença, fatores que se inserem no âmbito da discricionariedade do agente público:
1) as possibilidades autorizadas em lei, ou seja, hipótese legal;
2) a aplicação ao caso concreto;
3) a razoabilidade do ato discricionário.
O primeiro já foi tratado mais pormenorizadamente pela PGM por meio do Parecer nº 22.04.001/2024, informando ainda que o conselheiro provou possuir os requisitos para a concessão, pois juntou comprovante de matrícula e participação em curso de mestrado em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido – Pau dos Ferros.
Sobre o segundo aspecto, diante do caso em apreço, entendo que procede a fundamentação do conselheiro sobre a repercussão positiva da sua formação na prática da atividade de Conselheiro Tutelar, existindo, portanto, interesse da Administração Pública na formação almejada pelo membro do órgão.

Ainda, outro aspecto deve ser levado em consideração, a saber, possível prejuízo nas atividades do Conselho Tutelar com a ausência provisória do interessado.
Sobre esse ponto específico, imperioso destacar que o Conselho Tutelar está com sua formação integral e que possui lista de suplentes, elencados conforme a apuração da votação. Dessa forma, é possível proceder à chamada dos suplentes para a substituição temporária do interessado pelo período de 60 (sessenta) dias, não implicando em prejuízo às atividades do Conselho e da Administração na busca pela tutela dos direitos de crianças e adolescentes no território de Barbalha, sendo também razoável, portanto, a concessão da licença.

Posto isso, entendo que o direito pleiteado existe e que não há impedimentos para a sua concessão.
Sem mais a acrescentar, passo a decidir:

Da decisão

Ante todo o exposto:
Com base na manifestação da PGM, por meio do Parecer nº 22.04.001/2024, que reconheceu a existência do direito pleiteado pelo Conselheiro Tutelar e, com base na fundamentação acima, entendo por deferir a licença ao servidor interessado, tendo como termo inicial o dia 2 (dois) de maio de 2024, pelo período de 60 (sessenta) dias, findando em 2 (dois) de julho de 2024.
O servidor deve ser cientificado da presente decisão.

Publique-se.

Barbalha, data supra.

FRANCISCO SANDOVAL BARRETO DE ALENCAR
Secretário Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos
Portaria nº 03.01.023/2022

Publicado por:
Romeu Alencar Dos Santos
Código Identificador:ED42CB4B

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
EDITAL Nº 01/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOELSCENTE
Lei Municipal nº 1.125, de 28 de agosto de 1990

Edital nº 01/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere o disposto na Lei Municipal nº 1.125, de 28 de agosto de 1990 e,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.125, de 28 de agosto de 1990, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Considerando o que dispõe a Lei municipal nº 2.705/2023 de 24 de março de 2023, que disciplina o Conselho Tutelar de Barbalha, especialmente no que tange o seu art. 64, inciso III;

Considerando o requerimento de licença remunerada para estudo e conclusão de curso de mestrado do Conselheiro Tutelar titular Jerônimo Gonçalves da Silva;

Considerando o Parecer nº 22.04.001/2024 emitido pela Procuradoria Municipal de Barbalha a respeito do cabimento legal do direito pleiteado por meio do requerimento de licença apresentado pelo Conselheiro Tutelar e a Decisão Administrativa nº 02.05.001/2024 que deferiu o pedido de licença;

Considerando que o Conselho Tutelar deve desenvolver suas atribuições com cinco Conselheiros Tutelares e a formação de cadastro de suplentes para assegurar o seu funcionamento com o número máximo de Conselheiros em atividade;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o suplente AFONSO DE MELO, primeiro suplente na lista de eleitos para o Conselho Tutelar de Barbalha, conforme consta na Resolução nº 02.18/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 05/10/2023 para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** da publicação desse Edital para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos para a entrega de toda documentação exigida para suprir a

necessidade temporária do cargo de Conselheiro Tutelar. Em caso de ausência, será convocado o próximo suplente na lista de eleitos.

Art. 2º - Após a entrega da documentação exigida no art. 1º deste Edital, o candidato deverá assumir suas funções no Conselho Tutelar de Barbalha imediatamente e pelo período máximo da licença do Conselheiro Tutelar titular, de 2/05/2024 a 2/07/2024, podendo permanecer caso haja outras necessidades temporárias.

Art. 3° - Caso o suplente não aceite a vaga para cumprir o período de licença do Conselheiro Tutelar titular estabelecido no art. 2º desse Edital, deverá apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, termo de desistência imediatamente, não necessitando aguardar o prazo informado no art. 1º deste Edital.

Art. 4º - Casos não previstos neste Edital, poderão ser resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Barbalha pelo seu pleno ou órgão especialmente designado dentro da atribuição prevista no seu Regimento.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Barbalha, 06 de maio de 2024.

THEREZA RAQUEL DE MORAIS PINHEIRO HORTA COELHO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Publicado por:
Romeu Alencar Dos Santos
Código Identificador:ABD7AF4B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Tomada de Preços n° 2023.11.23.1. **Partes:** o Município de Barro, através daSec. Mun. de Obras e Infraestrutura. e a empresaLEAL EMPREENDIMENTOS. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na construção de pavimentação em paralelepípedo com rejuntamento e drenagem, na Rua Aurilio Cardoso, no Município de Barro/CE, conforme convênio MAPP 4423 da Secretaria das Cidades do Estado do Ceará, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total:** R$ 214.572,77 (duzentos e quatorze mil quinhentos e setenta e dois reais e setenta e sete centavos). **Prazo de Execução:** 03 (três) meses. **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Antônio Feitosa Filho e Willyas Grabriel.

Barro/CE, 06 de Maio de 2024.

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:61E1B179

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009/2024 – GABINETE/PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 009/2024 – GABINETE/PREFEITA MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BREJO SANTO - CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BREJO SANTO, MARIA GISLAINE SANTANA LANDIM, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO os artigos 205, 206 e 208 da Constituição Federal, no Capítulo III, seção I, que trata da educação;

CONSIDERANDO os artigos 53, 54 e 58 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no parágrafo segundo do Art. 34, que ampara a jornada escolar ampliada para a educação básica, determinando que a jornada escolar no Ensino Fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala, ampliando o período de permanência na escola sendo ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 659/2009 – Lei dos Planos de Cargos, Carreira e Remuneração para os Integrantes do Quadro do Magistério Público de Brejo Santo CE;

CONSIDERANDO o artigo 13, das Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica, do Ministério da Educação;

CONSIDERANDO a Meta 06 da Lei Federal nº 13.005/2014 - Plano Nacional da Educação;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída legalmente, a política de Educação em Tempo Integral, já anunciada, na legislação educacional brasileira, abrangida em nossa Constituição Federal, nos artigos 205, 206 e 227; no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 9089/1990); na Lei de Diretrizes e Bases (Lei nº 9394/1996), nos artigos 34 e 87; no Plano Nacional de Educação (Lei nº 10.179/01) e no Fundo Nacional de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização do Magistério (Lei nº 11.494/2007), nas Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Brejo Santo - CE, a partir do ano de 2024, com o intuito de garantir o desenvolvimento do sujeito nas dimensões: intelectual, emocional, social e cultural, contribuindo com a independência pessoal dos estudantes desde a Primeira Etapa da Educação Básica até o Ensino Fundamental.
Parágrafo único. É instituída a política educacional de escola em tempo integral na Rede Pública Municipal de Educação, objetivando universalizar essa modalidade de ensino, bem como estabelecer as diretrizes gerais a serem observadas na implantação da referida política educacional de Brejo Santo - CE.

DA CONCEPÇÃO DE GESTÃO EDUCACIONAL

Art. 2º A Escola de Tempo Integral terá o apoio das seguintes funções e equipes profissionais:
I- Equipe de gestão pedagógica e administrativa;
II- Coordenadores pedagógicos;
III- Professores das áreas de conhecimento e dos componentes curriculares da base comum e parte diversificada;
IV- Professores e monitores;
V- Profissionais de Apoio e Auxiliares Pedagógicos;
VI- Professores mediadores de aprendizagem de acordo com a obrigatoriedade de disponibilização para estudantes com deficiência e/ou transtornos de aprendizagens;
§ 1º As atividades educativas desenvolvidas nos espaços das escolas de Educação Integral e Tempo Integral são de responsabilidade de toda equipe da escola.
§ 2º Os profissionais monitores e de apoio poderão contribuir no desenvolvimento do currículo dentro e fora da escola, sob a orientação das políticas de educação desenvolvidas pela Secretaria da Educação e projetos elaborados no interior da própria instituição de ensino.
§ 3º O corpo docente e demais profissionais que atuarão na Educação de Tempo Integral participarão de Programa de Formação Continuada específica oferecido para este fim.

Art. 3º A gestão desenvolvida será pautada na colegialidade de natureza participativa, cooperativa e transparente, adotando procedimentos que garantam a participação da comunidade escolar nas tomadas de decisões pedagógicos e administrativos, de forma a contribuir com a autonomia da escola, assegurando o pluralismo de ideias e decisões que viabilizem a qualidade social da educação escolar.

DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 4º O currículo das Escolas Integral de Tempo Integral contemplará atividades educativas diferenciadas no campo das ciências, nos diferentes tipos de linguagens cultura, e lazer, tecnologias, multiculturalismo, preservação do meio ambiente, promoção da saúde, educação financeira, estudo do lugar, entre outras, articuladas às áreas do conhecimento e aos componentes curriculares, que venham contribuir para o desenvolvimento pleno do estudante.
Parágrafo único. A operacionalização do currículo ocorrerá de forma integralizada e diversificada, através de matriz flexível, composta da Base Curricular Comum e Parte Diversificada, respeitando a realidade local e se desenvolverá com a participação e a presença contínua dos estudantes, professores, equipe de gestão e de todos os membros da comunidade escolar, e em todos os espaços e tempos da escola, com vistas à elaboração e execução do Projeto de Vida dos estudantes.

Art. 5º As Matrizes Curriculares de Referência para organização do trabalho pedagógico devem ser desenvolvidas de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais, como Documentos Curriculares Estaduais e Municipais abrangendo a Base Comum Curricular, Parte Diversificada, conforme áreas de conhecimento e seus componentes curriculares e realidade local, organizados com a distribuição das aulas de forma integrada e articulada, não configurando turnos distintos.

Art. 6º As disciplinas eletivas, serão desenvolvidas por Professores ou Mediadores, com vistas à formação integral dos estudantes, que consequentemente, caracterizarão a identidade da Escola de Tempo Integral.

DO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL

Art. 7º O horário de funcionamento, a carga horária semanal de estudos e as atividades pedagógicas das unidades escolares na oferta de Educação Integral e de Tempo Integral, na rede municipal, compreendem:
I A carga horária de 20 horas ou 30 horas semanais do currículo composto pelos componentes da BNCC;
II A carga horária de 15 horas semanais, constituídas de parte diversificada do currículo com base a atender as mais diversas áreas.
§1º A carga horária semanal total correspondendo no mínimo a 35 (trinta e cinco) horas /aulas, e no máximo 45(quarenta e cinco) horas aulas;
§2º Podendo funcionar em dois turnos, manhã e tarde, de forma a atingir obrigatoriamente, no mínimo 7 (sete) horas diárias.

Art. 8º. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação junto à gestão administrativa e pedagógico da Escola integral de tempo Integral.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo seus efeitos ao dia 05 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Brejo Santo CE, 02 de maio de 2024.

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:77B0BF65

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
EMENDA N° 13, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

EMENDA N° 13, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

Altera o inciso v do artigo 35 da Lei Orgânica do Município de Campos Sales.

Art. 1° O inciso V do artigo 35 da Lei Orgânica do Município de Campos Sales passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 35 ...

(...)

V – fixar, no fim de cada legislatura, para vigorar na seguinte, os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, através de Decreto Legislativo, e dos Vereadores, através de Resolução;

Art. 2° A presente Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Campos Sales – Ceará, aos 29 dias do mês de abril de 2024.

ANTONIO LUIZ DOS SANTOS NETO	
Presidente	
JOSÉ FELIPE DE LIMA ALVES	***MORGANA KELLY BEZERRA FORTALEZA***
Vice-presidente	1ª Secretária
JOSÉ ANTÔNIO LEITE	***ELZA MARIA DA SILVA NUNES DE ALENCAR***
2º Secretário	Tesoureira

Publicado por:
Antonio Luiz Dos Santos Neto
Código Identificador:0D649BCB

SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS POLÍTICOS
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 111

A SECRETÁRIA DE GOVERNO E ASSUNTOS POLÍTICOS DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 623/2019.

RESOLVE:

CONCEDER A JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, OCUPANTE DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL, PARA DESLOCA-SE À CIDADE DE FORTALEZA(CE), NO PERÍODO DE 07/05/2024 À 07/05/2024, PARA PARTICIPAR DE REUNIÕES NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ - ALECE. FICANDO ATRIBUÍDO O(A) SERVIDOR(A) 1,0 DIÁRIA(S) NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 270,00 (DUZENTOS E SETENTA REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 270,00 (DUZENTOS E SETENTA REAIS), DEVENDO AS DESPESAS CORRER A CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CAMPOS SALES (CE), 06 DE MAIO DE 2024.

ROSALVA PEREIRA DE SOUSA LIMA
Secretária

Publicado por:
Rosalva Pereira de Sousa Lima
Código Identificador:658CD026

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO 20240219

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240219

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001-2024-DIV

CONTRATANTE.....: SEC.MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: F. E. MARQUES

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET, EM ?FIBRA ÓPTICA?, DEPENDENDO DA DISPONIBILIDADE, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ROTEADORES DE REDE PARA ATENDER INTEGRALMENTE OS ESPAÇOS, CONTANDO INCLUSIVE COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO A CONEXÕES SIMULTÂNEAS DE TODOS OS USUÁRIOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE, GERENCIA PROATIVA, COMUNICAÇÃO DE DADOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DOS PONTOS NECESSÁRIOS DE ACESSO À INTERNET NAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE CARIÚS.

VALOR TOTAL.....: R$ 3.464,00 (três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1501.081220037.2.053 Gestão do Fundo Municipal de Assistencia Social. , Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.57, no valor de R$ 3.464,00

VIGÊNCIA.....: 02 de Maio de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Maio de 2024

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:1CA288AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO 20240216

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240216

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001-2024-DIV

CONTRATANTE.....:

CONTRATADA(O).....: F. E. MARQUES

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET, EM ?FIBRA ÓPTICA?, DEPENDENDO DA DISPONIBILIDADE, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ROTEADORES DE REDE PARA ATENDER INTEGRALMENTE OS ESPAÇOS, CONTANDO INCLUSIVE COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO A CONEXÕES SIMULTÂNEAS DE TODOS OS USUÁRIOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE, GERENCIA PROATIVA, COMUNICAÇÃO DE DADOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DOS PONTOS NECESSÁRIOS DE ACESSO À INTERNET NAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE CARIÚS.

VALOR TOTAL.....: R$ 6.208,00 (seis mil, duzentos e oito reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0909.041220037.2.037 Gestão da Secretaria de Administração e Finanças. , Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.57, no valor de R$ 6.208,00

VIGÊNCIA.....: 02 de Maio de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Maio de 2024

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:F15F8E31

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20240215

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240215

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001-2024-DIV

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO

CONTRATADA(O).....: F. E. MARQUES

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET, EM ?FIBRA ÓPTICA?, DEPENDENDO DA DISPONIBILIDADE, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ROTEADORES DE REDE PARA ATENDER INTEGRALMENTE OS ESPAÇOS, CONTANDO INCLUSIVE COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO A CONEXÕES SIMULTÂNEAS DE TODOS OS USUÁRIOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE, GERENCIA PROATIVA, COMUNICAÇÃO DE DADOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DOS PONTOS NECESSÁRIOS DE ACESSO À INTERNET NAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE CARIÚS.

VALOR TOTAL.....: R$ 20.424,00 (vinte mil, quatrocentos e vinte e quatro reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0606.121220037.2.009 Gestão do Fundo Municipal de Educação. , Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.57, no valor de R$ 1.584,00, Exercício 2024 Atividade 0606.123610231.2.014 Gestão do FUNDEB 30%. , Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.57, no valor de R$ 18.840,00

VIGÊNCIA.....: 02 de Maio de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Maio de 2024

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:101A52A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO 20240218

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240218

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001-2024-DIV

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: F. E. MARQUES

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET, EM ?FIBRA ÓPTICA?, DEPENDENDO DA DISPONIBILIDADE, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ROTEADORES DE REDE PARA ATENDER INTEGRALMENTE OS ESPAÇOS, CONTANDO INCLUSIVE COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO A CONEXÕES SIMULTÂNEAS DE TODOS OS USUÁRIOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE, GERENCIA PROATIVA, COMUNICAÇÃO DE DADOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DOS PONTOS NECESSÁRIOS DE ACESSO À INTERNET NAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE CARIÚS.

VALOR TOTAL.....: R$ 15.848,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta e oito reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0707.103050191.2.033 Gestão Atividades de Vigilância em Saúde. , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 760,00, Exercício 2024 Atividade 0707.103010171.2.026 Gestão da Atenção Básica. , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 6.824,00, Exercício 2024 Atividade 0707.101220037.2.023 Gestão das Atividades do Fundo Municipal de Saúde. , Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.57, no valor de R$ 8.264,00

VIGÊNCIA.....: 02 de Maio de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Maio de 2024

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:646F6566

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO 20240217

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240217

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001-2024-DIV

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

CONTRATADA(O).....: F. E. MARQUES

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET, EM ?FIBRA ÓPTICA?, DEPENDENDO DA DISPONIBILIDADE, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ROTEADORES DE REDE PARA ATENDER INTEGRALMENTE OS ESPAÇOS, CONTANDO INCLUSIVE COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO A CONEXÕES SIMULTÂNEAS DE TODOS OS USUÁRIOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE, GERENCIA PROATIVA, COMUNICAÇÃO DE DADOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DOS PONTOS NECESSÁRIOS DE ACESSO À INTERNET NAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE CARIÚS.

VALOR TOTAL.....: R$ 760,00 (setecentos e sessenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1010.041220037.2.040 Gestão do Fundo Municipal do Meio Ambien te , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 760,00

VIGÊNCIA.....: 02 de Maio de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Maio de 2024

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:A62E8495

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.12.27.092-CP-SPDU

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de instalação de Sistemas de Microgeração de Energia Solar Fotovoltaica para atender os prédios públicos do Município de Chorozinho-CE, torna público para conhecimento dos licitantes e de quem interessar, que o recurso interposto pelas licitantes Dusol Instalação e Manutenção de Energia Solar LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.670.563/0001-71 e Coesa - Corpo de Obras, Eletrificações e Soluções Ambientais LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.947.586/0001-90, foram reconhecidos e no mérito Indeferidos, as quais permanecem as licitantes Inabilitadas. A Comissão convoca os interessados para abertura dos envelopes e julgamento das Propostas de Preços a realizar-se no dia 09 de maio de 2024, às 14:00 horas, na sala da CPL, sito na Av. Raimundo Simplício de Carvalho, S/N – Vila Requeijão – Chorozinho-CE.

CHOROZINHO, 06 DE MAIO DE 2024.

ELAINE CRISTINA DE MORAIS COSTA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:A60ABBFA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

GABINETE
ALTERA O TEXTO DA LEI MUNICIPAL NO 407/2015, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL E OS PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA EM ESTABELECIMENTOS QUE PRODUZEM PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO MUNICÍPIO DE CR

LEI N° 604/2024 DE 26 DE ABRIL DE 2024.

Altera o texto da Lei Municipal no 407/2015, de 23 de novembro de 2015, que dispõe sobre a constituição do Serviço de Inspeção Municipal e os

procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos que produzem produtos de origem animal no Município de Croatá e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. Esta Lei dispõe sobre a alteração e criação de dispositivos contidos na Lei Municipal n° 407, de 23 de novembro de 2015, a fim de melhorar o Serviço de Inspeção Municipal e de Vigilância Sanitária, e dando outras providências.

Art. 2 °. A Lei Municipal n° 407, de 23 de novembro de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art.1°......

"**parágrafo único.** Esta Lei está em conformidade à Lei Federal n° 9.712/1998; ao Decreto Federal n° 5.741/2006; ao Decreto n° 7.216/2010, que constituiu e regulamentou o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa); Instrução Normativa n° 05 de 14 de Fevereiro de 2017 do Ministério de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; Lei Estadual n° 11.988/92."

"**Art.2°.**.....

§2°......

l- Os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida em normas complementares expedidos por autoridade competente da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico de Croatá, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole."

"**§3°.**.....

III - nas propriedades rurais ou fontes produtoras;

IV- no trânsito de produtos de origem animal destinados à alimentação humana, animal ou à industrialização;

V- nos matadouros e frigoríficos, coibindo o abate clandestino e a respectiva comercialização;

VI- nos laticínios e usinas de beneficiamento de leite, coibindo o comércio de leite "in natura" e permitindo somente o comércio de leite pasteurizado, podendo ser a pasteurização rápida ou lenta;

VII- nos entrepostos, de modo geral, que recebam, manipulem, armazenem, conservem ou acondicionem produtos de origem animal e;

VIII- nos estabelecimentos atacadistas e/ou varejistas que fabriquem, transformem ou produzam qualquer produto derivado de origem animal."

"§5°. A prévia inspeção exercida pelo SIM da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico será supervisionada por médico veterinário e profissionais habilitados, conforme previsão constante do art 5°, alínea "f", da Lei Federal n° 5.517 de 23 de outubro de 1968, e terá como objetivos:

I - o controle das condições higiênicas, sanitárias e tecnológicas, de produção, manipulação, beneficiamento, armazenamento e transporte de produtos de origem animal e vegetal, e de seus derivados;

II - o controle de qualidade e as condições técnico- sanitárias dos estabelecimentos em que são produzidos, preparados, manipulados, beneficiados, acondicionados, armazenados, transportados, distribuídos e comercializados os produtos de origem animal e vegetal;

III - a fiscalização das condições de higiene das pessoas que trabalham nos estabelecimentos referidos no inciso anterior;

IV - a fiscalização e controle de todos os materiais utilizados na manipulação, acondicionamento e embalagem de produtos de origem animal e vegetal;

V - a disciplina dos padrões higiênicos, sanitários e tecnológicos dos produtos de origem animal e vegetal;

VI - a fiscalização, e o controle do uso dos aditivos empregados na industrialização dos produtos de origem animal e vegetal, assim como de seus derivados;

VII - a fiscalização de produtos e subprodutos existentes no mercado de consumo, para efeito de verificação e cumprimento das normas estabelecidas;

VIII - a realização dos exames tecnológicos, microbiológicos, histológicos, fisioquímicos, enzimáticos e dos caracteres organolépticos de matéria-prima e produtos, quando necessários."

"**§6°.** O SIM poderá solicitar o auxílio policial, quando necessário, para o desenvolvimento de suas funções"

"Art. 4°. A Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico de Croata poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com municípios, Estado do Ceará e a União e do mesmo modo participar de consórcio de munícipios para facilitar o desenvolvimento e execução do Serviço de Inspeção sanitária."

"Art. 6-A°. A área do terreno onde se localiza o estabelecimento deve ter tamanho suficiente para construção de todas as dependências necessárias para a atividade pretendida.

§ 1° A pavimentação das áreas destinadas à circulação de veículos transportadores deve ser realizada com material que evite formação de poeira e empoçamentos. Nestas áreas a pavimentação pode ser realizada com britas.

§2°. Nas áreas de circulação de pessoas, recepção e expedição o material utilizado para pavimentação deve permitir lavagem e higienização.

§3°. A área do estabelecimento deve ser delimitada de modo a não permitir a entrada de pessoas não autorizadas e animais."

"Art. 6-B. A área útil construída deve ser compatível com a capacidade, processo de produção e tipos de equipamentos não excedendo o limite de duzentos e cinquenta metros quadrados.

§1°. Não serão considerados para fins do cálculo da área útil construída os vestiários, sanitários, escritórios, área de descanso, área de circulação externa, área de projeção de cobertura da recepção e expedição, área de lavagem externa de caminhões, refeitório, caldeira, sala de maquinas, estação de tratamento de agua de abastecimento e esgoto, quando existentes.

§2°. O estabelecimento não pode estar localizado próximo a fontes de contaminação que por sua natureza possam prejudicar a identidade, qualidade e inocuidade dos produtos.

§3°. Quando o estabelecimento estiver instalado anexo à residência, deve possuir acesso independente. "

"Art. 6-C. As dependências devem ser construídas de maneira a oferecer um fluxograma operacional racionalizado em relação à recepção da materia-prima, produção, embalagem, acondicionamento, armazenagem e expedição. "

"Art.8°......

"Parágrafo único- Serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Saúde a alimentação e manutenção do sistema único de informações sobre a inspeção e a fiscalização sanitária do respectivo município"

"Art. 9°......

II- laudo de aprovação prévio do terreno, realizado de acordo com instruções baixadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico de Croatá"

Art. 13-A. A infração ao disposto nesta lei sujeita o infrator às seguintes sanções:

I - advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fe;

II - multa, nos casos não compreendidos no inciso anterior, proporcional à gravidade da infração, dobrada em caso de reincidência, na forma estabelecida em regulamento;

III - apreensão e/ou condenação de matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal e vegetal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulteradas ou falsificadas;

IV - suspensão de atividade que cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária;

V - apreensão dos aditivos e ingredientes não autorizados e/ ou adulterados;

VI - apreensão de rotulagem impressa em desacordo com as disposições legais;

VII - interdição total ou parcial do estabelecimento quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnico realizada pelo órgão competente, a inexistência de condições técnicas e higiênico-sanitárias previstas na legislação vigente. "

"**Art. 15.** Os recursos financeiros necessários à implementação e execução da presente Lei serão fornecidos pelas verbas alocadas na

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, constantes no Orçamento do Município de Croatá"
"Art. 16. Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos através de resoluções e decretos baixados pela Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico de Croatá, depois de debatido no Conselho de Inspeção Sanitária."
Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, aos 26 dias de abril de 2024.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Croatá

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:1957567F

GABINETE
ADITIVA O DECRETO MUNICIPAL N° 016 DE 22 DE ABRIL DE 2024 QUE REGULAMENTA OS ARTIGOS 2°, II, E 17 DA LEI MUNICIPAL NO 546/2022, DE 8 DE ABRIL DE 2022, E OS ARTIGOS 2°, II, E 17 DA LEI MUNICIPAL NO 545/2022, DE 21 DE MARÇO DE 2022, PARA DEFINIR O VALOR DOS

DECRETO Nº 019/2024, de 06 de Maio de 2024.

*Aditiva o Decreto Municipal n° 016 de 22 de abril de 2024 que r*egulamenta *os artigos 2°, II, e 17 da Lei municipal no 546/2022, de 8 de abril de 2022, e os artigos 2°, II, e 17 da Lei municipal no 545/2022, de 21 de março de 2022, para definir o valor dos incentivos às atividades culturais e esportivas que se realizarão em comemoração ao 36° aniversário de emancipação do município, e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CROATÁ, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do município de Croatá-CE,

CONSIDERANDO a as festividades relativas a data de emancipação do município de Croatá/CE;

CONSIDERANDO a permanente necessidade de fomento as atividades culturais e esportivas no âmbito do município, inclusive por meio de incentivos financeiros;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os artigos 2°, II, e 17 da Lei municipal no 546/2022, de 8 de abril de 2022, e os artigos 2°, II, e 17 da Lei municipal no 545/2022, de 21 de março de 2022, conforme os artigos 23 das respectivas Leis, para definir o valor dos incentivos As atividades culturais e esportivas que se realizarão em comemoração ao 36° aniversário da emancipação do município,

CONSIDERANDO a necessidade que se teve de incluir duas modalidades de competição esportiva e suas respectivas premiações em Dinheiro;

CONSIDERANDO a regulamentação das demais modalidades e suas respectivas premiações em dinheiro já haver se dado em Decreto Publicado anteriormente.

DECRETA:

Art. 1°. Ficam incluídas as duas modalidades de competição esportiva e suas respectivas premiações em dinheiro, nos moldes descritos no anexo único deste decreto.

Art. 2º. Ficam os órgãos responsáveis autorizados a praticar todos os atos necessários à entrega da premiação aos beneficiários premiados e a respectiva transferência de titularidade junto aos órgãos competentes, se necessário.

Art. 4°. Ficam convalidados todos os atos praticados anteriormente em conformidade com o presente Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Croatá, 06 de Maio de 2024.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Croatá

ANEXO ÚNICO

MODALIDADE	PREMIAÇÕES R$
Vôlei de Areia Feminino	1°: 300 2°: 200
Vôlei Feminino (Equipes)	1°: 300 2°: 200

TOTAL: R$ 1.000,00(mil reais)

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:466A182F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DE-2024.04.04.01 - CONTRATO Nº 2024.05.06.0002 - ORIGEM: Dispensa Nº DE-2024.04.04.01- CONTRATANTE: SEC. DE INFRAESTRUTURA E DES. URBANO - CONTRATADA: T & R SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO DISTRITO SÃO JOÃO, MUNICIPIO DE ERERÉ/CE. - VALOR TOTAL: R$ 101.133,90 (cento e um mil, cento e trinta e três reais e noventa centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0701.17.512.1703.1.015 - CONSTRUÇÃO, AMPL E RECUP DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DAGUA, R$ 101.133,90 no elemento de despesa 44905199: Obras e Instalações , Outras obras e instalações; - VIGÊNCIA: de 60 dias - DATA DA ASSINATURA: 06 de maio de 2024

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:71850332

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECÔNOMICO
SECRETARIA DE DESENVOLMENTO SOCIAL E ECONÔMICO EXTRATO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DE-2024.04.15.01 - CONTRATO Nº 2024.05.06.001 - ORIGEM: Dispensa Nº DE-2024.04.15.01- CONTRATANTE: SEC DO TRABALHO DES SOCIAL E SUSTENTAVEL - CONTRATADA(O).....: E. L. DOMINGOS OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS PARA COMPOR O KIT DE AUXILIO NATALIDADE, PARA DISTRIBUIÇÃO AS GESTANTES QUE COMPÕE O BENEFÍCIO EVENTUAL DE AUXÍLIO NATALIDADE PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 387/2017, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017. ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO DESTE MUNICÍPIO. - VALOR TOTAL: R$ 30.433,00 (trinta mil, quatrocentos e trinta e três reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0901.08.122.0816.2.050 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Desenvolvimento Social e Econômico, **R$ 30.433,00** (-TRINTA MIL QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS-) no elemento de despesa 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita; - VIGÊNCIA: 31/12/2024 - DATA DA ASSINATURA: 06 de maio de 2024

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:D465D9A0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Aviso de ADJUDICAÇÃO E HomologaçãO. Concorrência n.º 2024.04.03.2. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na construção de um galpão, com área de 1.000,00 m², no Município de Farias Brito/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa LOCAMIX LTDA., inscrita no CNPJ n.º 13.053.642/0001-09, com proposta no valor global de R$ 1.988.445,42 (um milhão novecentos e oitenta e oito mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), de conformidade com a ata da sessão acostada aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021 – Lucas Fernando Silveira de Araújo – Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura. **Data da Adjudicação e Homologação:** 06 de maio de 2024.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:5583A439

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Aviso de ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico n.º 2024.04.12.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres e aéreas nacionais, destinadas ao atendimento das necessidades das Secretarias que compõem o Fundo Geral do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a(s) empresa(s) **H LUZ VIAGENS E TURISMO LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 29.505.214/0001-00, classificada no LOTE 01 – PASSAGENS TERRESTRES, com valor global de R$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais), e Lote 02 – PASSAGENS AÉREAS, com valor global de R$ 40.400,00 (quarenta mil e quatrocentos reais), considerando a taxa de administração no valor de 1% (um por cento), de conformidade com a ata da sessão acostada aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma da Lei n.º 14.133/2021 – Lucas Fernando Silveira de Araújo - Ordenador(a) de Despesas do(a) Fundo Geral. **Data da Adjudicação e Homologação:** 06 de maio de 2024.

Aviso de ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico n.º 2024.04.12.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres e aéreas nacionais, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a(s) empresa(s) **H LUZ VIAGENS E TURISMO LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 29.505.214/0001-00, classificada no LOTE 01 – PASSAGENS TERRESTRES, com valor global de R$ 15.150,00 (quinze mil cento e cinquenta reais), considerando a taxa de administração no valor de 1% (um por cento), de conformidade com a ata da sessão acostada aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma da Lei n.º 14.133/2021 – Aliomar Liberalino de Almeida Júnior - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Educação. **Data da Adjudicação e Homologação:** 06 de maio de 2024.

Aviso de ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico n.º 2024.04.12.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres e aéreas nacionais, destinadas ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a(s) empresa(s) **H LUZ VIAGENS E TURISMO LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 29.505.214/0001-00, classificada no LOTE 01 – PASSAGENS TERRESTRES, com valor global de R$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais), e Lote 02 – PASSAGENS AÉREAS, com valor global de R$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais), considerando a taxa de administração no valor de 1% (um por cento), de conformidade com a ata da sessão acostada aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma da Lei n.º 14.133/2021 – Maria Marcleide do Nascimento - Ordenador(a) de Despesas do Fundo Municipal de Saúde. **Data da Adjudicação e Homologação:** 06 de maio de 2024.

Aviso de ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico n.º 2024.04.12.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres e aéreas nacionais, destinadas ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Farias Brito/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a(s) empresa(s) **H LUZ VIAGENS E TURISMO LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 29.505.214/0001-00, classificada no LOTE 01 – PASSAGENS TERRESTRES, com valor global de R$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais), e Lote 02 – PASSAGENS AÉREAS, com valor global de R$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais), considerando a taxa de administração no valor de 1% (um por cento), conforme ata da sessão acostada aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma da Lei n.º 14.133/2021 – Antônia da Penha Sena Pierre - Ordenador(a) de Despesas do Fundo Municipal de Saúde. **Data da Adjudicação e Homologação:** 06 de maio de 2024.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:129600D7

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Ilmo. Sr. Lucas Fernando Silveira de Araújo, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei Federal n.14133/2021 e considerando toda a documentação que consta nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação n. 2024.04.18.1, em especial, o parecer jurídico, autorizo a contratação da empresa INOVA CONTABILIDADE LYDA - ME, inscrita no CNPJ n. 17.278.377/0001-00, para a contratação para a prestação dos serviços de assessoria cultural, com fins de acompanhar a Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Farias Brito/CE, na aplicabilidade da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB e demais processos inerentes às políticas de incentivo cultural, sistemas de cultura (nacional, estadual e municipal) e seus elementos, pelo valor global de R$ 31.770,00 (trinta e um mil setecentos e setenta reais), com vigência contratual de 12 (doze) meses, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021.

Farias Briro/CE, em 06 de maio de 2024.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:C69E0B38

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024

Nomeia servidor para o exercício de cargo efetivo, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o resultado do Concurso Público promovido pela Prefeitura Municipal de **FORTIM**, homologado por Ato do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação Nº 02/2024, de 29 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear de acordo com o art. 10 da Lei Municipal nº 183/2000 (Regime Jurídico Único), de 13 de dezembro de 2000, em virtude de ter sido aprovado no Concurso Público a que se submeteu, **DANIEL CARDOSO MARTIN** para exercer em caráter efetivo o cargo de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - ACE**, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, em cargo criado pela Lei Complementar nº 056/2022, de 05 de dezembro de 2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 01 de março de 2024.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:011A7265

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024

Nomeia servidor para o exercício de cargo efetivo, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o resultado do Concurso Público promovido pela Prefeitura Municipal de **FORTIM**, homologado por Ato do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação Nº 02/2024, de 29 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear de acordo com o art. 10 da Lei Municipal nº 183/2000 (Regime Jurídico Único), de 13 de dezembro de 2000, em virtude de ter sido aprovado no Concurso Público a que se submeteu, **JESSE FERREIRA LIMA** para exercer em caráter efetivo o cargo de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - ACE**, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, em cargo criado pela Lei Complementar nº 056/2022, de 05 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 01 de março de 2024.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:6C032409

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N º 080/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024

Nomeia servidor para o exercício de cargo efetivo, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o resultado do Concurso Público promovido pela Prefeitura Municipal de **FORTIM**, homologado por Ato do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação Nº 02/2024, de 29 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear de acordo com o art. 10 da Lei Municipal nº 183/2000 (Regime Jurídico Único), de 13 de dezembro de 2000, em virtude de ter sido aprovado no Concurso Público a que se submeteu, **LINDENILSON SEGUNDO DE FREITAS BARBOSA** para exercer em caráter efetivo o cargo de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - ACE**, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, em cargo criado pela Lei Complementar nº 056/2022, de 05 de dezembro de 2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 01 de março de 2024.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:CAF8FBEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024

Nomeia servidor para o exercício de cargo efetivo, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o resultado do Concurso Público promovido pela Prefeitura Municipal de **FORTIM**, homologado por Ato do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação Nº 02/2024, de 29 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear de acordo com o art. 10 da Lei Municipal nº 183/2000 (Regime Jurídico Único), de 13 de dezembro de 2000, em virtude de ter sido aprovado no Concurso Público a que se submeteu, **FRANCISCO ELIAS MIGUEL DE LIMA** para exercer em caráter efetivo o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS**, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, em cargo criado pela Lei Complementar nº 056/2022, de 05 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 01 de março de 2024.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:B4A641F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024

Nomeia servidor para o exercício de cargo efetivo, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o resultado do Concurso Público promovido pela Prefeitura Municipal de **FORTIM**, homologado por Ato do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação Nº 02/2024, de 29 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear de acordo com o art. 10 da Lei Municipal nº 183/2000 (Regime Jurídico Único), de 13 de dezembro de 2000, em virtude de ter sido aprovada no Concurso Público a que se submeteu,

LIDIANE DOS SANTOS SILVA para exercer em caráter efetivo o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS**, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, em cargo criado pela Lei Complementar nº 056/2022, de 05 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 01 de março de 2024.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:F453CE20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024

Nomeia servidor para o exercício de cargo efetivo, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o resultado do Concurso Público promovido pela Prefeitura Municipal de **FORTIM**, homologado por Ato do Prefeito Municipal; **CONSIDERANDO** o Edital de Convocação Nº 02/2024, de 29 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear de acordo com o art. 10 da Lei Municipal nº 183/2000 (Regime Jurídico Único), de 13 de dezembro de 2000, em virtude de ter sido aprovada no Concurso Público a que se submeteu, **NAIARA GALDINO HOLANDA** para exercer em caráter efetivo o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS**, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, em cargo criado pela Lei Complementar nº 056/2022, de 05 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 01 de março de 2024.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:BB699247

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024

Nomeia servidor para o exercício de cargo efetivo, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o resultado do Concurso Público promovido pela Prefeitura Municipal de **FORTIM**, homologado por Ato do Prefeito Municipal; **CONSIDERANDO** o Edital de Convocação Nº 02/2024, de 29 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear de acordo com o art. 10 da Lei Municipal nº 183/2000 (Regime Jurídico Único), de 13 de dezembro de 2000, em virtude de ter sido aprovada no Concurso Público a que se submeteu, **MARCIELE FERNANDES COSTA** para exercer em caráter efetivo o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS**, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, em cargo criado pela Lei Complementar nº 056/2022, de 05 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 01 de março de 2024.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:578C8F5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024

Nomeia servidor para o exercício de cargo efetivo, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o resultado do Concurso Público promovido pela Prefeitura Municipal de **FORTIM**, homologado por Ato do Prefeito Municipal; **CONSIDERANDO** o Edital de Convocação Nº 02/2024, de 29 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear de acordo com o art. 10 da Lei Municipal nº 183/2000 (Regime Jurídico Único), de 13 de dezembro de 2000, em virtude de ter sido aprovada no Concurso Público a que se submeteu, **EDJANE DE AMORIM SILVA SOUSA** para exercer em caráter efetivo o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS**, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, em cargo criado pela Lei Complementar nº 056/2022, de 05 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 01 de março de 2024.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:E93F6216

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024

Nomeia servidor para o exercício de cargo efetivo, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o resultado do Concurso Público promovido pela Prefeitura Municipal de **FORTIM**, homologado por Ato do Prefeito Municipal; **CONSIDERANDO** o Edital de Convocação Nº 02/2024, de 29 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear de acordo com o art. 10 da Lei Municipal nº 183/2000 (Regime Jurídico Único), de 13 de dezembro de 2000, em virtude de ter sido aprovada no Concurso Público a que se submeteu, **DENILSA DOS SANTOS XAVIER** para exercer em caráter efetivo o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS**, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, em cargo criado pela Lei Complementar nº 056/2022, de 05 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 01 de março de 2024.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:26BF2DD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024

Nomeia servidor para o exercício de cargo efetivo, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o resultado do Concurso Público promovido pela Prefeitura Municipal de **FORTIM**, homologado por Ato do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação Nº 02/2024, de 29 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear de acordo com o art. 10 da Lei Municipal nº 183/2000 (Regime Jurídico Único), de 13 de dezembro de 2000, em virtude de ter sido aprovado no Concurso Público a que se submeteu, **ANDERSON JUNIOR MARIANO DOS REIS** para exercer em caráter efetivo o cargo de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - ACE**, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, em cargo criado pela Lei Complementar Nº 056/2022, de 05 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 01 de março de 2024.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:A772E006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024

Designa servidor para o exercício de função, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a senhora **Kélvia Erlane Gondim da Silva** para o exercício da função de **Chefe da Seção de Assistência Farmacêutica CC2,** da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 02 de maio de 2024.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:80FE2060

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA - AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PMF-080524/PE01. O Pregoeiro Oficial do Município de Frecheirinha torna público para conhecimento dos interessados que realizará o Pregão Eletrônico supra, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, FRALDAS E ALIMENTAÇÃO ENTERAL DESTINADO AOS PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ACOMPANHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE.** Entrega das propostas: a partir do dia 09 de maio de 2024. Abertura das propostas e fase de lances: dia 21 de maio de 2024, às 09h, no sítio https://novobbmnet.com.br/. O Edital poderá ser adquirido junto a CPL, situada na Rua Joaquim Pereira, nº 855, Centro, Frecheirinha/CE, nos dias úteis, das 8h às 12h e também no sítio http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes.

BENEDITO LUSINETE SIQUEIRA LOIOLA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:B3D132FF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO

Aviso de Abertura de Proposta de Preço - Tomada de Preços Nº **2712.05/2023**-TP - ABERTURA: 09 de maio às 09:00 horas. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇAO DOS SERVIÇOS DE PODA DE ARVORES, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO DA JARDINAGEM, ARBORIZAÇÃO DE CALÇADOES E PRAÇAS PUBLICAS DO MUNICIPIO DE GROAIRAS**. Informações: Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770 – Bairro: Centro, Groaíras/CE ou (88) 3647.1103 de 08:00 às 12:00h ou pelo site http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/.

Groaíras/CE, 06 de maio de 2024.

ADRIANA PAIVA SOUZA –
Presidente da CPL

Publicado por:
Adriana Paiva Souza
Código Identificador:7C068982

SECRETARIA DA AGRICULTURA, AQUICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 008/SEDAMA/2024

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar o Sr. **FLÁVIO SOUSA LIMA**, RG: 2018178019-9, CPF: 442.926.003-68, Secretário Adjunto de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente – SEDAMA de Groaíras, (uma diária e meia) no valor de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) para face às despesas na cidade de Fortaleza- CE, nos dia 06 e 07 de Maio de 2024, para tratar de

Assuntos de Interesse do Município de Groaíras, para tratar de Assuntos de Interesse do Município de Groaíras. Conforme Anexo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE DE GROAÍRAS/CE, em 03 de Maio de 2024.

BENEDITO EVERTON AZEVEDO
Secretário Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente do Município de Groaíras

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:93ECF835

SECRETARIA DA AGRICULTURA, AQUICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 009/SEDAMA/2024

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura, a pagar o Sr. **RIVAS YAMAGHAMI XIMENES MATOS**, RG: 96031106913, CPF: 626.627.753-00, Diretor de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente – SEDAMA de Groaíras, (uma diária e meia) no valor de R$ 270,00 (Duzentos e Setenta reais) para face às despesas na cidade de Fortaleza- CE, nos dias 06 e 07 de Maio de 2024, para tratar de Assuntos de Interesse do Município de Groaíras. Conforme Anexo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE DE GROAÍRAS/CE, em 03 de Maio de 2024.

BENEDITO EVERTON AZEVEDO
Secretário Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente do Município de Groaíras

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:8C3A4375

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA Nº 032/2024 - SME

AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR(A) DO MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

CONSIDERANDO a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **JEOVÁ RODRIGUES XIMENES**, RG 99031007421, CPF: 654.899.853-72, motorista efetivo lotado na Secretaria da Educação Básica do Município, **1/2 (meia) diária** no valor de **R$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza - CE, no dia **07 de maio**, vez que conduzirá servidores da SME para participarem de **"Audiência pública com o tema – implementação da lei sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica do Ceará"**, no plenário da Sede da OAB/CE, R. Manuel Firmino Sampaio, 323 - Guararapes, Fortaleza – CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE GROAÍRAS/CE, em 03 de maio de 2024.

EDINACI ARAGÃO MELO
Secretária da Educação Básica

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:270502B7

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA Nº 033/2024 - SME

AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR(A) DO MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

CONSIDERANDO a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura, a pagar a Sra. **EDINACI ARAGÃO MELO**, inscrita no CPF nº 839.089.353-34, SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, **1 (uma) diária** no valor de **R$ 300,00 (trezentos reais)**, para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza – CE, no dia **07 de maio**, vez que participará de **"Audiência pública com o tema – implementação da lei sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica do Ceará"**, no plenário da Sede da OAB/CE, R. Manuel Firmino Sampaio, 323 - Guararapes, Fortaleza – CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE GROAÍRAS/CE, em 03 de maio de 2024.

MARIA EDMIRTES MENDES RODRIGUES
Secretária adjunta da Educação Básica

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:6B2A52CA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA Nº 034/2024 - SME

AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR(A) DO MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

CONSIDERANDO a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura, a pagar a Sra. **MAÍRA BRAGA MELO**, RG 99031055728, CPF: 012.414.483-70, Coordenadora da Educação Especial, **1/2 (meia) diária** no valor de **R$ 90,00 (noventa reais)**, para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza - CE, no dia **07 de maio**, vez que participará de **"Audiência pública com o tema – implementação da lei sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica do Ceará"**, no plenário da Sede da OAB/CE, R. Manuel Firmino Sampaio, 323 - Guararapes, Fortaleza – CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE GROAÍRAS/CE, em 03 de maio de 2024.

EDINACI ARAGÃO MELO
Secretária da Educação Básica

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:9A796B09

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 049/2024SADS

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura, a pagar Sra. KAROLINE LIRA LOPES DONATO, RG 20070156667, CPF: 043.305.423-90, Secretaria de Assistência e desenvolvimento Social, 1 diária no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para fazer jus às despesas de estadia na cidade de Fortaleza - CE, no dia 06 de maio de 2024. A viagem tem como objetivo o Seminário de Fortalecimento Sisan, que será realizada na Escola Superior do Parlamento Cearense – Unipace, localizada à Rua Barbosa de Freitas, nº 2709, Bairro Aldeota, em Fortaleza.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE GROAÍRAS/CE, em 03 de maio de 2024.

ANDRESSA PRADO PAIVA
Secretária Adjunta de Assistência e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:A1725BCE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 050/2024SADS

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura, a pagar Sra. LAYS PAIVA MELO, portador do RG: 20076484135, CPF: 059.015.894-78, Coordenadora do CRAS, meia diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), para fazer jus às despesas de estadia na cidade de Fortaleza - CE, no dia 06 de maio de 2024. A viagem tem como objetivo o Seminário de Fortalecimento Sisan, que será realizada na Escola Superior do Parlamento Cearense – Unipace, localizada à Rua Barbosa de Freitas, nº 2709, Bairro Aldeota, em Fortaleza.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE GROAÍRAS/CE, em 03 de maio de 2024.

KAROLINE LIRA LOPES DONATO
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:730A9DE9

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 051/2024SADS

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura, a pagar Sr. JAIRO MACIEL LIMA, RG 20071163730, CPF: 055.651.863-23, Motorista, meia diária no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), para fazer jus às despesas de estadia na cidade de Fortaleza - CE, no dia 06 de maio de 2024. A viagem tem como objetivo conduzir os funcionários da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social para o Seminário de Fortalecimento Sisan, que será realizada na Escola Superior do Parlamento Cearense – Unipace, localizada à Rua Barbosa de Freitas, nº 2709, Bairro Aldeota, em Fortaleza.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE GROAÍRAS/CE, em 03 de maio de 2024.

KAROLINE LIRA LOPES DONATO
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:A6E246DD

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 052/2024SADS

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura, a pagar a Sra. JAMILE JERÔNIMO DA SILVA, RG: 20071054035, CPF: 055.246.233-03, Supervisora do Programa Criança Feliz, quatro diárias e meia no valor de R$ 810,00 (oitocentos e dez reais) para fazer jus às despesas de estadia na cidade de Fortaleza - CE, nos dias 06 a 10 de maio de 2024. A viagem tem como objetivo a capacitação obrigatória para os novos Supervisores dos municípios na metodologia sobre o Guia de Visita Domiciliar, que ocorrerá na Escola do SUAS – Rua Jaime Benévolo, nº 21, Bairro: Centro em Fortaleza.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE GROAÍRAS/CE, em 03 de maio de 2024.

KAROLINE LIRA LOPES DONATO
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:FB1BA5C0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 10ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 1706.19-01/05 – Processo Originário: Pregão Presencial N.º 17.05.19-02PP – Contratante: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – Contratada: RAPI TRANSPORTES LTDA CNPJ nº 16.779.292/0001-42 – Finalidade: PRORROGAÇÃO DO PRAZO da Locação de máquinas pesadas para ficar à disposição da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Guaraciaba do Norte/CE – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 25/04/2024 – Nova Vigência: até 17/06/2024 – Fundamentação Legal: inciso II, do Art. 57, da Lei no 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Antonio Edson Araújo Pires (CONTRATANTE); Lucio Alves Barroso (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:1BC4C2EC

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - CE – Título: AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – Regente: Pregoeiro e Equipe de Apoio – Processo Originário: Pregão Eletrônico Nº 017/2024-SEINFRA – Objeto: Locação de máquinas pesadas, por hora trabalhada, para atender as necessidades do município de Guaraciaba do Norte-CE – Local de Acesso ao Edital: Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, CEP: 62.380-000 - Guaraciaba do Norte/Ceará; https://bnc.org.br; https://www.portalmunicipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/processo.asp?vEMP_CNP J=07569205000131; https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br; www.gov.br/pncp – Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08h às 12h e das 13h às 15h – Local de Realização da Licitação: https://bnc.org.br – Data de Abertura: 20/05/2024 – Horário: 08H30MIN –

EMANUEL FERNANDO RIBEIRO.
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:3E3E2BEC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

CAMARA MUNICIPAL DE IBARETAMA
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
DISPENSA ELETRÔNICA Nº DL-008/2024-CMI

CONTRATO Nº 20249008- CMI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA TRANSMISSÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES E EVENTOS PROMOVIDOS E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, GERENCIAMENTO DE E-MAIL E SUPORTE NA ATUALIZAÇÃO DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBARETAMA-CE.

CONTRATANTE: CÃMARA MUNICIPAL DE IBARETAMA

CONTRATADA: IGOR PIMENTEL DA SILVA ME, inscrita no CNPJ nº 13.281.719/0001-90, sediado na Rua Dom Helio Campos, n° 20A, Sala01, Monteiro de Morais, CEP: 63.800-000, Quixeramobim, Ceará.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75*,* inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0101 01 031 0001 2.001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal de Ibaretama; **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica, **sub elemento de Despesa:** 3.3.90.39.99 – Outro Serviços Pessoa Jurídica, com Recursos da CMI.
DATA DA ASSINATURA: 30 DE ABRIL DE 2024.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/04/2025.

SIGNATÁRIOS: Edilson Martins da Costa – Presidente da Câmara Municipal de Ibaretama (PELA CONTRATANTE) e Igor Pimentel da Silva - Sócio Administrador (PELA CONTRATADA).

Publicado por:
Ana Iris Lima de Sousa
Código Identificador:E61E47B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO NO 007/2024, DE 06 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA/CE., FERIADO O DIA 08 DE MAIO DE 2024 (QUARTA-FEIRA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora **ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ**, Prefeita do Município de Ibaretama-CE., no uso de suas atribuições legais, conferidas da Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes e,

CONSIDERANDO que o dia 08 de Maio de 2024 - quarta-feira, é a Data Comemorativa da Emancipação Política de Ibaretama-CE;

CONSIDERANDO a necessidade de Decretar-se Feriado por Ato Oficial a fim de que se cumpram as formalidades necessárias nos Órgãos, repartições, entidades públicas e privadas, instituições financeiras e comércio no âmbito do Município de Ibaretama**;**

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado **Feriado** no âmbito do Município de Ibaretama-CE., o dia 08 de maio de 2024, quarta-feira – Data Comemorativa da emancipação política de Ibaretama-CE.

Art. 2° - O comércio de cereais, medicamentos e combustíveis, bem com os serviços essenciais como limpeza pública, saúde ou sujeitos a escala não serão atingidos por este Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama/CE., em 06 de Maio de 2024.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal de Ibaretama-CE.

Publicado por:
Claudia Maria Soares Dos Santos
Código Identificador:CF482D8A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 22.08/2023 - TP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ – PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO – A Comissão de Licitação de Icó/CE comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação referente à CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 22.08/2023 - TP, cujo objeto é a RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, NOS TRECHOS – SÍTIO BERTIORGA AO SÍTIO BOQUEIRÃO, SÍTIO CATAVENTO AO SÍTIO PITOMBEIRA E NA VILA CASCUDO, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ICÓ CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E CRONOGRAMAS EM ANEXO, **parte Integrante desta CONCORRÊNCIA PUBLICA**, declarando: **HABILITADAS** as empresas: 01 – M JOSINEIDE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS (LIDER), CNPJ: 04.957.984/0001-54; 02 - ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 34.746.608/0001-81; 03 – MR ABSOLUT SOLUÇÕES E SERVIÇOS, CNJP: 40.118.326/0001-32; 04 – EVOLUÇÃO CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 37.215.117/0001-00; 05 – ELO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 28.111.124/0001-63; 06 – WE EMPREENDIMENTOS, CNPJ:46.322.785/0001-10; 07 – ARAÚJO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 39.907.624/0001-22; 08 – CONSTRUTORA GN BOTAO, CNPJ: 11.385.744/0001-98; 09 – L A LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 26.542.791/0001-75; 10 – KLF SERVIÇOS, CNPJ: 35.848.539/0001-80; 11 – ABRAV CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS, EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA – EPP, CNPJ: 12.044.788/0001-17; 12 – VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 09.042.893/0001-02; 13 – JS SINDEAUX NETO EIRELI – EPP, CNPJ: 23.463.259/0001-74; 14 – DANTAS E OLIVEIRA LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ: 10.684.414/0001-30; 15 – CONSTRUVASP CONSTRUTORA, CNPJ: 50.484.244/0001-65; 16 – CRP. COSTA CONSTRUÇÃO, CNPJ: 02.567.157/0001-29; 17 – MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ: 07.615.710/0001-75; 18 – RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS LTDA, CNPJ: 24.916.240/0001-07; 19 – GLEDSOM CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 72.121.700/0001-45; 20 – T.C.S. DA SILVA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 10.787.147/0001-27; 21 – PRIME EMPREENDIMENTOS, INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 13.997.118/0001-88; 22 – TEOTONIO CONSTRUÇÕES COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS, CNPJ: 10.453.927/0001-30; 23 – ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 63.551.378/0001-01; 24 – CONSBRAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 07.544.576/0001-69; 25 – VAP CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 00.565.011/0001-19; 26 - TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ: 20.160.697/0001-75; 27 - WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.932.123/0001-14; 28 - FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 23.103.016/0001-25. Maiores informações junto a Comissão de

Licitação, e fica declarado aberto o prazo recursal conforme prevê o Art. 109, inciso I, alínea "a".

Icó - CE, 03 de Maio de 2024.

MICHELLE ROQUE GUEDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:3121BBCB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 22.004/2023 - CP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ – PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – A Comissão de Licitação de Icó/CE comunica aos interessados o resultado da fase de análise das propostas de preços referente **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 22.004/2023 - CP**, cujo objeto é a **REALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NO BAIRRO ROSÁRIO, BAIRRO SANTA LUIZA DE MARILAC, BAIRRO NOVO CENTRO, BAIRRO VILA CHICO LUIZ, VILA PEDEGRAL, CONJUNTO GAMA, BAIRRO CENTRO, BAIRRO POSTO CONTINENTAL, NA SEDE, E NO DISTRITO DE SÃO VICENTE, DISTRITO DE SANTA CRUZ DA SERRA, VILA CASCUDO, DISTRITO DE ICOZINHO E VILA TRÊS BODEGAS NO MUNICÍPIO DE ICÓ/CE**, declarando: **PROPOSTAS CLASSIFICADAS** as empresas: : 01 – VAP CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 00.565.011/0001-19; 02 – ESCALAR CONSTRUTORA PROJETOS LTDA, CNPJ: 46.878.517/0001-89; 03 - PLANALTO PAJEU EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 10.565.011/0001-72. 04 - ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 63.551.378/0001-01. 05 – LA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 26.542.791/0001-75. 06 – DANTAS E OLIVEIRA LIMPEZA CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ: 10.684.414/0001-30; 07 - RPS CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS E PROJETOS LTDA, CNPJ: 32.788.026/0001-32; 08 - CONSTRUTORA & SERVIÇOS SOBRALENSE LTDA, CNPJ: 39.336.452/0001-84; 09- ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 12.044.788/0001-17; 10 - MR ABSOLUT SOLUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ: 40.118.326/0001-32; 11 - LARGEM CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI ME, CNPJ: 09.366.989/0001-26, por atenderem as exigências do edital. Após análise das Propostas de Preços das empresas classificadas chegamos ao seguinte resultado: sagrou-se vencedora a empresa **ESCALAR CONSTRUTORA PROJETOS LTDA, CNPJ: 46.878.517/0001-89, no valor total de R$ 9.284.954,41 (nove milhões e duzentos e oitenta e quatro mil, novecentos e cinqüenta e quatro mil reais e quarenta e um centavos**). A Comissão de licitação declara aberto o prazo recursal conforme prevê o Art. 109, inciso I, alínea "b".

Icó - CE, 02 de Maio de 2024.

MICHELLE ROQUE GUEDES.
Presidente da CPL

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:9F8705CF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU - EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO. Contratante: Câmara Municipal de Iguatu, CNPJ Nº. 05.716.089/0001-00. Contratado: JOSÉ JAIRTON ARAUJO LAVOR - CPF sob o Nº. 070.205.963-39. Fundamentação Legal: clausula Nona do Contrato nº 01-03-2024-003/CMI-CE, a qual estabelece que o instrumento contratual poderá ser rescindido a critério da administração, não cabendo a CONTRATADA nenhum direito contra a Fazenda Municipal em decorrência da rescisão. Objeto da Rescisão: RESCISÃO UNILATERAL do Contrato nº 01-03-2024-003/CMI-CE, firmado entre a Câmara Municipal de Iguatu-Ce e o Contratado. Valor mensal: salário mínimo vigente. Data da Assinatura da Rescisão: 30 de abril de 2024. Do Foro: Comarca do Município de Iguatu. Signatários: José Ronald Gomes Bezerra - (Presidente).

Iguatu-Ce, em 30 de abril de 2024.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Presidente da Câmara Municipal de Iguatu-CE.

Publicado por:
Rodrigo Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:83FBAA51

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU - EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO. **Contratante**: Câmara Municipal de Iguatu, **CNPJ** Nº. **05.716.089/0001-00. Contratado: Vilamar Gonçalves De Lima - CPF** sob o Nº. 006.125.123-20**. Fundamentação Legal:** Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, combinado com o artigo 76, inciso X da lei orgânica do Município de Iguatu, Ceará, e das disposições da lei municipal 2.584/2018, de 30 de abril de 2018**. Objeto Contratual:** Contratação de vigilante, pela câmara municipal de Iguatu-Ce, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público. **Valor mensal**: salário mínimo vigente**. Da Vigência**: 03 (três) meses, contados a partir da data da assinatura. **Data da Assinatura:** 30 de abril de 2024**. Do Foro**: Comarca do Município de Iguatu**. Signatários: José Ronald Gomes Bezerra** - (**Presidente**) / **Vilamar Gonçalves De Lima**, respectivamente Contratante e Contratado**.**

Iguatu-Ce, em 30 de abril de 2024.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Presidente da Câmara Municipal de Iguatu-CE.

Publicado por:
Rodrigo Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:BD6DF0CB

CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO ALTO JAGUARIBE
CNPJ: 35.590.891/0001-68

CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO ALTO JAGUARIBE Torna público que recebeu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC, N° 03356718/2021, com validade até 03/06/2024, para construção da Central Municipal de Resíduos Sólidos, localizada no Margem esquerda da CE 284, trecho SaboeiroCruzeta, bairro Iracema Braga Nocrato, município de Saboeiro-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

Publicado por:
Maria Monaliza de Sales
Código Identificador:7DD1E0F0

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Fundação de Saúde Pública da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Original (Aditivo de Prazo) firmado com a empresa: **F.O SANTOS SERVIÇOS E ASSESSORIA - EIRELI**, com sede na Av. Pedro Alves, nº 77, Centro, Acopiara-Ce, CEP 63.560-000, inscrita no CNPJ nº. 21.623.908/0001-21, representada pelo senhor Fábio Oliveira dos Santos, Titular Administrador, como a seguir discrimina:

Fundamentação Legal: Pregão Presencial n° 2022.03.18.01-PMI/FUSPI, como também art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações. **Contrato:** nº 2022.04.13.01-PMI/FUSPI. **Objeto:** Serviços de digitalização e gerenciamento eletrônico de documentação, jurídico e contábeis entre outros, com alocação de mão de obra, hardware e software, destinando-se a atender as necessidades da Fundação de Saúde Pública de Iguatu-Ce, conforme especificações e quantidades contidas no termo de referência. **Data de Assinatura:** 10 de abril de 2024. **Vigência:** de 13 de abril de 2024 até 13 de abril de 2025. **Dotação Orçamentária:** 0701.10.302.0011.2.046 (Manutenção das Atividades do Hospital Regional de Iguatu). **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros/ Pessoa Jurídica). **Signatário:** Marcos Willian Noronha Lima - Superintendente. Em 10 de abril de 2024, Iguatu-Ce. **Fone:** (88) 3510-1250. **E-mail:** saudecpl.publicidade@iguatu.ce.gov.br

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:4DEB6A3C

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Por meio deste, o Superintendente da Fundação de Saúde Pública de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o agente de contratação designado cumpriu toda instrução processual, autuado como **Dispensa de Licitação**, na forma eletrônica, sob o **nº 2024.04.11.01-PMI/FUSPI**, cujo objeto é a aquisição de peças para o equipamento de Raio-X - Fixo Diagnóstico, para a devida continuidade de atendimento às demandas do Hospital Regional de Iguatu-Ce, conforme quantidades e especificações descritas no termo de referência, anexo I do aviso, resolve por **Adjudicar** e **Homologar** o presente processo, para que produza os efeitos legais e jurídicos em favor da empresa:

CAEC Comércio e Serviços em Equipamentos Hospitalar LTDA, com sede na Rua Francisco Trajano de Abreu, nº 319, Timbu, Eusébio, Ceará, CEP 61.760-000, inscrita no CNPJ 07.501.263/0001-23, através de seu representante legal, o senhor Humberto da Silva Xavier, Sócio Administrador. Enquadramento: Microempresa.

Desta feita, que se encaminhe o processo de dispensa de licitação ao setor responsável, para que se efetue a convocação da empresa indicada e posterior assinatura de termo de contrato, nos moldes da ata da sessão e do orçamento apresentado na fase preparatória do processo, partes integrantes deste processo.

Fundamentam-se os presentes atos no art. 19 do decreto municipal n° 008/2024, à luz do art. 71, inciso IV, da lei federal n° 14.133/2021 e alterações.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:EA51195F

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

A Fundação de Saúde Pública da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido do Termo de Contrato firmado com a empresa: **CAEC - Comércio e Serviço em Equipamentos Hospitalares LTDA-ME**, com sede na Rua Francisco Trajano, nº. 319, Timbu, Eusébio, Ceará, CEP 61760-000, inscrita no CNPJ 07.501.263/0001-23, neste ato, representado pelo senhor **Humberto da Silva Xavier**, Gerente Comercial, como a seguir discrimina:

Fundamentação Legal: Dispensa Eletrônica n° 2024.04.11.01-PMI/FUSPI, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e os Decretos Municipais nº 018/2023 e 008/2024. **Contrato:** nº 2022.04.26.01-PMI/FUSPI. **Objeto:** Aquisição de peças para o equipamento de Raio-X - Fixo Diagnóstico, para a devida continuidade de atendimento às demandas do Hospital Regional de Iguatu-Ce, conforme quantidades e especificações nas condições estabelecidas no termo de referência. **Data de Assinatura:** 26 de abril de 2024. **Vigência:** até 31 de dezembro de 2024. **Dotação Orçamentária:** 0701.10.302.0011.2.046 (Manutenção das Atividades do Hospital Regional de Iguatu). **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 (Material de Consumo). **Signatário:** Marcos Willian Noronha Lima - Superintendente. Em 26 de abril de 2024, Iguatu-Ce. **Fone:** (88) 3510-1250. **E-mail:** saudecpl.publicidade@iguatu.ce.gov.br

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:8EFE5F45

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SME
AVISO HOMOLOGAÇÃO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO-SME – PUBLICAÇÃO DOS TERMOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.04.15.01-PMI-SME – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA SUPRIR A DEMANDA DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IGUATU/CE. **ADJUDICO E HOMOLOGO** O PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO, PARA QUE PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS E JURÍDICOS EM FAVOR DA EMPRESA: **WD DISTRIBUIÇÃO EDUCACIONAL LTDA-ME**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 51.428.956/0001-20, VENCEDOR DO LOTE ÚNICO. FUNDAMENTAÇÃO: NA LEI N° 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 021, DE 31 DE MARCO DE 2023 E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

IGUATU-CE, 06 DE MAIO DE 2024.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:4EA9972C

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SME
AVISO DE RATIFICAÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU (CE), ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO-SME. NESTE ATO, REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA ADJUNTA DA PASTA, A SENHORA SIMONE ALCANTARA DE ALENCAR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CUMPRIMENTO À RATIFICAÇÃO, EM NOME DA SECRETARIA PARTICIPANTE, FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO CARONA DE ADESÃO Nº 2024.03.27.02-PMI-SME. DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO-SME, DO MUNI-CÍPIO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE SEGUE EM ANEXO, QUE SEGUE EM ANEXO. O PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO SERÁ FORNECIDO ATRAVÉS DAS EMPRESAS: J M UCHOA JUNIOR & CIA LTDA-EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 46.730.051/0001-70. E A EMPRESA FRANCISCO ALMINO UCHOA - DEMAIS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 72.294.697/0001-61.

IGUATU-CE, 06 DE MAIO DE 2024.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:D9EA82F4

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito de Iguatu, nos termos da Lei Municipal N° 2.049 de 28 de março de 2014 e Lei Nº 2.050 de 28 de março de 2014;

CONVOCA todos os segmentos culturais da sociedade Iguatuense para participarem das**REUNIÕES SETORIAIS DE CULTURA E DO SEMINÁRIO DE REVISÃO DO PLANOMUNICIPAL DECENAL DE CULTURA, a se realizar do dia 07 ao dia 11 de maio de 2024,** conforme calendário disponibilizado abaixo.

No transcorrer das reuniões setoriais será debatido assuntos de amplo interesse da classe artística, como as demandas de cada setor, bem como atualizações sobre a implementação do novo Sistema de Cultura. O seminário contará com ampla programação para tratar da revisão do Plano Municipal Decenal de Cultura.

O seminário será presidido pela comissão organizadora composta por representantes do Conselho Municipal de Política Cultural de Iguatu e técnicos da Secretaria de Cultura e Turismo de Iguatu.

Segue o cronograma das reuniões setoriais:

DATA / HORA	SETORES	LOCAL
07/05/24 – 18h	Música, Literatura, Movimento Junino.	Escola Pacífico Guedes, localizada na Rua Dr. João Pessoa, Centro Iguatu/CE
08/05/24 - 18h	Artes Cênicas, ONG´s e Audiovisual.	
09/05/24 - 18h	Diversas Áreas: Tradições Populares; Culturas Indígenas; Culturas Afrodescendentes; Arte e Cultura Digital; Produtores Culturais; Design; Moda; Jornalistas; radialistas, áreas técnicas, dentre outros.	

Segue o cronograma do Seminário de Revisão do Plano Municipal Decenal de Cultura

DATA / HORA	ATIVIDADE	LOCAL
10/05/24 – 18h	Palestra Magna - Tema: "Perspectivas e Desafios na Implantação do SNC e do Novo Plano Nacional de Cultura e suas metas"	Escola de Saúde Pública de Iguatu / CE. Localizado na Av. Deoclécio Lima Verde S/N Areias I.
11/05/24 – 08h as 16h	Seminário de Revisão e divisão dos grupos de trabalho	

O presente Edital, deverá ter ampla divulgação.

IGUATU, 03 DE MAIO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu-CE

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:97D1A599

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
EXTRATO DO CONTRATO.

A SECRETARIA DO GOVERNO-SEGOV DO MUNICIPAL DE IGUATU-CE, EM CUMPRIMENTO À ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCEDIDA PELO ORDENADOR DE DESPESA, FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO CONTRATUAL DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, A SEGUIR: **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE UMA PLATAFORMA WEB TIPO SAAS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO – SEGOV, DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE E SEUS ANEXOS. **CONTRATADA:** M2A TECNOLOGIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 19.337.907/0001-79. **VALOR GLOBAL:** R$ 57.780,00 (CINQUENTA E SETE MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS). **FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Nº 0201-04.122.0002.2002, NO ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 **DATA DE ASSINATURA:** 06/05/2024. **VIGÊNCIA:** 06/05/2025.

IGUATU-CE, 06 DE MAIO DE 2024.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:E8DF57AC

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO ADITIVO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINAL: Nº 2023.01.09.01-PMI-SEINFRA. FRUTO DO PROCESSO ADIMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 2023.01.05.01-PMI-SEINFRA. OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021-SEINFRA, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021-SEINFRA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO DA MALHA VIÁRIA URBANA, RURAL E DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, COM O OBJETIVO DE PREVENIR DESGASTES, PLANEJAR A CONSERVAÇÃO E DETECTAR PROBLEMAS DE MODO A GARANTIR UMA BOA GESTÃO DE RECURSOS FISICOS E MATERIAIS DE ACORDO COM A TABELA SEINFRA VIGENTE [COM DESONERAÇÃO], TABELA SINAPI VIGENTE [COM DESONER.AÇÃO], TABELA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS VIGENTE [SEINFRA/ANP] - TABELA DE PLANOS E SERVIÇOS. **CONTRATADA**: PROLIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 11.012.912/0001-08. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Nº 13.01.15.122.0058.2.106.0000**,** ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00. **DATA DO ADITIVO:** 29/12/2023. **VIGÊNCIA:** ATÉ 31/12/2024. **SIGNATÁRIO**: PAULO CEZAR ROCHA PINTO – (SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, INCISO II, PARÁGRAFO § 1 DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES E PELAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

PAULO CEZAR ROCHA PINTO
(Secretário).

IGUATU-CE, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:E2C91B89

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria de Saúde, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Original (Aditivo de Prazo) firmado com a pessoa física: **Ercília Holanda Olinda Dantas**, com residência à rua Pes. Pedro Rufino, Mucuripe, Fortaleza, Ceará, CEP: 60175-100, inscrita no CPF sob o n° 893.425.853-53, Locador, como a seguir discrimina:

Processo Licitatório: Dispensa de Licitação nº 2023.04.03.01-PMI/SMS. **Fundamentação Legal:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/1993 e suas alterações. **Contrato:** 2023.04.11.01-PMI/SMS. **Objeto:** Locação de 01 (um) imóvel destinado a instalação e funcionamento da residência terapêutica de Iguatu-CE, sob responsabilidade da secretaria de saúde – SMS, endereço da localização do imóvel é na rua Leonnard B. Bandeira, nº 24-10, bairro Planalto, Iguatu-CE. **Prorrogação:** por mais 12 (doze) meses. **Data de Assinatura:** 11 de abril de 2024. **Vigência:** De 11 de abril de 2024 até 11 de abril de 2025. **Dotação Orçamentária:** nº 0601.10.302.0008.2.038 (Manutenção das Atividades de Assistência Especializada). **Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.00 (Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Física). **Signatária**: Margarida Marleuda Gonçalves - Secretária Municipal. Em 11 de abril de 2024, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:C020F0B3

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
LEI Nº 3.163, DE 06 DE MAIO DE 2024.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À PERMUTA DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Iguatu, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a desafetação, por interesse público, de terreno urbano, localizado na Rua 01, Loteamento Mirador, Bairro Novo Iguatu, município de Iguatu, Estado do Ceará, inscrito sob a matricula n° 2263 (Cartório Dona Clara – 3º Ofício de Notas e Registros Públicos), composto da Área Verde 01 do Loteamento Mirador, com área total de 3.143,13 m², limitando-se ao Norte com o Terreno de Terceiros e com a Faixa de Domínio da Antiga RFFSA; Ao Sul com a Rua 01 do Loteamento Mirador; Ao Leste com a Rua 07 do Loteamento Mirador; e ao Oeste com a Área Institucional do Loteamento Mirador.

§ 1º As demais especificações do imóvel descrito neste artigo estão insculpidas no Memorial Descritivo, na Planta Baixa, na Certidão de Matrícula e no Laudo de Avaliação, que constam, respectivamente, nos Anexos I, II, III e IV, sendo partes integrantes desta Lei.

§ 2º A área desafetada, descrita neste artigo, passa para a categoria de bens dominicais do município.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a permutar o imóvel desafetado, descrito no artigo 1º desta Lei, com o imóvel de propriedade do Senhor José Edvan Alexandre da Cruz, localizado na Rua Antimio Alves Bezerra (Antiga Rua Projetada A), Loteamento Green Park, Bairro Fomento, Iguatu, Ceará, inscrito sob a matricula n° 8729 (Cartório Dona Clara – 3º Ofício de Notas e Registros Públicos), composto de uma gleba de terra, com área total de 3.683,35m², limitando-se ao Norte com a Rua Antimio Alves Bezerra (Antiga Rua Projetada A); ao Sul com a Rua Maria Rodrigues Quinderé (antiga Rua Projetada 01); ao Leste com Área Desmembrada (matrícula 9533); e ao Oeste com a Rua Projetada C.

Parágrafo único. As demais especificações do imóvel descrito neste artigo estão insculpidas no Memorial Descritivo, na Planta Baixa, na Certidão de Matrícula e no Laudo de Avaliação, que constam, respectivamente, nos Anexos V, VI, VII e VIII, sendo partes integrantes desta Lei.

Art. 3º A permuta de que trata esta Lei se processará de igual para igual, com base na avaliação dos imóveis, não cabendo ao Município o pagamento de qualquer diferença ou ônus, em virtude do interesse de ambas as partes na referida permuta.

§ 1º Conforme disposto no caput deste artigo, a permuta será feita por equivalência de valores entre os bens permutados, sem qualquer pagamento entre os permutantes.

§ 2º O valor total da avaliação do imóvel de propriedade do Município de Iguatu, descrito no artigo 1º, corresponde a R$ 543.761,49 (quinhentos e quarenta e três mil, setecentos e sessenta e um reais e quarenta e nove centavos), conforme laudo de avaliação constante no Anexo IV, parte integrante desta lei.

§ 3º O valor total da avaliação do imóvel de propriedade particular, descrito no artigo 2º, corresponde a R$ 552.532,50 (quinhentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), conforme laudo de avaliação constante no Anexo VIII, parte integrante desta lei.

Art. 4º A alienação por permuta dar-se-á em estrita observância à legislação pertinente, sendo dispensada a licitação, por se tratar de caso de interesse público devidamente justificado, nos termos do art. 17, I, "c" c/c art. 24, X, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 5º A permuta de que trata esta Lei se dará em razão do interesse público, sobretudo pela necessidade de construção de uma “Areninha” no Bairro Fomento, cuja área necessária está em consonância com as características apresentadas pelo imóvel de propriedade particular.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão, por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento anual, suplementadas se necessário.

Art. 7º Fica revogada a Lei Nº 3.075, de 10 de julho de 2023.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 06 DE MAIO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO DO TERRENO PÚBLICO

(LEI Nº 3.163, DE 06 DE MAIO DE 2024)

ANEXO II – PLANTA BAIXA DO TERRENO PÚBLICO
(LEI Nº 3.163, DE 06 DE MAIO DE 2024)

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:6089EF92

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
LEI Nº 3.164, DE 06 DE MAIO DE 2024.

ALTERA A LEI Nº 3.157, DE 09 DE ABRIL DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Iguatu, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 5º da Lei Nº 3.157, de 09 de abril de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O horário de trabalho dos servidores ocupantes do cargo de Guarda Patrimonial Municipal deverá ser exercido conforme determinação desta lei, observadas as seguintes especificidades:

I – Os servidores poderão exercer as funções alusivas ao cargo nas seguintes modalidades:

a) Escala 12h x 36h;
b) Escala 24h x 72h;
c) 8 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira, com intervalo intrajornada de 2 (duas horas);
d) 6 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira, de maneira contínua, com intervalo intrajornada de 15 (quinze) minutos.

II - O servidor que desempenhar suas funções nas modalidades indicadas nas alíneas “a” e “b” fará jus a uma carga horária de 160 (cento e sessenta) horas mensais.

§ 1º A definição da modalidade de carga horária de cada servidor ocupante do cargo de Guarda Patrimonial Municipal será realizada pela Administração Pública Municipal, com base nas necessidades operacionais e administrativas do município, garantindo-se a flexibilidade necessária para o atendimento eficaz da demanda e o cumprimento dos objetivos institucionais.

§ 2º Tal escolha deverá respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e da proporcionalidade, assegurando a adequação entre a carga horária estabelecida e as funções desempenhadas pelo servidor.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 06 DE MAIO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu/

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:3812797E

SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE - SETRAN ADITIVO Nº 01/2024 AO EDITAL Nº. 001/2024 DE 24 DE ABRIL DE 2024 - I FESTIVAL CULTURAL DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO

O Secretário de Trânsito e Transporte do Município de Iguatu - Ceará, JUAREZ DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais, atendendo aos princípios constitucionais da publicidade e demais princípios, em consonância com o EDITAL N.º: 001/2024, de 24 de abril de 2024, **RESOLVE** alterar o **CRONOGRAMA** do **I FESTIVAL CULTURAL DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO**, alterando o item 14.1 do referido edital, passando a viger com a seguinte redação:

14. PRAZOS:

14.1 - A Execução do **I FESTIVAL CULTURAL DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO** obedecerá ao seguinte cronograma:

ATIVIDADE	DATAS
Lançamento do edital	24 de abril 2024
Inscrições	. Forma presencial na sede da Secretaria do Trânsito e Transporte, dia 02 de maio, no lançamento do Maio Amarelo; . Pelo email: festival.transito@iguatu.ce.gov.br de 01/05/2024 a 20/05/2024
Período de produção dos trabalhos	Até 24 de maio de 2024.
Período de envio de matérias escritas	Até 24 de maio de 2024.
Confirmação das inscrições com publicação de sua homologação	Até 25 de maio de 2024.
Recursos da homologação das inscrições	01 dia após a publicação da homologação das inscrições.
Julgamento dos trabalhos	Dias 27 e 28 de maio, o evento poderá ocorrer em apenas um dia a depender da quantidade de inscrições, devendo ser divulgada a data no site da prefeitura.
Resultado final	Dias 27 e 28 de maio de 2024 o evento poderá ocorrer em apenas um dia a depender da quantidade de inscrições, devendo ser divulgada a data no site da prefeitura.
Premiações	Dias 27 e 28 de maio de 2024 o evento poderá ocorrer em apenas um dia a depender da quantidade de inscrições, devendo ser divulgada a data no site da prefeitura.
Divulgação do resultado final na página da prefeitura	Dia 05 de junho de 2024.

PAÇO DA SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, ESTADO DO CEARÁ, EM 06 DE MAIO DE 2024.

JUAREZ DE SOUSA
Secretário de Trânsito e Transporte – SETRAM
Município de Iguatu - Ceará

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:EA4C0A97

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PORTARIA NOMEAÇÃO ALISSON

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATU
AUTARQUIA MUNICIPAL
Rua Engenheiro Wilton Correia Lima, 772 – Prado.
CEP 63502-108 - IGUATU-CE - Fone/Fax (88) 3566-7700
E-mail: administrativo@saae.iguatu.ce.gov.br
CNPJ: Nº 07.508.138/0001-45

PORTARIA Nº 072/2024

O Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatu, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 1614/2011, de 23 de dezembro de 2011, Lei 2092/2014, de 14 de maio de 2014, Lei nº 3035, de 03 de fevereiro de 2023, e ainda de acordo com o disposto na Portaria nº 1499/2024, de 01 de abril de 2024, do Senhor Prefeito Municipal de Iguatu, Ednaldo de Lavor Couras;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar Edval Lavor Bezerra, matrícula 000010 da função de confiança de Assessora Especial do SAAE, CNA-1, da Unidade Executora do SAAE.

Art. 2º - Nomear Alisson Alves pereira, CPF nº 072.887.173-48, na função de confiança de Assessor Especial do SAAE, CNA-1, da Unidade Executora do SAAE.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Iguatu/CE, 02 de maio de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARISTÓTELES BEZERRA VIEIRA
Superintendente do SAAE de Iguatu

Publicado por:
Francisco Fabio Alves
Código Identificador:ED2C84CF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – EXTRATO DE CONTRATO. **CONTRATANTE**: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, – **CNPJ** Nº. 07.508.138/0001-45. **CONTRATADA**: MEIRE RODRIGUES DA SILVA -ME, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 11.394.628/0001-35. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002 E 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **LICITAÇÃO**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **PE- 2023.12.01.01-SAAE**. **TIPO**: MENOR PREÇO POR LOTES. **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SISTEMAS COMPUTACIONAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA – ANTIVÍRUS, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, APPLIANCE FIREWALL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE DE IGUATU - CE. **VALOR TOTAL:** R$ 3.380,00 (TRÊS MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS). **DA DOTAÇÃO E RECURSOS**: 1501.17.512.0016.**2.132** E 3.3.90.**52.00**. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ O DIA 31/12/2024, INICIADO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO. **DATA DA ASSINATURA:** 06/05/2024. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU. **SIGNATÁRIOS:** ARISTOTELES BEZERRA VIEIRA – (SUPERINTENDENTE) / MEIRE RODRIGUES DA SILVA – (REPRESENTANTE LEGAL), RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADO.

IGUATU-CE, EM 06/05/2024

Publicado por:
Alisson Araujo de Carvalho Holanda
Código Identificador:CBF563E4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
VISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1124PE

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1124PE

O Pregoeiro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, comunica aos interessados que realizará no dia 21/05/2024, às 08h00min Pregão Eletrônico nº 1124PE, para a aquisição com instalação de equipamentos para a prática de exercícios físicos com o intuito do funcionamento da academia ao ar livre, bem como de brinquedos para uma brinquedo praça, onde serão instalação distrito de Sitio Araras, zona rural, no município de Ipaporanga-Ce, conforme termo de Referência Anexo I do Edital. O edital e seus

anexos estarão à disposição dos interessados nos sites https://compras.m2atecnologia.com.br; licitacoes.tce.ce.gov.br e www.ipaporanga.ce.gov.br

Ipaporanga, 06 de maio de 2024.

PAULO RENATO BARBOSA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Renato Barbosa de Souza
Código Identificador:3E1BAEDC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1224PE

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1224PE

O Pregoeiro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, comunica aos interessados que realizará no dia 21/05/2024, às 10h00min Pregão Eletrônico nº 1224PE, para a locação de sistema integrado de informação para a administração municipal da prefeitura Municipal de Ipaporanga. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites https://compras.m2atecnologia.com.br; licitacoes.tce.ce.gov.br e www.ipaporanga.ce.gov.br.

Ipaporanga, 06 de maio de 2024.

PAULO RENATO BARBOSA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Renato Barbosa de Souza
Código Identificador:C6AB4EB6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1324PE

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1324PE

O Pregoeiro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, comunica aos interessados que realizará no dia 21/05/2024, às 14h00min Pregão Eletrônico nº 1324PE, para a contratação de serviços para realizar castração de animais (cães e gatos) errantes do Município de Ipaporanga/Ce. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites https://compras.m2atecnologia.com.br; licitacoes.tce.ce.gov.br e www.ipaporanga.ce.gov.br

Ipaporanga, 06 de maio de 2024.

PAULO RENATO BARBOSA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Renato Barbosa de Souza
Código Identificador:501C1EF5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1424PE

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1424PE

O Pregoeiro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, comunica aos interessados que realizará no dia 22/05/2024, às 08h00min Pregão Eletrônico nº 1424PE, para a registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material esportivo destinado as atividades das diversas secretarias do Município de Ipaporanga-Ce. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites https://compras.m2atecnologia.com.br; licitacoes.tce.ce.gov.br e www.ipaporanga.ce.gov.br

Ipaporanga, 06 de maio de 2024.

PAULO RENATO BARBOSA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Renato Barbosa de Souza
Código Identificador:1AAF2598

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1524PE

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1524PE

O Pregoeiro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, comunica aos interessados que realizará no dia 22/05/2024, às 10h00min Pregão Eletrônico nº 1524PE, para a aquisição de peças e materiais necessários para as manutenções e instalações executadas no Sistema Hídrico Municipal, visando atender as necessidades do Município de Ipaporanga.. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites https://compras.m2atecnologia.com.br; licitacoes.tce.ce.gov.br e www.ipaporanga.ce.gov.br

Ipaporanga, 06 de maio de 2024.

PAULO RENATO BARBOSA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Renato Barbosa de Souza
Código Identificador:CA223127

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N. 02.05.2024/01

Extrato do Contrato. DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 2024.04.11.1. **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Ipaumirim/CE, através da Secretaria Municipal de Finanças e a empresa RAFAEL KENNED BEZERRA DE ANDRADE, inscrita no CNPJ n. 53.113.827/0001-78. **Objeto**: Contratação de serviços técnicos especializados a serem prestados no auxilio e operacionalização de demandas na tesouraria dessa municipalidade, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças de Ipaumirim/CE. **Valor Total do Contrato**: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. **Signatários**: Victor Wilby Lopes de Freitas e Rafael Kenned Bezerra de Andrade.

Ipaumirim/CE, 02 de maio de 2024.

Publicado por:
Hugo Daniel Porfírio Mariano
Código Identificador:ACE10FB6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 408, DE 02 DE MAIO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 03 de maio de 2024, pela Servidora Maria Eliane Holanda de Sousa Lara, exercente no cargo de Assistente Social, pertencente à Secretaria da Inclusão e

Promoção Social - SIPS, para a cidade de Fortaleza, para participar do curso: Técnicas em escuta Especializada, turma 2, que será realizado na Escola Superior do Ministério Público do Estado do Ceará.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Maria Eliane Holanda de Sousa Lara, uma diária reduzida no valor de R$ 45,00 (Quarenta e Cinco Reais)
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:637A538A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 409, DE 02 DE MAIO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 03 de maio de 2024, pela Servidora Maria Enivana Pereira Madeira, exercente no cargo de Assessora Especial de Gestão, pertencente à Secretaria da Inclusão e Promoção Social - SIPS, para a cidade de Fortaleza, para participar do treinamento de capacitação para administração das turmas e esclarecimentos do jovem bolsista do projeto primeiro passo, que acontecerá no auditório da Secretaria da Proteção Social – SPS.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Maria Enivana Pereira Madeira, uma diária reduzida no valor de R$ 45,00 (Quarenta e Cinco Reais)
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:08751C92

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 410, DE 02 DE MAIO 2024.

A PREFEITA MUNCIPAL DE IRAUÇUBA-CE, no uso da atribuição legais, com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990, e,

CONSIDERANDO os artigos 18 e 19 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021; Decreto GAB/PMI nº 16, de 01 de março de 2024 e Decreto GAB/PMI nº 22, de 21 de março de 2024;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os membros da Comissão de Planejamento de aquisições e serviços, conforme segue:
PRESIDENTE:
Alicia Carneiro Braga de Sousa
Assessora de Apoio Administrativo I - Secretaria de Governo e Planejamento

SECRETÁRIA:
Alice Vitoria Lopes de Sousa
Assessora Especial de Gestão - Secretaria de Administração

MEMBRO:
Antonia Zelândia Souza Silva
Servidora Efetiva - Secretaria de Finanças

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado todas as disposições contrárias, especialmente a portaria n° 292 de 22 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:FCC8CE49

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 411, DE 03 DE MAIO 2024.

A PREFEITA MUNCIPAL DE IRAUÇUBA-CE, no uso da atribuição legais, com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990, e,

CONSIDERANDO os artigos 18 e 19, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto GAB/PMI nº 16, de 01 de março de 2024 e Decreto GAB/PMI nº 22, de 21 de março de 2024;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os membros da Comissão de Planejamento de Serviços de Engenharia e Obras, conforme segue:
PRESIDENTE:
Kessia Maria da Silva dos Santos
Diretora do Departamento Técnico de Projetos - Secretaria de Infraestrutura.

SECRETÁRIA:
Alicia Carneiro Braga de Sousa
Assessora de Apoio Administrativo I - Secretaria do Governo e Planejamento

MEMBROS:
Nicolas Moreira da Silva
Engenheiro Civil

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado todas as disposições contrárias, especialmente a portaria n° 293 de 22 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:C5B2C000

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 412, DE 03 DE MAIO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
RESOLVE,

Art. 1° - Nomear os membros abaixo identificados para compor a **COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - SELO UNICEF - MUNICÍPIO APROVADO - EDIÇÃO 2021/2024,** conforme descritos abaixo**:**

NOME	ORGÃO DE ORIGEM	FUNÇÃO/INSTITUIÇÃO
Luiz Carlos Lopes Martins	Governo	Articulador do Selo Unicef e Secretário da Inclusão e Promoção Social
Hérica Oliveira Pinheiro	Governo	Secretária da Saúde
Raquel Lopes Braga	Governo	Secretária Interina da Secretaria da Educação
Ana Leila Facundo da Silva	Governo	Secretária da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Clara Elisa Araújo Pereira	Sociedade Civil	Representante do CMDCA
Ana Keyse Barbosa Barreto	Sociedade Civil	Mobilizador dos Adolescentes
Ryanna Madeira Mesquita	Sociedade Civil	Núcleo de Cidadania dos adolescentes - NUCA
Luiz Gonzaga Costa de Souza	Sociedade Civil	Conselheira Tutelar
Giselle dos Santos Martins Rodrigues	Governo	Mobilizadora da Secretaria da Inclusão e Promoção Social
Maruska Ramos de Araújo	Governo	Mobilizadora da Educação
Susimeire de Sousa Almeida	Governo	Mobilizadora da Saúde
Kathia Janaina Sousa Guimarães	Governo	Diretor de Comunicação
Cleber Alves	Governo	Diretora de Cultura

Art. 2°. - A COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - SELO UNICEF - EDIÇÃO 2021/2024 tem caráter intersetorial, devendo ser comporta por atores sociais governamentais e não governamentais da rede de defesa e garantia de direitos e do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente que tem relevância para a realização das ações propostas para o projeto.

Art. 3°. – A Comissão é operada e tem por objetivo planejar, executar, monitorar e avaliar juntamente com o CMDCA e com a articulação do Selo no Município as ações previstas na metodologia do Selo Unicef – Município Aprovado Edição 2021/2024.

Parágrafo 1° - A COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - SELO UNICEF - MUNICÍPIO DE APROVADO - EDIÇÃO 2021/2024 não substitui o Conselho de Direitos da Criança e Adolescente CMDCA, Conselho Tutelar e nem (a) Articuladora (a) do Selo Unicef – Município Aprovado.

Parágrafo 2° - Os membros da Comissão podem ser substituídos a qualquer tempo respeitando, sempre, a representação dos diversos atores sociais da rede municipal.

Art. 4°. – O trabalho realizado pela **COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - SELO UNICEF - MUNICÍPIO DE APROVADO - EDIÇÃO 2021/2024** é de caráter gratuito, não cabendo, pois, qualquer repasse compensatório ou remunerado a título de contraprestação, não havendo vínculo trabalhista e nem obrigação de natureza laborais, previdenciária ou afim para participação da Comissão.

Art. 5°. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado todas as disposições contrárias, especialmente a portaria n° 118 de 30 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:0F1270E5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 413, DE 03 DE MAIO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 5° da Lei 826, de 15 de agosto de 2011,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder pagamento de verba Gratificação de Desempenho e Eficiência, **equivalente a 22% de seu salário base**, ao Servidor **ALEF MATHEUS TEIXEIRA DE SOUSA,** ocupante do cargo efetivo de **Técnico em Manutenção de Informática e Rede**, portador da matrícula nº **0920182,** em razão de estar desempenhando funções que necessitam de aperfeiçoamento técnico contínuo, junto a Controladoria e Ouvidoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:437377C5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI Nº 414, DE 03 DE MAIO DE 2024.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Sr. **IGOR EUFRÁSIO DANTAS**, Servidor Público deste Município, ocupante do cargo efetivo de **CIRURGIÃO DENTISTA**, portador da **Matrícula: 0920007**, pertencente a **SECRETARIA DA SAÚDE**, da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 507 de 09 de junho de 2006 (Estatuto e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Irauçuba).

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:BDE14A81

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.985 DE 06 DE MAIO DE 2024.

DENOMINA COMO PRAÇA MÃE JOVEM, EM HOMENAGEM A SENHORA JOVINA CARNEIRO DA SILVA, A PRAÇA LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE BOQUEIRÃO, DISTRITO DE MISSI, NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:
Art.1º. Fica denominada como **"PRAÇA MÃE JOVEM"**, em homenagem a senhora Jovina Carneiro da Silva, o imóvel localizado na comunidade de Boqueirão, zona rural do Município de Irauçuba/CE, limitando-se: Ao **NORTE** com a propriedade do INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária); Ao **SUL** com a propriedade do INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária); A **LESTE** com a estrada de terra que dá acesso a rodovia CE 173 (sentido Distrito de Missi) e a **OESTE** com a propriedade do INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária).
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba/CE, em 06 de maio de 2024.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO DA LEI N° 1.985/20204.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:208D6D2F

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.986 DE 06 DE MAIO DE 2024.

ALTERA O ARTIGO 114 DA LEI MUNICIPAL Nº 507/2006, QUE CRIOU O ESTATUTO E O REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 114 da Lei Municipal nº 507/2006, que criou o Estatuto e o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Irauçuba/CE, alterado posteriormente pela Lei nº 1.173, de 12 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 114 - A critério da administração, poderá ser concedida ao servidor licença para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de até 03 (três) anos consecutivos, sem remuneração, podendo ser prorrogada por 01 (um) ano.

Parágrafo 1º - A licença pode ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço.

Parágrafo 2ª - Não se concederá a licença a servidor nomeado ou removido, antes de completar um ano de exercício no novo cargo ou repartição.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo todas as demais normas contidas na Lei Municipal nº 507/2006, revogando-se a Lei nº 1.173, de 12 de dezembro de 2016.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 6 de maio de 2024.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:91D85EB2

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.987 DE 06 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A OFICIALIZAÇÃO E A REGULAMENTAÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE, DO PROJETO EJA CIDADÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica oficializado o Projeto EJA Cidadão, no âmbito do Município de Irauçuba/CE, sendo considerados público-alvo jovens e adultos que não concluíram a educação básica na idade prevista.
Parágrafo único. O projeto descrito no caput será custeado por recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.
Art. 2°. Esta Lei tem por objetivos específicos:
I – Firmar parcerias com instituições locais que tenham interesse no trabalho social voltado a educação;
II – Contratar professores para ministração de aulas nas turmas formadas; e
III – Empreender todos os esforços e técnicas na busca de um maior aprendizado pelos assistidos do programa.
Parágrafo primeiro. As parcerias mencionadas no inciso I poderão ser com associações, instituições religiosas, institutos e quaisquer outros entes que compactuem do mesmo objetivo social para indicação de turmas.
Parágrafo segundo. A contratação de professores prevista no inciso II será por meio de edital específico, onde serão descritas as funções, carga horária, remuneração e demais pontos pertinentes.
Art. 3º. As turmas a serem formadas deverão ser compostas por, no mínimo, 20 (vinte) alunos.
Parágrafo primeiro. As entidades previstas de maneira exemplificativa no parágrafo primeiro do artigo 2º da presente Lei, poderão formar turmas e apresentar perante o CEFEJA, devendo identificar os alunos de maneira clara e específica.

Parágrafo segundo. As parcerias mencionadas no inciso I poderão ser com associações, instituições religiosas, institutos e quaisquer outros entes que compactuem do mesmo objetivo social.
Art. 4°. A supervisão das atividades do Projeto EJA Cidadão ficará a cargo do Departamento de Ensino Fundamental e da Assessoria Pedagógica da Secretaria da Educação, assim como pelo Conselho da Educação e Conselho do FUNDEB.
Art. 5°. As entidades descritas no parágrafo primeiro do artigo 2º poderão solicitar abertura de turmas específicas para sua localidade de atuação, devendo apresentar a documentação da entidade e seu representante, assim como indicar, mediante carta de recomendação, professores atuantes na região, visto já estarem inseridos no meio social dos alunos.
Parágrafo único. No caso de indicação via entidade, no momento da solicitação de abertura de turma, deverá ser enviada a lista de alunos, série a ser cursada por cada um, assim como eventuais documentos pertinentes.
Art. 6º. As demais disposições poderão ser regulamentadas via decreto.
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba/CE, em 06 de maio de 2024.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:01EE37E0

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.979 DE 29 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, na Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:
I – as metas e prioridades da Administração Pública municipal;
II – a organização e a estrutura do orçamento;
III – as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município e de suas alterações;
IV – as disposições sobre alterações na legislação tributária;
V – as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
VI – as disposições relativas à dívida pública municipal;
VII – as disposições gerais.
Parágrafo único. Integram esta lei:
I – o Anexo de Metas Fiscais, em que são estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas às receitas, despesas,

resultados primário e nominal, montante da dívida pública para o exercício a que se referem e para os dois subsequentes;
II – o Anexo de Riscos Fiscais, de que tratam os §§ 1º e 3º do art. 4º da LRF, em que são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem;
III – o Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 2º. Em conformidade com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 e na Lei Orgânica do Município, as metas e prioridades para o exercício de 2025, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou

legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que compõem o orçamento, são as constantes em Anexo próprio desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, mas não se constituem em limites à programação da despesa.
§ 1º. As prioridades e as metas da Administração Pública municipal observarão os seguintes eixos temáticos e objetivos estratégicos:
I – Eixo: Bem Estar e Qualidade de Vida
Objetivos Estratégicos:
a) Ampliar as ações de prevenção e promoção da Saúde e garantir atendimento humanizado ao cidadão;
b) Garantir uma Educação de qualidade com foco na aprendizagem em rede e valorização do docente;
c) Valorizar a Cultura e promover ações de Esporte e Lazer.
II – Eixo: Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Objetivos Estratégicos:
a) Reduzir as desigualdades e vulnerabilidades sociais;
b) Fortalecer a rede de proteção à primeira infância;
c) Combater a violência e reforçar as ações de prevenção;
d) Trabalhar pela igualdade, inclusão social e respeito às diferenças.
III – Eixo: Desenvolvimento Sustentável
Objetivos Estratégicos:
a) Investir na preservação do meio ambiente, na recuperação de áreas degradadas, na ampliação dos recursos hídricos e na gestão sustentável de resíduos sólidos;
b) Melhorar a infraestrutura e qualidade dos serviços urbanos, mobilidade e acessibilidade.

IV – Eixo: Desenvolvimento Econômico
Objetivos Estratégicos:
a) Promover o pequeno produtor rural e desenvolver as cadeias produtivas locais;
b) Impulsionar a atividade industrial, comercial e de prestação de serviços;
c) Estimular a inovação, o empreendedorismo e a capacitação profissional.
V – Eixo: Gestão Pública Eficaz
a) Garantir uma gestão pública equilibrada, participativa e transparente.
§ 2º. Às prioridades de que trata o caput deste artigo serão acrescidas, sempre que possível, as demandas oriundas das audiências públicas realizadas.
Art. 3º. As Metas Fiscais e os Riscos Fiscais estão especificados nos Anexos integrantes desta Lei, elaborados de acordo com o art. 4º, §§ 1º e 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, e portarias da Secretaria do Tesouro Nacional, abrangendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, referente aos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos e órgãos da administração direta e indireta.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA O ORÇAMENTO
Seção I
Organização e Estrutura dos Orçamentos

Art. 4º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social, a saber:
I – o Orçamento Fiscal refere-se aos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;
II – o Orçamento da Seguridade Social abrange os Poderes Executivo e Legislativo, fundos, entidades e órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.
Art. 5º. Além de atender às normas da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, integrarão a Lei Orçamentária Anual os complementos referenciados no artigo 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, e os seguintes demonstrativos:

I – demonstrativo da fixação da despesa para aplicação de recursos referentes à manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos do artigo 212 da Constituição Federal;
II – demonstrativo da fixação da despesa para aplicação de recursos referentes às ações e aos serviços públicos de saúde de que trata o artigo 7º da Lei Complementar Federal nº 141, de 13/01/2012;
III – demonstrativo da estimativa da Receita Corrente Líquida;
Art. 6º. A dotação orçamentária é composta do seguinte detalhamento: órgão, unidade, função, subfunção, programa, ação, fonte de recurso, categoria econômica e grupo de natureza da despesa.
§ 1º. A discriminação da despesa será complementada pela informação gerencial denominada "Modalidade de Aplicação", a qual tem por finalidade indicar como os recursos serão aplicados e evitar sua dupla contagem nos casos de transferência e descentralização, podendo ser modificada durante a execução sem configurar abertura de crédito adicional.
§ 2º. As alterações dos atributos do crédito orçamentário, constantes da Lei Orçamentária Anual – LOA, tais como Identificador de Uso (IU) e Fonte/Destinação de Recursos (FR), não são caracterizadas como créditos adicionais por não alterarem o valor das dotações e poderão ser realizadas pela Secretaria de Finanças, mediante Portaria, para atender às necessidades de execução.
§ 3º. As Fontes de Recursos/Destinação de Recursos serão consolidadas, no "Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos", anexo da Lei Orçamentária e do Balanço Geral, segundo:
a) Recursos Próprios ou Ordinários: compreendendo os recursos diretamente arrecadados pelo Município e os recursos repassados pela União e Estado por força de mandamento constitucional e legal; e
b) Recursos Vinculados: compreendendo os recursos transferidos pelo Estado e União com aplicação vinculada.
§ 4º. A composição dos blocos de informação Função, Subfunção, Programa e Atividade, Projeto ou Operação Especial configura o Programa de Trabalho.
Art. 7º. Para os efeitos desta Lei entende-se por:

I - programa: instrumento de organização da ação governamental, o qual visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados pelos indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
II - ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, onde descreve o produto e a meta física programada e sua finalidade;
III - projeto: instrumento de programação, o qual visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta em um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, estando atrelado à codificação da ação;
IV - atividade: instrumento de programação que visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em um produto necessário à manutenção das ações do governo, estando atrelada à codificação da ação;
V - operações especiais: são despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, estando atreladas à codificação da ação;
VI - órgão orçamentário: maior nível da classificação institucional, cuja finalidade é agrupar unidades orçamentárias;
VII - unidade orçamentária: menor nível da classificação institucional;
VIII - concedente: órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, responsável pela transferência de recursos financeiros,

inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
IX - convenente: são as entidades da Administração Pública Municipal e as entidades privadas, as quais recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
§ 1º. A classificação funcional será composta por funções e subfunções, identificadas por um código de cinco dígitos, sendo dois dígitos para a função e três dígitos para a subfunção.
§ 2º. A classificação da estrutura programática será composta por programas e ações, identificados por um código de oito dígitos, sendo quatro dígitos para o programa e quatro dígitos para a ação, a saber:

I - cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação;
II - cada ação será identificada por operação especial, projeto ou atividade, sendo classificada na função e subfunção respectiva.
§ 3º. A classificação da estrutura programática para 2025 poderá sofrer alterações para a adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal, regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda, e para adequar-se às normas emanadas do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE-CE.
Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, através da LOA de 2025, alterações no PPA 2022-2025 decorrentes da inclusão e exclusão de novas ações, metas físicas e financeiras e modificações na nomenclatura e codificação de despesas.

Seção II
Elaboração e Execução do Orçamento Anual

Art. 9º. A elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual e de créditos adicionais para o exercício de 2025 obedecerão aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública.
Parágrafo único. Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:
I – pelo Poder Legislativo, no que lhe couber, dos instrumentos de gestão previstos no art. 48, caput, da Lei Complementar nº 101/2000;
II – pelo Poder Executivo:
a) Da Lei Orçamentária Anual;
b) Da Execução Orçamentária e financeira da Receita e da Despesa;
c) Do Relatório Resumido da Execução Orçamentária; e
d) Do Relatório de Gestão Fiscal.
Art. 10. Os valores da receita e da despesa serão orçados com base nos seguintes fatores:

I – execução orçamentária dos últimos três exercícios;
II – alterações na legislação tributária;
III – expansão ou economia nos serviços públicos realizados pela municipalidade;
IV – índices inflacionários correntes e os previstos com base na análise da conjuntura econômica do país.
Art. 11. Os dados compilados das propostas relativas às despesas orçamentárias dos órgãos, entidades e fundos do Poder Executivo, e demais relatórios que consolidam a LOA, deverão ser encaminhados à Secretaria de Finanças responsável pela gestão orçamentária, devidamente validados pelo titular da pasta, até a data limite de 15 de agosto de 2024.
Art. 12. A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada de modo a atender à função legislativa e às necessidades de manutenção e aperfeiçoamento da estrutura administrativa legislativa, na forma e conteúdo estabelecidos nesta Lei, devendo ser encaminhada ao Poder Executivo para análise e consolidação até o dia 15 de agosto de 2024.
Parágrafo único. A proposta orçamentária do Poder Legislativo, apresentada para consolidação até o dia 15 de agosto de 2024, terá como parâmetro a projeção da receita a se realizar no exercício corrente.

Seção III
Disposições sobre a Execução e Limitação do Orçamento

Art. 13. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2025, o cronograma anual de cotas mensais e bimestrais estimadas de desembolso financeiro, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária ao cumprimento das Metas Fiscais previstas.
§ 1º. O ato referido no caput poderá ser modificado na vigência do exercício fiscal para ajustar as metas de realizações das receitas e o cronograma de pagamento mensal das despesas, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário.
§ 2º. O desembolso dos recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados na Lei Orçamentária Anual ao Poder Legislativo

será feito até o dia 20 (vinte) de cada mês, sendo assegurado ao Poder Executivo o bloqueio de recursos para garantir o pagamento de débitos junto ao INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social, quando se verificar retenção desses valores em parcelas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.
Art. 14. A Secretaria de Finanças deverá avaliar o comportamento da realização da receita quanto ao cumprimento de metas do resultado primário e nominal, em atendimento ao disposto no art. 9º da LRF.
Art. 15. Caso seja necessária a limitação de empenhos, das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para o cumprimento do disposto no art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, serão fixados em ato próprio, os percentuais e os montantes estabelecidos para cada órgão, entidade e fundo, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução, bem como as despesas essenciais para a prestação dos serviços públicos.

Subseção I
Operações de Crédito e dos Créditos Suplementares

Art. 16. O projeto de lei orçamentária anual conterá autorização para:
I - contratação de operações de crédito;
II - abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 70% (setenta por cento) do valor da receita consolidada total estimada para o exercício de 2025.
Parágrafo único. Considera-se crédito adicional suplementar o acréscimo de recursos à ação governamental estabelecida na lei orçamentária anual ou em seus créditos adicionais especiais.
Art. 17. Os créditos suplementares abertos por decreto do Poder Executivo, de que trata o inciso II do artigo anterior, quando destinados a suprir as insuficiências de dotações orçamentárias de encargos e amortização da dívida, precatórios e obrigações tributárias, despesas de exercícios anteriores, programas finalísticos das funções de saúde, educação e ações de governo destinadas à proteção da criança e adolescente, do idoso, das pessoas com deficiência e das famílias em situação de vulnerabilidade social, bem como despesas custeadas com recursos vinculados,

recursos provenientes de excesso de arrecadação e de superávit financeiro, não onerarão o limite autorizado na lei orçamentária.
Subseção II
Realocação de Recursos Orçamentários

Art. 18. Nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, ficam os Poderes Executivo e Legislativo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, autorizados a:
I - realocar recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos, mediante transposição, até o limite de quinze por cento da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual;
II - realocar recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa, mediante remanejamento, até o limite de quinze por cento da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual;
III - realocar recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos, mediante transferência, até o limite de quinze por cento da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único. As alterações orçamentárias decorrentes da autorização contida neste artigo não são consideradas créditos adicionais suplementares.

Subseção III
Despesas Prioritárias e dos Investimentos

Art. 19. As despesas com o pagamento de pessoal ativo, aposentados, pensionistas e obrigações patronais, com a dívida pública fundada ou consolidada, bem como a contrapartida de financiamentos, terão prioridade sobre as despesas decorrentes de ações de expansão de atividades e serviços públicos.
Art. 20. As receitas municipais deverão possibilitar a prestação de serviços e execução de investimentos para melhorar a qualidade de vida no Município, contribuindo para o dinamismo do desenvolvimento econômico local, seguindo princípios de justiça tributária.

Art. 21. A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro, se o mesmo estiver contido em Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Subseção IV
Transferência de Recursos Públicos

Art. 22. É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios financeiros a entidades privadas e a pessoas físicas, ressalvadas as autorizadas em lei, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e que preencham as seguintes condições:
I – sejam entidades privadas de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esportes, turismo, meio ambiente, de fomento à produção e à geração de emprego e renda;
II – sejam pessoas físicas carentes, assim reconhecidas por órgão público, federal, estadual ou municipal, na forma da lei;
III – participem de concursos, gincanas, atividades esportivas, culturais, estudantis e outras atividades incentivadas e/ou promovidas pelo Poder Público Municipal, aos quais sejam ofertados premiações ou auxílios financeiros;
IV – sejam entidades privadas cuja instalação e manutenção propicie a geração de empregos e o desenvolvimento econômico do Município; e
V – sejam entidades privadas cuja atuação impacte positivamente o Município e o projete nacional ou internacionalmente.
§ 1º. Somente serão concedidos recursos a título de subvenções a entidades cujas condições de funcionamento forem consideradas satisfatórias pelos órgãos de fiscalização, de acordo com o art. 17 da Lei Federal nº 4.320/64.
§ 2º. As entidades privadas beneficiadas, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.
§ 3º. Os repasses de recursos a entidades serão efetivados mediante convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres, conforme determinam as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Subseção V
Custeio de Despesas, do Repasse e da Transferência de Recursos

Art. 23. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da federação, inclusive instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congênere.
Art. 24. Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal, tais como: Confederação Nacional dos Municípios, Associação dos Municípios do Estado do Ceará, Associações Regionais dos Municípios, Associação das Primeiras Damas dos Municípios do Estado do Ceará, Associação dos Vice-Prefeitos do Estado do Ceará, União dos Vereadores do Ceará, União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Ceará, Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde, Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social e Conselho dos Secretários Municipais de Agricultura e Meio Ambiente do Estado do Ceará, dentre outros.
Art. 25. A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos, regulados pela Lei Federal nº 11.107, de 06/04/2005, e pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17/01/2007, e parceria público-privada regulada pela Lei Federal nº 11.079, de 30/12/2004.
Art. 26. As parcerias entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, observarão as condições e as exigências da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e alterações posteriores.

Subseção VI
Reserva de Contingência
Art. 27. O orçamento do exercício financeiro de 2025 conterá reserva de contingência em montante não inferior a 0,2% (dois décimos por cento) observado o

limite de até 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida, prevista na mesma LOA, que será destinada a atender aos passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, inclusive as calamidades públicas e situações de urgência, conforme inciso III do art. 5º da LRF.
§ 1º. Entende-se por eventos e riscos fiscais imprevistos, dentre outros:
a. Frustração na arrecadação devido a fatos não previstos à época da elaboração da peça orçamentária;
b. Restituição de tributos;
c. Discrepância entre as projeções de nível da atividade econômica e taxa de inflação quando da elaboração do orçamento e os valores efetivamente observados durante a execução orçamentária, afetando o montante dos recursos arrecadados;
d. Discrepância entre as projeções, quando da elaboração do orçamento, de taxas de juros incidentes sobre a dívida e os valores efetivamente observados durante a execução orçamentária, resultando em aumento do serviço da dívida pública;
e. Ocorrência de epidemias e outras situações de calamidade pública que não possam ser planejadas e que demandem do Município ações emergenciais, com consequente aumento de despesas.
§ 2º. Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de novembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados à prestação de serviços públicos de assistência social, saúde e educação, a obrigações patronais e ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública.
Art. 28. O orçamento do exercício financeiro de 2025 conterá, ainda, reserva orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, composta pela parcela da receita prevista para o Órgão Previdenciário que ultrapassar as despesas fixadas destinadas a custear a sua operacionalização e ao pagamento de benefícios previdenciários.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO
Art. 29. As proposições legislativas, sob a forma de projetos de lei, poderão dispor sobre as seguintes alterações na legislação tributária:
I - atualização da planta genérica de valores do município;
II - revisão e atualização da legislação sobre imposto predial e territorial urbano;
III - instituição de tributo pela prestação de serviços, com a finalidade de custear serviços colocados à disposição da população;
IV - revisão e atualização da legislação sobre contribuição de melhoria decorrente de obras públicas;
V - revisão da legislação referente ao imposto sobre serviços de qualquer natureza;
VI - revisão da legislação aplicável ao imposto sobre a transmissão intervivos e de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis;
VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia administrativo e prestação de serviço;
VIII - revisão das isenções dos tributos municipais para manter o interesse público e a justiça fiscal;

IX - concessão de incentivos fiscais ou outros mecanismos tributários que permitam o atendimento das diretrizes desta Lei;
X - revisão da legislação sobre o uso do solo, subsolo e do espaço aéreo da cidade;
XI - adequação da legislação tributária municipal em decorrência de alterações nas normas estaduais e/ou federais.
Parágrafo único. Considerando o disposto no art. 11 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, poderão ser adotadas medidas necessárias à instituição, previsão e efetiva arrecadação de tributos de competência do Município.
Art. 30. Os impactos decorrentes de modificações na legislação tributária, ocorridas até 31 de agosto de 2024, serão considerados nas previsões de receitas da Lei Orçamentária Anual para 2025.
Art. 31. O desconto para pagamento integral e à vista do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, no exercício de 2025, estabelecido por ato do Poder Executivo, não poderá ser superior a 15% (quinze por cento).
Art. 32. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. O cancelamento de tributos cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, devidamente atualizado, far-se-á por Decreto do Poder Executivo.
Art. 33. Os projetos de lei de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverão estar acompanhados de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes e deverão atender o disposto no artigo 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
Parágrafo único. A concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, referente à alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), observará o que preconiza a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, e alterações posteriores.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 34. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como parâmetros na elaboração de suas propostas orçamentárias para despesas com pessoal e encargos sociais, o gasto efetivo com a folha de pagamento até 30 de junho de 2024, projetada para o exercício de 2025, considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, bem como alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº 101/2000.
Parágrafo único. Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, cujo percentual esteja definido em lei específica.
Art. 35. O disposto no § 1º do art. 18 da LRF, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.
§ 1º. Não constituem despesas com pessoal e encargos sociais, ainda que processadas em folha de pagamento, entre outras, as relacionadas ao pagamento de diárias, uniforme (fardamento), auxílios-alimentação ou refeição, transporte de qualquer natureza, ajuda de custo concernente a despesas de locomoção e quaisquer outras indenizações, exceto as de caráter trabalhista previstas em lei.

§ 2º. As despesas oriundas da concessão de pensões especiais previstas em leis específicas só serão classificadas como pessoal se vinculadas a cargo público municipal.
Art. 36. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites, na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, o disposto na norma constitucional e nos arts. 19 e 20 da LRF.
Parágrafo único. Na verificação do limite de que trata o art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, não se incluem as despesas com a remuneração do pessoal necessário a execução de programas federais de saúde e assistência social, transferidos aos municípios e custeados com recursos dos referidos programas federais.
Art. 37. A realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver ultrapassado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, só poderá ocorrer se destinada ao atendimento de relevante interesse público decorrente de situação emergencial de risco ou prejuízo para a sociedade.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput, é de competência do Chefe do Poder Executivo, ou caberá a quem ele delegar.
Art. 38. Os Poderes Executivo e Legislativo adotarão medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso ultrapassados os limites prudenciais estabelecidos no art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Art. 39. Para atendimento ao disposto no inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, observadas as disposições do inciso I do referido parágrafo, os limites estabelecidos na LRF e as condições estabelecidas no art. 16 da LRF, ficam autorizados:
I - a criação de cargos, funções e gratificações por meio de transformação de cargos, funções e gratificações que, justificadamente, não implique aumento de despesa;
II - o provimento em cargos efetivos e empregos, funções, gratificações ou cargos em comissão vagos, cujas vacâncias não tenham resultado em pagamento de proventos de aposentadoria ou pensão por morte;

III - a contratação de pessoal por tempo determinado, quando caracterizar substituição de servidores e empregados públicos, desde que comprovada a disponibilidade orçamentária;
IV - a criação de cargos e funções, gratificações e o provimento de servidores, desde que não previstos nos demais incisos, até o montante das quantidades e dos limites orçamentários para o exercício;
V - a reestruturação de carreiras que não implique aumento de despesa; e
VI - o provimento em cargos em comissão, funções e gratificações existentes, desde que comprovada disponibilidade orçamentária.
Parágrafo único. Para fins do disposto nos incisos I, II, IV e VI do caput, serão consideradas exclusivamente as gratificações que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
I - cuja concessão, designação ou nomeação requeira ato discricionário da autoridade competente;
II - não componham a remuneração do cargo efetivo ou do emprego, para qualquer efeito.
Art. 40. Para apuração da despesa com pessoal prevista no art. 18 da LRF deverão ser incluídas aquelas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e as despesas com serviços de terceiros quando caracterizarem substituição de servidores e empregados públicos.
§ 1º. As despesas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado a que se refere o caput, quando caracterizarem substituição de servidores e empregados públicos, deverão ser classificadas no grupo de natureza de despesa (GND 1), salvo disposição em contrário constante da legislação vigente.
§ 2º. Aplica-se, exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, não se constituindo em despesas classificáveis no GND 1, o disposto no § 1º do art. 18 da LRF, cujas despesas deverão ser classificadas no elemento de despesa 34, como outras despesas correntes - outras despesas de pessoal.
§ 3º. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos para efeito do caput deste artigo contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal, salvo disposição em contrário expressa em

legislação federal, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente.
§ 4º. Os contratos relativos à prestação de serviços técnicos profissionais especializados, conceituados pelo art. 74 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, serão considerados como serviços de terceiros.
§ 5º. Fica autorizada a realização de seleção e/ou concurso público para provimento de cargos na administração pública municipal, observando-se o disposto nos artigos 37 e 169 da Constituição Federal

e no artigo 19 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41. Todas as despesas relativas à dívida pública municipal e as receitas que as atenderão, constarão da LOA.

Art. 42. As despesas com amortização, juros e outros encargos da dívida pública deverão considerar apenas as operações contratadas ou autorizações concedidas até a data do encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo.

Art. 43. A despesa com precatórios judiciários e cumprimento de sentenças judiciais será programada, na Lei Orçamentária Anual, em dotação específica da unidade orçamentária responsável pelo débito e processada nos termos do art. 100 da Constituição da República.

Art. 44. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria de Finanças, até 15 de agosto de 2024, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários, a serem incluídos na proposta da Lei Orçamentária Anual, determinados pelo § 5º, do art. 100, da Constituição Federal, de 1988, especificando:

I - Número e ano do ajuizamento da ação originária;
II - Tipo e número do precatório;
III - Tipo da causa julgada;
IV - Data da autuação do precatório;
V - Nome do beneficiário;
VI - Valor do precatório a ser pago.

Parágrafo único. A inclusão de recursos na Lei Orçamentária de 2025, para o pagamento de precatórios será realizada em conformidade com o que preceitua o art. 100, §§ 1º, 2º e 3º e o disposto no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, ambos da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45. Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas em desacordo com as disposições do art. 166, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal, e que anulem o valor de dotações orçamentárias vinculadas às seguintes fontes de recursos:

I – recursos do FNDE e FUNDEB;
II – recursos do SUS;
III – recursos do SUAS/FNAS;
IV – CIDE;
V – Operações de Crédito, se houver;
VI – Convênios, doações e financiamento de projetos;
VII – Recursos do Regime Próprio de Previdência Social;
VIII – Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública;
IX – Demais Recursos vinculados.

Art. 46. As metas previstas nos Anexos de Metas Fiscais desta Lei poderão ser ajustadas no Projeto da Lei Orçamentária Anual se verificadas, quando da sua elaboração, alterações dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da execução orçamentária do exercício em curso.

Parágrafo único. Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da Lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 47. Para os efeitos do art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesa considerada irrelevante aquela cujo valor não ultrapassa

para a contratação de obras, bens e serviços, os limites estabelecidos no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 48. Após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo divulgará, por unidade orçamentária de cada Órgão, Fundo e Entidade que integram os orçamentos de que trata esta Lei, o Detalhamento da Despesa, especificando para cada categoria de programação e grupos de natureza da despesa, os respectivos desdobramentos em consonância com a Portaria Interministerial nº 163, de 2001, para fins de execução orçamentária.

Parágrafo único. O detalhamento da despesa da Câmara Municipal, para fins de execução orçamentária, será aprovado e estabelecido por ato próprio de seu dirigente, obedecidas as dotações constantes da Lei Orçamentária.

Art. 49. Todas as receitas realizadas pelos órgãos e fundos integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Parágrafo único. Transferências realizadas por órgãos federais ou estaduais sem a devida comunicação ao Município serão classificadas e contabilizadas quando identificadas quanto a sua origem e destinação.

Art. 50. Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros acréscimos decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos por insuficiência de caixa, bloqueio de recursos pela Receita Federal do Brasil e pelo Poder Judiciário e/ou por necessidade de priorização do pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução dos projetos da administração municipal.

Art. 51. O Município, com a assistência técnica prevista no art. 64 da Lei Complementar nº 101/2000, estabelecerá, através de lei específica, normas para utilização de sistemas de apropriação e de apuração de custos e de avaliação de resultados, com vistas à economicidade, à eficiência e à eficácia das ações governamentais.

Art. 52. Para efeito do disposto no artigo 42, da Lei Complementar nº 101/2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 53. As alterações orçamentárias que não modifiquem o valor global da categoria de programação e do grupo de despesa não ensejam a abertura de créditos adicionais e poderão ocorrer para ajustar:

a. a modalidade de aplicação;
b. o Elemento de Despesa;
c. as Fontes de Recursos.

§ 1º. As referidas alterações poderão ser realizadas por ato do titular da Secretaria de Finanças.

§ 2º. As dotações orçamentárias financiadas pelas fontes de recursos originárias da mesma receita base (receita de impostos e de transferências de impostos) poderão ser remanejadas entre si, observados os limites de aplicação exigidos pela Constituição Federal.

Art. 54. São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, em cumprimento aos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Serão registrados, no âmbito de cada órgão, todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 55. Não sendo encaminhado o autógrafo do Projeto de Lei Orçamentária 2025 até o dia 31 de dezembro de 2024, fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a proposta orçamentária até a sua conversão em Lei, no limite de até 1/12 (um doze avos) em cada mês.

§ 1°. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2025 a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2°. Depois de sancionada a Lei Orçamentária de 2025 serão ajustados as fontes de recursos e os saldos negativos apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de Lei Orçamentária na Câmara Municipal, mediante abertura,

por Decreto do Poder Executivo, de créditos adicionais suplementares, os quais não onerarão o limite autorizado na Lei Orçamentária para o exercício de 2025.

§ 3°. Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento das seguintes despesas:

a) pessoal, encargos sociais e obrigações tributárias e contributivas;
b) pagamento do serviço da dívida municipal;
c) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde – SUS;

d) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do FUNDEB;
e) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
f) pagamento das despesas decorrentes de retenções de INSS, FGTS e PASEP;
g) pagamento de despesas relacionadas às ações financiadas com recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;
h) pagamento de despesas relacionadas às ações financiadas com recursos de transferências voluntárias.
Art. 56. Os créditos orçamentários poderão ser descentralizados quando um Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal delegue a outro, a execução de ações orçamentárias, constantes do seu Programa de Trabalho.
Art. 57. Na elaboração da Lei Orçamentária Anual deverão ser observados os parâmetros econômicos definidos pelo Governo Federal e ajustadas as Metas Fiscais constantes dos Anexos desta Lei.
Art. 58. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Verde, Irauçuba/CE, em 29 de abril de 2024.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:142ED094

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.980 DE 29 DE ABRIL DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM O SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO CURÚ E LITORAL-SISAR-BCL, PARA EXECUÇÃO DE UM SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA SIMPLIFICADO NA LOCALIDADE CARNAUBAL, MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal firmar Termo de Colaboração com o Sistema Integrado de Saneamento Rural da Bacia Hidrográfica do Curú e Litoral-SISAR-BCL, para a execução de um sistema de abastecimento de água simplificado na comunidade de Carnaubal, em conformidade com a minuta do Termo de Colaboração, constante no Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Parágrafo único: O Termo de Colaboração, disposto no *caput* deste artigo, terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado por igual período, não podendo ser direcionado para outros fins.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder com os atos necessários a adequação de orçamento para realizar o repasse no valor de R$ 7.760,61 (sete mil setecentos e sessenta reais e sessenta e um centavos), criando elemento de despesa na seguinte dotação:

2701- Secretaria de Recursos Hídricos

17 544 0012 1 170 – Construção, implantação, recuperação e/ou ampliação do sistema de abastecimento de água

Elemento Despesa	Discriminação	Fte. Recursos	Valor – R$
4.4.50.42.00	auxílios	1500000000	R$ 7.760,61

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, 29 de abril de 2024.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO DO DA LEI Nº 1.980 DE 29 DE ABRIL DE 2024.
MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. _____/ 2024

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE E O SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO CURÚ E LITORAL-SISAR-BCL.

O SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO CURÚ E LITORAL-SISAR-BCL, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 05.033.853/0001-43, com sede a Rua Caio Prado, 201 - Boa Vista, Itapipoca - CE, 62500-000, neste ato representado por seu Diretor **BENEDITO DE LISBOA DIAS COSTA,** brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o nº: 201.426.923-87, residente e domiciliado na Catanduba, s/n, Itarema-CE– e o **MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Paulo Bastos, 1370 – Centro – Irauçuba, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ: 07.683.188/0001-69, neste ato representada pela Prefeita **PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**, portadora do RG n° 2002015014212 e inscrita no CPF sob o n.º 019.907.513-18, resolvem, com base no do Artigo 2º, VII, da Lei Federal nº. 13.019/14 e na permissão dada pela Lei Municipal nº. _____, celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, lastreados nas seguintes cláusulas e condições:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Colaboração o **REPASSE FINANCEIRO** pelo Município de Irauçuba-CE, ao Sistema Integrado de Saneamento Rural da Bacia Hidrográfica do Curu e Litoral-SISAR-BCL, para a execução de um sistema de abastecimento de água simplificado na localidade de Carnaubal, Município de Irauçuba/CE, conforme o presente Termo de Colaboração.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para alcance do objeto pactuado no presente Termo, os parceiros se obrigam a cumprir o Plano de Trabalho, em anexo, devidamente aprovado pelo Município de Irauçuba-CE.

III - CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro: O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA obriga-se a:

a) Efetuar o repasse dos recursos financeiros necessários para a execução do objeto do presente Termo de Colaboração, até o limite dos valores pactuados e destinados para este fim, dispostos na clausula quarta do presente termo.
b) Disponibilizar maquinário para escavação e reaterro das valas.

Parágrafo Segundo: O SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL – SISAR-BCL obriga-se a:

Executar todas as atividades inerentes à implantação do presente Termo de Colaboração;
Apresentar após a conclusão da etapa dos serviços os valores das medições e compras efetuadas dentro das atividades efetuadas, conforme plano de trabalho reportado na cláusula anterior;
Exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução do presente Termo de Colaboração;

Executar todas as atividades inerentes à implantação do presente Termo de Colaboração, com rigorosa obediência ao Plano de Trabalho aprovado;
Estar regular, durante a vigência deste convênio, perante a Fazenda Estadual, Federal e Justiça do Trabalho, bem como junto ao INSS e FGTS;

Manter registros, arquivos e controles específicos para dispêndios relativos ao presente instrumento;
Propiciar os meios e as condições necessárias para que os técnicos do Município de Irauçuba-CE tenham acesso a todos os documentos relativos à execução do objeto do presente Termo de Colaboração, bem como prestar a estes, todas e quaisquer informações solicitadas, a qualquer momento em que julgar necessário;
Fornecer todas as informações solicitadas pelo Município de Irauçuba-CE, referente ao cumprimento do objeto e à sua situação financeira;
Fornecer conta bancária para realização do pagamento relativo ao presente Termo de Colaboração;
Apresentar na conclusão da obra relatório técnico contendo os trabalhos realizados, bem como as aquisições feitas. O relatório deverá conter, obrigatoriamente, a memória de cálculo, fotografias dos trabalhos, planilha resumo da medição, e dos reajustes, devidamente assinados pelo Fiscal, pelo representante do SISAR-BCL e Secretária de Recursos Hídricos do Município de Irauçuba, Estado do Ceará.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos necessários à execução do objeto do presente Termo de Colaboração, serão no montante de R$ 7.760,61 (sete mil setecentos e sessenta reais e sessenta e um centavos) repassados aos Sistema Integrado de Saneamento Rural da Bacia Hidrográfica do Curú e Litoral-SISAR-BCL.

Parágrafo Único: As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração correrão por conta da dotação orçamentária **17 544 0012 1 170**, do orçamento do presente exercício e de dotação própria a ser consignada no exercício seguinte.

V - CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos para execução do presente Termo de Colaboração será realizada em parcela única.

VI - CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O Município de Irauçuba fará o acompanhamento da Execução do objeto do presente Termo de Colaboração, além do exame das despesas, com a avaliação técnica relativa à aplicação dos recursos, a fim de verificar a sua correta utilização, até o alcance dos seus objetivos.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica expressa a prerrogativa do Município de Irauçuba, Estado do Ceará, de conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como assumir ou transferir a responsabilidade de sua execução, nos casos de paralização ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a efetivas a descontinuidade dos serviços.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Colaboração terá vigência de 06 (seis) meses a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado. Entretanto, não poderá ser direcionado para outros fins.

IX - CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO

A inexecução total ou parcial do presente Termo de Colaboração, pelo SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DA BACIA HIDROGRAFICA DO CURÚ E LITORAL-SISAR-BCL, poderá, com garantia da ampla defesa, ocasionar a aplicação de sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido pelos pactuantes, na ocorrência de quaisquer dos motivos enumerados no artigo 155 da lei federal 14.133/2021, observados, no que couberem, as consequências previstas no Artigo 156, do mesmo diploma normativo.

Parágrafo Único: O presente Termo de Colaboração também poderá ser rescindido, em comum acordo entre os pactuantes, ou denunciado, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os pactuantes elegem o foro da Comarca de Irauçuba/CE, Estado do Ceará, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e de acordo, nos termos da Lei Municipal de nº. _____e demais disposições aplicadas à espécie, firmam o presente Termo de Colaboração, em três vias de igual teor e forma, na presença das partes e respectivos representantes legais adiante nomeados e indicados, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

Irauçuba, _____, de_____ de 2024.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

BENEDITO DE LISBOA DIAS COSTA
Sistema Integrado De Saneamento Rural Da Bacia Hidrografica Do Curú E Litoral-SISAR-BCL

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:28302E15

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.981 DE 29 DE ABRIL DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM O SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO CURÚ E LITORAL-SISAR-BCL, PARA AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA LOCALIDADE DE MANDACARU, MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal firmar Termo de Colaboração com o Sistema Integrado de Saneamento Rural da Bacia Hidrográfica do Curú e Litoral-SISAR-BCL, para ampliação do Sistema de abastecimento de água da localidade de Mandacaru, município de Irauçuba-Ce, em conformidade com a minuta do Termo de Colaboração, constante no Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Parágrafo único: O Termo de Colaboração, disposto no *caput* deste artigo, terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado por igual período, não podendo ser direcionado para outros fins.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder com os atos necessários a adequação de orçamento para realizar o repasse no valor de R$ 1.458,75 (mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos), com elemento de despesa na seguinte dotação:

2701- Secretaria de Recursos Hídricos

17 544 0012 1 170 – Construção, implantação, recuperação e/ou ampliação do sistema de abastecimento de água

Elemento Despesa	Discriminação	Fte. Recursos	Valor – R$
4.4.50.42.00	auxílios	1500000000	R$ 1.458,75

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, 29 de abril de 2024.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1.981 DE 29 DE ABRIL DE 2024.
MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. _____/ 2024

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE E O SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO CURÚ E LITORAL-SISAR-BCL.

O SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO CURÚ E LITORAL-SISAR-BCL, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 05.033.853/0001-43, com sede a Rua Caio Prado, 201 - Boa Vista, Itapipoca - CE, 62500-000, neste ato representado por seu Diretor **BENEDITO DE LISBOA DIAS COSTA,** brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o nº: 201.426.923-87, residente e domiciliado na Catanduba, s/n, Itarema-CE– e o **MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Paulo Bastos, 1370 – Centro – Irauçuba, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ: 07.683.188/0001-69, neste ato representada pela Prefeita **PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**, portadora do RG n° 2002015014212 e inscrita no CPF sob o n.° 019.907.513-18, resolvem, com base no do Artigo 2º, VII, da Lei Federal nº. 13.019/14 e na permissão dada pela Lei Municipal nº. _____, celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, lastreados nas seguintes cláusulas e condições:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Colaboração o **REPASSE FINANCEIRO** pelo Município de Irauçuba-CE, ao Sistema Integrado De Saneamento Rural Da Bacia Hidrográfica do Curu e Litoral-SISAR-BCL, para a ampliação da rede de distribuição do serviço de abastecimento de água da localidade de Mandacaru, Município de Irauçuba/CE, conforme o presente Termo de Colaboração.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para alcance do objeto pactuado no presente Termo, os parceiros se obrigam a cumprir o Plano de Trabalho, em anexo, devidamente aprovado pelo Município de Irauçuba-CE.

III - CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro: O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA obriga-se a:
a) Efetuar o repasse dos recursos financeiros necessários para a execução do objeto do presente Termo de Colaboração, até o limite dos valores pactuados e destinados para este fim, dispostos na clausula quarta do presente termo.
b) Disponibilizar maquinário para escavação e reaterro das valas.

Parágrafo Segundo: O SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL – SISAR-BCL obriga-se a:

Executar todas as atividades inerentes à implantação do presente Termo de Colaboração;
Apresentar após a conclusão da etapa dos serviços os valores das medições e compras efetuadas dentro das atividades efetuadas, conforme plano de trabalho reportado na cláusula anterior;
Exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução do presente Termo de Colaboração;
Executar todas as atividades inerentes à implantação do presente Termo de Colaboração, com rigorosa obediência ao Plano de Trabalho aprovado;
Estar regular, durante a vigência deste convênio, perante a Fazenda Estadual, Federal e Justiça do Trabalho, bem como junto ao INSS e FGTS;
Manter registros, arquivos e controles específicos para dispêndios relativos ao presente instrumento;
Propiciar os meios e as condições necessárias para que os técnicos do Município de Irauçuba-CE tenham acesso a todos os documentos relativos à execução do objeto do presente Termo de Colaboração, bem como prestar a estes, todas e quaisquer informações solicitadas, a qualquer momento em que julgar necessário;
Fornecer todas as informações solicitadas pelo Município de Irauçuba-CE, referente ao cumprimento do objeto e à sua situação financeira;
Fornecer conta bancária para realização do pagamento relativo ao presente Termo de Colaboração;
Apresentar na conclusão da obra relatório técnico contendo os trabalhos realizados, bem como as aquisições feitas. O relatório deverá conter, obrigatoriamente, a memória de cálculo, fotografias dos trabalhos, planilha resumo da medição, e dos reajustes, devidamente assinados pelo Fiscal, pelo representante do SISAR-BCL e Secretária de Recursos hídricos do Município de Irauçuba, Estado do Ceará.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS
Os recursos necessários à execução do objeto do presente Termo de Colaboração, serão no montante de R$ 1.458,75 (mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos) repassados aos Sistema Integrado de Saneamento Rural da Bacia Hidrográfica do Curú e Litoral-SISAR-BCL.
Parágrafo Único: As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração correrão por conta da dotação orçamentária **17 544 0012 1 170,** do orçamento do presente exercício e de dotação própria a ser consignada no exercício seguinte.

V - CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos para execução do presente Termo de Colaboração será realizada em parcela única.

VI - CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O Município de Irauçuba fará o acompanhamento da Execução do objeto do presente Termo de Colaboração, além do exame das despesas, com a avaliação técnica relativa à aplicação dos recursos, a fim de verificar a sua correta utilização, até o alcance dos seus objetivos.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica expressa a prerrogativa do Município de Irauçuba, Estado do Ceará, de conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do mesmo, nos casos de paralização ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a efetivas a descontinuidade dos serviços.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Colaboração terá vigência de 06 (seis) meses a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado. Entretanto, não poderá ser direcionado para outros fins.

IX - CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO

A inexecução total ou parcial do presente Termo de Colaboração, pelo SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DA BACIA HIDROGRAFICA DO CURÚ E LITORAL-SISAR-BCL, poderá, com garantia da ampla defesa, ocasionar a aplicação de sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido pelos pactuantes, na ocorrência de quaisquer dos motivos enumerados no artigo 155 da lei federal 14.133/2021, observados, no que couberem, as consequências previstas no Artigo 156, do mesmo diploma normativo.

Parágrafo Único: O presente Termo de Colaboração também poderá ser rescindido, em comum acordo entre os pactuantes, ou denunciado, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os pactuantes elegem o foro da Comarca de Irauçuba/CE, Estado do Ceará, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e de acordo, nos termos da Lei Municipal de nº. _____e demais disposições aplicadas à espécie, firmam o presente Termo de Colaboração, em três vias de igual teor e forma, na presença das partes e respectivos representantes legais adiante nomeados e indicados, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

Irauçuba, ____,de _____, de 2024.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

BENEDITO DE LISBOA DIAS COSTA
Sistema Integrado De Saneamento Rural Da Bacia Hidrografica Do Curú E Litoral-SISAR-BCL

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:5E3D0366

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.982 DE 29 DE ABRIL DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM O SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO CURÚ E LITORAL-SISAR-BCL, PARA EXECUÇÃO DE UM SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA SIMPLIFICADO, NA LOCALIDADE DE BOQUEIRÃO, MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, firmar Termo de Colaboração com o Sistema Integrado de Saneamento Rural da Bacia Hidrográfica do Curú e Litoral-SISAR-BCL, para a execução de um sistema de abastecimento de água simplificado, na localidade de Boqueirão, município de Irauçuba-Ce, em conformidade com a minuta do Termo de Colaboração, constante no Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Parágrafo único: O Termo de Colaboração, disposto no *caput* deste artigo, terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado por igual período, não podendo ser direcionado para outros fins.

Art.2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder com os atos necessários a adequação de orçamento para realizar o repasse no valor de R$ 8.246,86 (oito mil duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e seis centavos), criando elemento de despesa na seguinte dotação:

2701- Secretaria de Recursos Hídricos

17 544 0012 1 170 – Construção, implantação, recuperação e/ou ampliação do sistema de abastecimento de água

Elemento Despesa	Discriminação	Fte. Recursos	Valor – R$
4.4.50.42.00	auxílios	1500000000	R$ 8.246,86

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, 29 de abril de 2024.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municpal

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1.982 DE 29 DE ABRIL DE 2024.
MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. _____/ 2024

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE E O SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO CURÚ E LITORAL-SISAR-BCL.

O SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO CURÚ E LITORAL-SISAR-BCL, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 05.033.853/0001-43, com sede a Rua Caio Prado, 201 - Boa Vista, Itapipoca - CE, 62500-000, neste ato representado por seu Diretor **BENEDITO DE LISBOA DIAS COSTA,** brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o nº: 201.426.923-87, residente e domiciliado na Catanduba, s/n, Itarema-CE– e o **MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Paulo Bastos, 1370, Centro, Irauçuba, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ: 07.683.188/0001-69, neste ato representada pela Prefeita Sra. **PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**, portadora do RG n° 2002015014212 e inscrita no CPF sob o n.º 019.907.513-18, resolvem, com base no do Artigo 2º, VII, da Lei Federal nº. 13.019/14 e na permissão dada pela Lei Municipal nº. _____, celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, lastreados nas seguintes cláusulas e condições:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Colaboração o **REPASSE FINANCEIRO** pelo Município de Irauçuba-CE, ao Sistema Integrado de Saneamento Rural da Bacia Hidrográfica do Curu e Litoral-SISAR-BCL, para a execução de um SAA simplificado na localidade de Boqueirão, Município de Irauçuba/CE, conforme o presente Termo de Colaboração.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para alcance do objeto pactuado no presente Termo, os parceiros se obrigam a cumprir o Plano de Trabalho, em anexo, devidamente aprovado pelo Município de Irauçuba-CE.

III - CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro: O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA obriga-se a:

a) Efetuar o repasse dos recursos financeiros necessários para a execução do objeto do presente Termo de Colaboração, até o limite dos valores pactuados e destinados para este fim, dispostos na clausula quarta do presente termo.
b) Disponibilizar maquinário para escavação e reaterro das valas.

Parágrafo Segundo: O SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL – SISAR-BCL obriga-se a:

Executar todas as atividades inerentes à implantação do presente Termo de Colaboração;

Apresentar após a conclusão da etapa dos serviços os valores das medições e compras efetuadas dentro das atividades efetuadas, conforme plano de trabalho reportado na cláusula anterior;

Exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução do presente Termo de Colaboração;
Executar todas as atividades inerentes à implantação do presente Termo de Colaboração, com rigorosa obediência ao Plano de Trabalho aprovado;
Estar regular, durante a vigência deste convênio, perante a Fazenda Estadual, Federal e Justiça do Trabalho, bem como junto ao INSS e FGTS;
Manter registros, arquivos e controles específicos para dispêndios relativos ao presente instrumento;
Propiciar os meios e as condições necessárias para que os técnicos do Município de Irauçuba-CE tenham acesso a todos os documentos relativos à execução do objeto do presente Termo de Colaboração, bem como prestar a estes, todas e quaisquer informações solicitadas, a qualquer momento em que julgar necessário;
Fornecer todas as informações solicitadas pelo Município de Irauçuba-CE, referente ao cumprimento do objeto e à sua situação financeira;
Fornecer conta bancária para realização do pagamento relativo ao presente Termo de Colaboração;
Apresentar na conclusão da obra relatório técnico contendo os trabalhos realizados, bem como as aquisições feitas. O relatório deverá conter, obrigatoriamente, a memória de cálculo, fotografias dos trabalhos, planilha resumo da medição, e dos reajustes, devidamente assinados pelo Fiscal, pelo representante do SISAR-BCL e Secretária de Recursos Hídricos do Município de Irauçuba, Estado do Ceará.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos necessários à execução do objeto do presente Termo de Colaboração, serão no montante de R$ 8.246,86 (oito mil duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e seis centavos), repassados aos Sistema Integrado de Saneamento Rural da Bacia Hidrográfica do Curú e Litoral-SISAR-BCL.
Parágrafo Único: As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração correrão por conta da dotação orçamentária **17 544 0012 1 170**, do orçamento do presente exercício de dotação própria a ser consignada no exercício seguinte.

V - CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos para execução do presente Termo de Colaboração será realizada em parcela única.

VI - CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O Município de Irauçuba fará o acompanhamento da Execução do objeto do presente Termo de Colaboração, além do exame das despesas, com a avaliação técnica relativa à aplicação dos recursos, a fim de verificar a sua correta utilização, até o alcance dos seus objetivos.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica expressa a prerrogativa do Município de Irauçuba, Estado do Ceará, de conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do mesmo, nos casos de paralização ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a efetivas a descontinuidade dos serviços.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Colaboração terá vigência de 06 (seis) meses a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado. Entretanto, não poderá ser direcionado para outros fins.

IX - CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO

A inexecução total ou parcial do presente Termo de Colaboração, pelo SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DA BACIA HIDROGRAFICA DO CURÚ E LITORAL-SISAR-BCL, poderá, com garantia da ampla defesa, ocasionar a aplicação de sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido pelos pactuantes, na ocorrência de quaisquer dos motivos enumerados no artigo 155 da lei federal 14.133/2021, observados, no que couberem, as consequências previstas no Artigo 156, do mesmo diploma normativo.

Parágrafo Único: O presente Termo de Colaboração também poderá ser rescindido, em comum acordo entre os pactuantes, ou denunciado, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os pactuantes elegem o foro da Comarca de Irauçuba/CE, Estado do Ceará, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e de acordo, nos termos da Lei Municipal de nº. _____e demais disposições aplicadas à espécie, firmam o presente Termo de Colaboração, em três vias de igual teor e forma, na presença das partes e respectivos representantes legais adiante nomeados e indicados, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

Irauçuba, ____ de _____de 2024.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

BENEDITO DE LISBOA DIAS COSTA
Sistema Integrado De Saneamento Rural Da Bacia Hidrografica Do Curú E Litoral-SISAR-BCL

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:5733A363

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.984 DE 29 DE ABRIL DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1.949, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Ficam acrescentados na Lei Municipal nº 1.949, de fevereiro de 2024, os artigos 24 e 25, detendo respectivamente a redação descrita abaixo:
Art. 24. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar o remanejamento de vagas nos projetos educacionais instituídos pela presente norma, sempre tendo por objetivo a melhor execução e aprimoramento dos serviços prestados.

Parágrafo único. Sendo necessário, poderão ser alteradas as vagas e modalidades diversas nas áreas de abrangência dos projetos, inclusive na requisição de mais bolsistas para o atendimento da demanda.

Art. 25. A seleção de candidatos para contribuírem como bolsistas nos projetos da presente Lei será realizada por processos seletivos já existentes no Município de Irauçuba/CE, como Programa "Bolsa Trabalho", Programa "Meu Estágio, Experiência é Fundamental, assim como quaisquer outros que possuam a mesma natureza de seleção.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo todas as normas contidas na Lei Municipal nº 1.949, de 20 de fevereiro de 2024.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 6 de maio de 2024.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:7B9C3D9D

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.983 DE 29 DE ABRIL DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM O SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO CURÚ E LITORAL-SISAR-BCL, PARA EXECUÇÃO DE UM SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA SIMPLIFICADO NA LOCALIDADE LIVRAMENTO, MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal firmar Termo de Colaboração com o Sistema Integrado de Saneamento Rural da Bacia Hidrográfica do Curú e Litoral-SISAR-BCL, para a execução de um sistema de abastecimento de água simplificado na comunidade de Livramento, em conformidade com a minuta do Termo de Colaboração, constante no Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Parágrafo único: O Termo de Colaboração, disposto no *caput* deste artigo, terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado por igual período, não podendo ser direcionado para outros fins.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder com os atos necessários a adequação de orçamento para realizar o repasse no valor de R$ 8.576,85 (oito mil quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), com elemento de despesa na seguinte dotação:

2701- Secretaria de Recursos Hídricos

17 544 0012 1 170 – Construção, implantação, recuperação e/ou ampliação do sistema de abastecimento de água

Elemento Despesa	Discriminação	Fte. Recursos	Valor – R$
4.4.50.42.00	Auxílios	1500000000	R$ 8.576,85

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, 29 de abril de 2024.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1.983 DE 29 DE ABRIL DE 2024.
MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. _____/ 2024

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE E O SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO CURÚ E LITORAL-SISAR-BCL.

O SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO CURÚ E LITORAL-SISAR-BCL, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 05.033.853/0001-43, com sede a Rua Caio Prado, 201 - Boa Vista, Itapipoca - CE, 62500-000, neste ato representado por seu Diretor **BENEDITO DE LISBOA DIAS COSTA,** brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o nº: 201.426.923-87, residente e domiciliado na Catanduba, s/n, Itarema-CE– e o **MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Paulo Bastos, 1370 – Centro – Irauçuba, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ: 07.683.188/0001-69, neste ato representada pela Prefeita **PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**, portadora do RG n° 2002015014212 e inscrita no CPF sob o n.º 019.907.513-18, resolvem, com base no do Artigo 2º, VII, da Lei Federal nº. 13.019/14 e na permissão dada pela Lei Municipal nº. _____, celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, lastreados nas seguintes cláusulas e condições:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Colaboração o **REPASSE FINANCEIRO** pelo Município de Irauçuba-CE, ao Sistema Integrado de Saneamento Rural da Bacia Hidrográfica do Curu e Litoral-SISAR-BCL, para a execução de um sistema de abastecimento de água simplificado na localidade de LIVRAMENTO, Município de Irauçuba/CE, conforme o presente Termo de Colaboração.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para alcance do objeto pactuado no presente Termo, os parceiros se obrigam a cumprir o Plano de Trabalho, devidamente aprovado pelo Município de Irauçuba-CE.

III - CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro: O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA obriga-se a:

a) Efetuar o repasse dos recursos financeiros necessários para a execução do objeto do presente Termo de Colaboração, até o limite dos valores pactuados e destinados para este fim, dispostos na clausula quarta do presente termo.
b) Disponibilizar maquinário para escavação e reaterro das valas.

Parágrafo Segundo: O SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL – SISAR-BCL obriga-se a:

Executar todas as atividades inerentes à implantação do presente Termo de Colaboração;
Apresentar após a conclusão da etapa dos serviços os valores das medições e compras efetuadas dentro das atividades efetuadas, conforme plano de trabalho reportado na cláusula anterior;

Exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução do presente Termo de Colaboração;
Executar todas as atividades inerentes à implantação do presente Termo de Colaboração, com rigorosa obediência ao Plano de Trabalho aprovado;
Estar regular, durante a vigência deste convênio, perante a Fazenda Estadual, Federal e Justiça do Trabalho, bem como junto ao INSS e FGTS;
Manter registros, arquivos e controles específicos para dispêndios relativos ao presente instrumento;
Propiciar os meios e as condições necessárias para que os técnicos do Município de Irauçuba-CE tenham acesso a todos os documentos relativos à execução do objeto do presente Termo de Colaboração, bem como prestar a estes, todas e quaisquer informações solicitadas, a qualquer momento em que julgar necessário;
Fornecer todas as informações solicitadas pelo Município de Irauçuba-CE, referente ao cumprimento do objeto e à sua situação financeira;
Fornecer conta bancária para realização do pagamento relativo ao presente Termo de Colaboração;
Apresentar na conclusão da obra relatório técnico contendo os trabalhos realizados, bem como as aquisições feitas. O relatório deverá conter, obrigatoriamente, a memória de cálculo, fotografias dos trabalhos, planilha resumo da medição, e dos reajustes, devidamente assinados pelo Fiscal, pelo representante do SISAR-BCL

e Secretária de Recursos Hídricos do Município de Irauçuba, Estado do Ceará.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos necessários à execução do objeto do presente Termo de Colaboração, serão no montante de R$ 8.576,85 (oito mil quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) repassados aos Sistema Integrado de Saneamento Rural da Bacia Hidrográfica do Curú e Litoral-SISAR-BCL.

Parágrafo Único: As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração correrão por conta da dotação orçamentária **17 544 0012 1 170**, do orçamento do presente exercício e de dotação própria a ser consignada no exercício seguinte.

V - CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos para execução do presente Termo de Colaboração será realizada em parcela única.

VI - CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O Município de Irauçuba fará o acompanhamento da Execução do objeto do presente Termo de Colaboração, além do exame das despesas, com a avaliação técnica relativa à aplicação dos recursos, a fim de verificar a sua correta utilização, até o alcance dos seus objetivos.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica expressa a prerrogativa do Município de Irauçuba, Estado do Ceará, de conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como assumir ou transferir a responsabilidade de sua execução, nos casos de paralização ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a efetivas a descontinuidade dos serviços.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Colaboração terá vigência de 06 (seis) meses a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado. Entretanto, não poderá ser direcionado para outros fins.

IX - CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO

A inexecução total ou parcial do presente Termo de Colaboração, pelo SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DA BACIA HIDROGRAFICA DO CURÚ E LITORAL-SISAR-BCL, poderá, com garantia da ampla defesa, ocasionar a aplicação de sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido pelos pactuantes, na ocorrência de quaisquer dos motivos enumerados no artigo 155 da lei federal 14.133/2021,

observados, no que couberem, as consequências previstas no Artigo 156, do mesmo diploma normativo.

Parágrafo Único: O presente Termo de Colaboração também poderá ser rescindido, em comum acordo entre os pactuantes, ou denunciado, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os pactuantes elegem o foro da Comarca de Irauçuba/CE, Estado do Ceará, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e de acordo, nos termos da Lei Municipal de nº. _____e demais disposições aplicadas à espécie, firmam o presente Termo de Colaboração, em três vias de igual teor e forma, na presença das partes e respectivos representantes legais adiante nomeados e indicados, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

Irauçuba, _____, de_____ de 2024.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

BENEDITO DE LISBOA DIAS COSTA
Sistema Integrado de Saneamento Rural da Bacia Hidrografica do Curú e Litoral-SISAR-BCL

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:8808B5A3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 417, DE 03 DE MAIO DE 2024.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,

CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 06 de maio de 2024, pela Servidora Giselle dos Santos Martins Rodrigues, exercente no cargo de Assessora Técnica de Gestão do SUAS, pertencente à Secretaria da Inclusão e Promoção Social - SIPS, para a cidade de Fortaleza, para Seminário de fortalecimento do SISAN, que será realizado no Auditório João Frederico Ferreira Gomes.

CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Giselle dos Santos Martins Rodrigues, uma diária reduzida no valor de R$ 45,00 (Quarenta e Cinco Reais)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:F5BA2727

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI Nº 419, DE 06 DE MAIO DE 2024.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **YARA RHOSSE MESQUITA GOMES** para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSORA ESPECIAL DE GESTÃO**, pertencente à **SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.817 de 31 de janeiro de 2023.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:998954C0

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 2023.04.12.01/004
PROCESSO DE ORIGEM: **INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023.**

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à Credenciamento de profissionais diversos (MECÂNICO) para prestar serviços na Secretaria da Educação do Município de Irauçuba - CE**.**

DO VALOR DO ADITIVO: A presente prorrogação importa no valor mensal de **R$ 2.730,00 (dois mil, setecentos e trinta reais),** perfazendo aos 12 (doze) meses, o valor global de **R$ 32.760,00 (trinta e dois mil, setecentos e sessenta reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em **12/04/2024** e término em **12/04/2025.**

ASSINA PELA CONTRATANTE: Alexsandra Braga de Sousa – Secretária da Educação.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): FRANCISCO REGINALDO TEIXEIRA LOPES.

Irauçuba/CE, em 11 de abril de 2024.

ALEXSANDRA BRAGA DE SOUSA
Secretária da Educação

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:D37D42B6

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS ADICIONAIS

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS ADICIONAIS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2024.05.06.01

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA - AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS ADICIONAIS - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2024.05.06.01. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - torna público o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados na Dispensa de Licitação N° 2024.05.06.01, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para prestar serviços de Reforma nas instalações elétricas do Ginásio Poliesportivo José Ari Ramos Filho (Quadra do CREII), de responsabilidade da Secretaria de Educação no Município de Irauçuba - CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência e no Modelo de Proposta de Preços o qual encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.diariomunicipal.com.br ou http://iraucuba.ce.gov.br. Os interessados deverão encaminhar a Proposta de Preços com valor global inferior ao preço estimado: R$ 19.421,63 (dezenove mil quatrocentos e vinte e um reais e sessenta e três centavos), através do e-mail: licitacao@iraucuba.ce.gov.br, até as 17:00h do dia 06 de maio de 2024 -

Irauçuba/CE, 06 de maio de 2024.

RAQUEL LOPES BRAGA –
Secretária Interina de Educação.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:13F89392

SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO QUINTO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 5° TERMO ADITIVO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.01.02.03 - OBJETO: Locação de um imóvel situado Rua Manoel Barbosa Maciel, nº. 285 – Distrito de Missi - Irauçuba/CE, para uso de ato beneficente à família carente, conforme Parecer Social, de responsabilidade da Secretaria da Inclusão e Promoção Social do Município. **LOCADORA: Maria de Fátima Negreiros Barbosa. LOCATÁRIA:** Secretaria da Inclusão e Promoção Social. **ASSINA PELA LOCATÁRIA:** Júlio César Costa Brasil Sobrinho. **MOTIVO:** Prorrogação de Prazo. **FUNDAMETAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei nº 8.245/91, e ainda na cláusula terceira, item 3.1.2 do contrato. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 04 de abril de 2024.

Irauçuba/CE, 04 de abril de 2024.

JÚLIO CÉSAR COSTA BRASIL SOBRINHO –
Secretário da Inclusão e Promoção Social.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:483B4E10

SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 2023.03.16.01 – SRH
PROCESSO DE ORIGEM: **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 2023.03.15.01**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecer serviço de interligação de acesso à internet, através de link dedicado de acesso síncrono para a Secretaria de Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado a partir do dia **16/03/2024** e término em **16/03/2025.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNID. GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA/SUBELEMENTO
Recursos Hídricos	2701 17 122 0002 2.092 – Manutenção das Atividades da Sec. de Recursos Hídricos	Próprio (Fonte 1500000000)	3.3.90.40.00 3.3.90.40.47

ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco das Chagas Alves - Secretário de Recursos Hídricos.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Eriel Borges Nery Cerqueira.

Irauçuba/CE, 15 de março de 2023.

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES
Secretário de Recursos Hídricos

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:A97A2831

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 038, de 02 de abril de 2024

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 27, parágrafo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal, bem como a Resolução nº 001/2023, de 25 de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao Sr. ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA, vereador presidente, meia diária sem pernoite, no valor unitário e total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), considerando a necessidade de deslocamento até a cidade de Fortaleza/ Ceará, no dia 03 de abril de 2024, onde participou de reunião com o Assessor Especial de Assuntos Municipais da Casa Civil, para tratar de assuntos pertinentes ao município de Itaiçaba.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta do projeto atividade 01.031.0001.2.065, elemento de despesa 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA
Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:E247CEB1

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 039, de 02 de maio de 2024

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 27, parágrafo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal, bem como a Resolução nº 001/2023, de 25 de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Sra. MARIA MAZARELO GOMES LEGAL, servidora, Matricula nº 1200173, meia diária sem pernoite, no valor unitário e total de R$ 120,00 (Cento e vinte reais), considerando a necessidade de deslocamento até a cidade de Fortaleza/ Ceará, no dia 03 de maio de 2024, onde compareceu na Sede do Projeto Primeiro Passo, localizado na Secretaria da Proteção Social, para capacitação da linha Jovem Bolsista do Projeto do Primeiro Passo à demanda de qualificação da linha de Ação jovem bolsista.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta do projeto atividade 01.031.0001.2.065, elemento de despesa 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA
Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:CB17286B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA 011/24-DL

Processo nº 00005.20240409/0001-06 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO A SER PRESTADO NA REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM (MAMOGRAFIA BILATERAL E UNILATERAL), UTILIZANDO UNIDADE MÓVEL (CAMINHÃO ADAPTADO COM EQUIPAMENTO), PARA ATENDIMENTO A USUÁRIOS DO SUS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÇABA-CE. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Declaração de Dispensa em 06 de maio de 2024. ELIZETE DE CASTRO DAMASCENO. ORDENADOR DE DESPESAS. Proponente: CITO MAMA SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA. CNPJ/MF Nº 30.431.360/0001-09. Valor Global: R$ 11.200,00 (onze mil, duzentos reais).

Publicado por:
Raniela de Souza Santos
Código Identificador:2CD1FA8D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, EMPREENDEDORISMO E APOIO COMUNITÁRIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240209

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240209

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 008-2023-PE

CONTRATANTE.....: SEC.DE AGRICULT.,PECUARIA E APOIO COMUNT

CONTRATADA(O).....: THIAGO AUTO PEÇAS LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E AROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 45.485,60 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0909.041220026.2.051 Manutenção dos Serviços Administrativos da Sec. de Agricul., Pec. e Apoio Comunt , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 45.485,60

VIGÊNCIA.....: 22 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Janeiro de 2024

FRANCISCO HELDER PINHEIRO LEMOS
Sec.de Agricult., Pecuaria e Apoio Comunt

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:737FB511

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240203

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240203

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 008-2023-PE

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO

CONTRATADA(O).....: THIAGO AUTO PEÇAS LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E AROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 9.288,50 (nove mil, duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0202.041220004.2.002 Manutenção e Gerenciamento dos Serviços Administ. da Sec de Governo e Gestão , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 9.288,50

VIGÊNCIA.....: 22 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Janeiro de 2024

MARIA KATIANA FERNANDES MIGUEL
Secretaria de Governo e Gestão

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:3669313B

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240204

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240204

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 008-2023-PE

CONTRATANTE.....: SECRET DE INFRAET.URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATADA(O).....: THIAGO AUTO PEÇAS LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E AROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 200.886,30 (duzentos mil, oitocentos e oitenta e seis reais e trinta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0505.151220021.2.010 Manutenção dos Serviços Administrativos da Sec. Mun. Inf. Urb. e Serv. Público , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 200.886,30

VIGÊNCIA.....: 22 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Janeiro de 2024

JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER
Secret de Infraet.urbanismo e Serviços Públicos

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:09A6FF0B

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 20220549

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O SEC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMOE SERVIÇOS PÚBLICOS do município de Jaguaretama, torna público o extrato do 2º Aditivo de prorrogação do instrumento contratual nº 20220549, resultante da TOMADA DE PREÇOS nº 2022051201-SEIN.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SEC. DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA LOCALIDADE DE SITIO NOVO, NO MUNICIPIO DE JAGUARETAMA-CE, CONFORME PROJETO BÁSICO;

VIGÊNCIA: 31 de março de 2023 à 31 de dezembro de 2024;

CONTRATADA: RAFAEL PEIXOTO AMORIM SERVIÇOS – ME CNPJ sob o nº. 41.411.254/0001-80 Sr. Rafael Peixoto Amorim, portador do CPF n 924.032.203-53

ASSINA PELA CONTRATADA; RAFAEL PEIXOTO AMORIM CPF N° 924.032.203-53;

ASSINA PELO CONTRANTE: JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER portador do CPF n° 285.590.453-68;

DATA DA ASSINATURA: 31 de Março de 2023.

JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER
Sec. de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos
Contartante

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:4FE6FD00

SECRETARIA DOS ESPORTES E DA JUVENTUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240208

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240208

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 008-2023-PE

CONTRATANTE.....: Secret.Munic dos Esportes e Juventude

CONTRATADA(O).....: THIAGO AUTO PEÇAS LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E AROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 69,96 (sessenta e nove reais e noventa e seis centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1801.041220028.2.108 Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria Mun de Esporte e Juventude , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 69,96

VIGÊNCIA.....: 22 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Janeiro de 2024

FERNANDO ITALO BORGES DIOGENES
Secret.Munic dos Esportes e Juventude

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:4B388E67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240205

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240205

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 008-2023-PE

CONTRATANTE.....: Sec. Mun. Assist. Soc. Cidad. Empreend

CONTRATADA(O).....: THIAGO AUTO PEÇAS LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E AROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 3.500,00 (três mil, quinhentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1010.081220005.2.059 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de

Assistência Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 3.500,00

VIGÊNCIA.....: 22 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Janeiro de 2024

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Sec. Mun. Assist. Soc. Cidad. Empreend

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:5E08EDB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240206

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240206

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 008-2023-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: THIAGO AUTO PEÇAS LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E AROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 4.200,00 (quatro mil, duzentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1020.082440006.2.073 Gestão do Programa Bolsa Família e do Ca dastro Único , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 4.200,00

VIGÊNCIA.....: 22 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Janeiro de 2024

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:3C3B431E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240447

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240447

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 008-2023-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: B&B COMERCIO DE PNEUS - LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E AROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 12.416,00 (doze mil, quatrocentos e dezesseis reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1020.082440006.2.074 Aprimoramento da Gestão do SUAS-IGD SUAS SUAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 7.760,00, Exercício 2024 Atividade 1020.082440006.2.073 Gestão do Programa Bolsa Família e do Ca dastro Único , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 4.656,00

VIGÊNCIA.....: 07 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Março de 2024

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:3C650E40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240446

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240446

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 008-2023-PE

CONTRATANTE.....: Sec. Mun. Assist. Soc. Cidad. Empreend

CONTRATADA(O).....: B&B COMERCIO DE PNEUS - LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E AROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 7.760,00 (sete mil, setecentos e sessenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1010.081220005.2.059 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 7.760,00

VIGÊNCIA.....: 07 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Março de 2024

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Sec. Mun. Assist. Soc. Cidad. Empreend

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:83ECB227

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240196

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240196

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 008-2023-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO DE DESENV.DO ENSINO BÁSICO

CONTRATADA(O).....: THIAGO AUTO PEÇAS LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E AROS, PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 20.206,35 (vinte mil, duzentos e seis reais e trinta e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1515.123610014.2.086 Gestão do Transporte Escolar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 20.206,35

VIGÊNCIA.....: 22 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Janeiro de 2024

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Fundo de Desenv.do Ensino Básico

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:FFC59006

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240198

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240198

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 008-2023-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: THIAGO AUTO PEÇAS LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E AROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 64.660,32 (sessenta e quatro mil, seiscentos e sessenta reais e trinta e dois centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0707.123610013.2.031 Gestão do Transporte Escolar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 48.495,24, Exercício 2024 Atividade 0707.123620013.2.034 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 16.165,08

VIGÊNCIA.....: 22 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Janeiro de 2024

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Fundo de Desenv.do Ensino Básico

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:5BDA6D25

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240199

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240199

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 008-2023-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: THIAGO AUTO PEÇAS LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E AROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 61.685,58 (sessenta e um mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0606.103020010.2.023 Manutenção do Atendimento da Atenção Esp ecializada , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 29.225,28, Exercício 2024 Atividade 0606.103010009.2.020 Manutenção da Atenção Primária , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 32.400,30, Exercício 2024 Atividade 0606.103040011.2.025 Manutenção das Ações de Vigilância em Sa úde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 60,00

VIGÊNCIA.....: 22 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Janeiro de 2024

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:77D3B2DB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
PORTARIA Nº.3004001/24-GP DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor, e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 75, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a Sra. **Emily Evangelista da Silva,** portadora do RG nº 201xxxxxx78 SSP/CE, inscrita no CPF nº 082.xxx.xxx-79, do cargo comissionado de **Assessor Técnico de Licitação** junto a **Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e do Trabalho.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 30 de abril de 2024.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:3AA319C1

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DESERTA – DISPENSA ELETRÔNICA N° 2024.04.30.1

Aviso de Dispensa de Licitação Deserta – Dispensa Eletrônica n° 2024.04.30.1 O Agente de Contratação do Município de Jardim, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que o procedimento licitatório na modalidade Dispensa Eletrônica n° 2024.04.30.1 cuja data de abertura estava marcada para o dia 06 de maio de 2024 às 08:30 horas, restou

DESERTA. Para maiores informações os interessados poderão obter o texto integral do edital através dos endereços eletrônicos: www.comprasjardimceara.com.br e www.jardim.ce.gov.br. Informações pelo e-mail licitacaodejardim@gmail.com ou pelo telefone: (88) 3481-7445.

Jardim/CE, 06 de maio de 2024.

MATHEUS ANTONIO DE OLIVEIRA
Agente Contratação.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:11E73187

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI

PREFEITURA MUNICIPAL DO JATI
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA NOVA (REPUBLICAÇÃO). DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20240417/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA NOVA (REPUBLICAÇÃO). DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20240417/2024. A Prefeitura Municipal de Jati – CE, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação do tipo Menor Preço Global, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE INDIVIDUALIZAÇÃO DO FGTS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS no valor estimado de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais). Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço através do Portal Portal Licita Jati, pelo endereço eletrônico www.licitajatice.com.br, com data de abertura agendada para 09 de maio de 2024 às 08:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço jati.ce.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Portal Licita Jati, www.licitajatice.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Jati - CE, 06 de maio de 2024.

PATRICIA ROCHA DA SILVA.

Publicado por:
Juarez Nogueira Dos Santos Neto
Código Identificador:E0646F7B

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240408/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240408/2024, assinado em 08/04/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA TIPO C, FURGÃO AMBULÂNCIA UTI. Processo Administrativo nº 029/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/2023. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.196.390/0001-33, CONTRATADO: CKS VEICULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ nº 30.330.883/0001-69. Valor Global: R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais). Vigência Inicial: 8 de Abril de 2024. Vigência Final: 8 de Maio de 2024.

TANIA CAROLINE DE SOUSA XAVIER.

Jati - CE, 8 de Abril de 2024.

Publicado por:
Juarez Nogueira Dos Santos Neto
Código Identificador:748A0191

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 314/GP/2024

PORTARIA Nº 314/GP/2024

NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE MAURITI, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o relatório final da comissão designada por meio da designada por meio Portaria nº 920, de 22 de novembro de 2023, Sindicância e Processo de Sindicância, nº 003/2023 e o julgamento;

CONSIDERANDO a Portaria Nº.299/2024 de 16 de abril de 2024.
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. JOSÉ DOS SANTOS CIRINO, CPF: 325.502.273-87, para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Mauriti,

Art. 2º - DETERMINAR que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI para que se cumpram os devidos fins.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.

Art. 4º - Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, em 02 de maio de 2024.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:221A787F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 315/GP/2024

PORTARIA Nº 315/GP/2024

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR FINANCEIRO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1314 de 15 de abril de 2015;
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. HERCULES GOMES LIMA MONTE, CPF: 088.934.173-75, para exercer o cargo de DIRETOR FINANCEIRO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.

Art. 2º - DETERMINAR que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI para que se cumpram os devidos fins.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.

Art. 4º - Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, em 02 de maio de 2024.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:4DB2EB28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº316/GP/2024

PORTARIA Nº316/GP/2024

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR FINANCEIRO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1314 de 15 de abril de 2015;
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. CÍCERO BATISTA DA SILVA, CPF: 913.211.313-72, para exercer o cargo de DIRETOR FINANCEIRO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.

Art. 2º - DETERMINAR que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI para que se cumpram os devidos fins.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.

Art. 4º - Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, em 02 de maio de 2024.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:12F5613E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº317/GP/2024

PORTARIA Nº317/GP/2024

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE GABINETE ADJUNTO DO GABINETE DO PREFEITO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1.311/2015, que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Sra. ANA YASMIN PEREIRA SAMPAIO, **CPF: 611.310.433-83**, para ocupar o cargo de **CHEFE DE GABINETE ADJUNTO DO GABINETE DO PREFEITO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, 2º de maio de 2024

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:96A27C19

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.16.06/GAB.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.16.06/GAB. Partes: Prefeitura Municipal de Mauriti, através do Gabinete do Prefeito e a empresa **A R EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**. OBJETO: **Contratação de empresa especializada na locação de estruturas, equipamentos, organização e montagem em diversos eventos, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito do município de Mauriti/CE.** Valor: (R$ 4.940,00). Mauriti/CE, 16 de fevereiro de 2024. Signatários: José Henrique Carneiro e Allamo Edgar Fernandes Rolim.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:57B8E6FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.07.12/SME

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.07.12/SME. Partes: Prefeitura Municipal de Mauriti, através da Secretaria de Educação e a empresa **A R EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**. OBJETO: **Contratação de empresa especializada na locação de estruturas, equipamentos, organização e montagem em diversos eventos, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de Mauriti/CE.** Valor: (R$ 9.880,00).

Mauriti/CE, 07 de fevereiro de 2024.

Signatários: José Henrique Carneiro e Allamo Edgar Fernandes Rolim.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:4A8317D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.05.06.01/CE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.05.06.01/CE. Objeto Reforma da Quadra Poliesportiva do Centro Educacional, localizado na Rua José Leite da Costa, na sede do município de Mauriti/CE. Entrega das Propostas: a partir desta data e abertura das propostas: **22/05/2024 às 09h:00min** (horário de Brasília) no sítio www.bllcompras.com. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima e nos sites http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/ e www.mauriti.ce.gov.br ou junto a Agente de Contratação no Setor de Licitação, sito à Av. Senhor Martins, S/Nº - Bairro Bela Vista.

Mauriti/CE, 06 de maio de 2024.

IARINDA FRANCA DE ALMEIDA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:611FD930

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.04.03.12/SMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.04.03.12/SMS. Partes: Prefeitura Municipal de Mauriti, através da Secretaria de Saúde e a empresa **DIEGO FERREIRA FECHINE - ME.** OBJETO: **Aquisição de materiais de construção, hidráulicos e elétricos, destinados aos pequenos reparos e manutenção dos prédios públicos de responsabilidades da Secretaria de Saúde do Município de Mauriti/CE**. Valor: (R$ 142,00).

Mauriti/CE, 03 de abril de 2024.

Signatários: Valéria Gonçalves de Lucena e Diego Ferreira Fechine.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:19C24A68

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.04.03.10/SMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.04.03.10/SMS. Partes: Prefeitura Municipal de Mauriti, através da Secretaria de Saúde e a empresa **COLISEU COMÉRCIO E SEERVIÇOS LTDA.** OBJETO: **Aquisição de materiais de construção, hidráulicos e elétricos, destinados aos pequenos reparos e manutenção dos prédios públicos de responsabilidades da Secretaria de Saúde do Município de Mauriti/CE**. Valor: (R$ 3.562,20).

Mauriti/CE, 03 de abril de 2024.

Signatários: Valéria Gonçalves de Lucena e Antônio Tiago Moura Martins.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:7313535E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.04.03.14/SMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.04.03.14/SMS. Partes: Prefeitura Municipal de Mauriti, através da Secretaria de Saúde e a empresa **ROSINEY FILGUEIRA CRUZ - ME.** OBJETO: **Aquisição de materiais de construção, hidráulicos e elétricos, destinados aos pequenos reparos e manutenção dos prédios públicos de responsabilidades da Secretaria de Saúde do Município de Mauriti/CE**. Valor: (R$ 4.783,34).

Mauriti/CE, 03 de abril de 2024.

Signatários: Valéria Gonçalves de Lucena e Rosiney Filgueira Cruz.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:3ADCA537

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.04.03.09/SMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.04.03.09/SMS. Partes: Prefeitura Municipal de Mauriti, através da Secretaria de Saúde e a empresa **AVO COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.** OBJETO: **Aquisição de materiais de construção, hidráulicos e elétricos, destinados aos pequenos reparos e manutenção dos prédios públicos de responsabilidades da Secretaria de Saúde do Município de Mauriti/CE**. Valor: (R$ 9.654,41).

Mauriti/CE, 03 de abril de 2024.

Signatários: Valéria Gonçalves de Lucena e Adamo Vasconcelos de Oliveira.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:C98EF4A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.09.01.02/TP. Objeto: Manutenção preventiva e corretiva de diversas Unidades Básicas de Saúde, no município de Mauriti/CE. Empresa vencedora: **LEAL EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 41.774.234/0001-73. Valor total: (R$ 799.479,07). Homologo o processo na forma da Lei.

Mauriti/CE, 06 de maio de 2024.

VALÉRIA GONÇALVES DE LUCENA -
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:D1CD246E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
AVISO DE ANULAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA – AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO. A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Meruoca, comunica aos interessados a ANULAÇÃO da Concorrência Eletrônica Nº 2901.001/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA DE POTÊNCIA TOTAL DE 280,5 KWP NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE, por razões de interesse público.

Meruoca-Ce, 30 de abril de 2024.

FRANCISCO GILVAN MIGUEL SANTOS -
Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:B5D06C42

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.04.04.01

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Missão Velha - Extrato de Contrato Nº 2024.04.04.01. Órgão Contratante: Secretaria Municipal de Educação. Empresa Contratada: **AUTO PEÇAS LIMA-ME, CNPJ: 33.365.309/0001-15**, representada por FABIANO ALVES DE LIMA, CPF: 046.821.293-09; **Valor Global R$ 607.801,70 (seiscentos e sete mil, oitocentos e um reais e setenta centavos).** Dotação Orçamentária 1301.12.122.0112.2.042, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00;
1302.12.361.0541.2.046, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00;
1302.12.361.0541.2.052, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.
Vigência do contrato: até 31 de dezembro de 2024. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE**

EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE. Alany Grangeiro Santana- Secretária Municipal de Educação- Data da assinatura: 04 de abril de 2024.

Publicado por:
Ricardo Mendes Gomes
Código Identificador:D32404EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.04.04.04

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Missão Velha - Extrato de Contrato Nº 2024.04.04.04. Órgão Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. Empresa Contratada: **FRANCISCO ALVES DA SILVA COMÉRCIO-ME, CNPJ: 47.483.246/0001-25**, representada por FRANCISCO ALVES DA SILVA, CPF: 404.055.568-61; **Valor Global R$ 20.189,80 (vinte mil, cento e oitenta e nove reais e oitenta centavos).** Dotação Orçamentária 0501.10.122.0112.2.024, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00, 0502.10.301.0633.2.026, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; 0502.10.302.0634.2.010, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. Vigência do contrato: até 31 de dezembro de 2024. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE**. Isabelly Macedo Dantas Tavares- Secretária Municipal de Saúde- Data da assinatura: 04 de abril de 2024.

Publicado por:
Ricardo Mendes Gomes
Código Identificador:545EEB17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.04.04.05

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Missão Velha - Extrato de Contrato Nº 2024.04.04.05. Órgão Contratante: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social. Empresa Contratada: **FRANCISCO ALVES DA SILVA COMÉRCIO-ME, CNPJ: 47.483.246/0001-25**, representada por FRANCISCO ALVES DA SILVA, CPF: 404.055.568-61; **Valor Global R$ 11.473,04 (onze mil, quatrocentos e setenta e três reais e quatro reais).** Dotação Orçamentária 0602.08.244.0225.2.028,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00, 0602.08.244.0221.2.022,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; 0602.08.244.0222.2.023
, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; 0601.08.122.0112.2.017,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; 0602.08.243.0225.2.021,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; 0602.08.244.0225.2.027,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. Vigência do contrato: até 31 de dezembro de 2024. Objeto: **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE**. Tanya Maria Ribeiro Dantas Landim- Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social- Data da assinatura: 04 de abril de 2024.

Publicado por:
Ricardo Mendes Gomes
Código Identificador:2FDBFD4E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.04.04.03

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Missão Velha - Extrato de Contrato Nº 2024.04.04.03. Órgão Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano. Empresa Contratada: **AUTO PEÇAS LIMA-ME, CNPJ: 33.365.309/0001-15**, representada por FABIANO ALVES DE LIMA, CPF: 046.821.293-09; **Valor Global R$ 104.587,79 (cento e quatro mil, quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e nove centavos).** Dotação Orçamentária 1101.15.122.0112.2.034, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. Vigência do contrato: até 31 de dezembro de 2024. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE**. Regilânio Menezes Macedo- Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano- Data da assinatura: 04 de abril de 2024.

Publicado por:
Ricardo Mendes Gomes
Código Identificador:1DCD5C28

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.04.04.02

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Missão Velha - Extrato de Contrato Nº 2024.04.04.02. Órgão Contratante: Secretaria Municipal de Educação. Empresa Contratada: **FRANCISCO ALVES DA SILVA COMÉRCIO-ME, CNPJ: 47.483.246/0001-25**, representada por FRANCISCO ALVES DA SILVA, CPF: 404.055.568-61; **Valor Global R$ 136.627,30 (cento e trinta e seis mil, seiscentos e vinte e sete reais e trinta centavos).** Dotação Orçamentária 1301.12.122.0112.2.042, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; 1302.12.361.0541.2.046, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; 1302.12.361.0541.2.052, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. Vigência do contrato: até 31 de dezembro de 2024. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE**. Alany Grangeiro Santana- Secretária Municipal de Educação- Data da assinatura: 04 de abril de 2024.

Publicado por:
Ricardo Mendes Gomes
Código Identificador:A4AC2F11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.04.25.01

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Missão Velha - Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 2024.04.25.01. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde. Empresa Contratada: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA-ME CNPJ: 04.230.084/0001-00**, representada por FRANCISCO AFONSO PINHEIRO TORRES JÚNIOR CPF: 922.608.613-34; **Valor Global Estimado R$ 700.000,00 (setecentos mil reais).** Vigência da Ata: 12 meses a partir da data de assinatura. Pregão Eletrônico nº 2024.03.20.01 cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS, SIMILARES E DE REFERÊNCIA, QUE NÃO CONSTAM NO PROGRAMA DE PACTUAÇÃO INTEGRADA – PPI, COM BASE NA LISTAGEM DE "A" ATÉ "Z", CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR, DA TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, REVISTA ABC FARMA, ORGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACEUTICO**, **DE INTERESSE DA SECRETARIA DA SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE** . ISABELLY MACEDO DANTAS TAVARES- Secretária Municipal de Saúde- Data da assinatura: 25 de abril de 2024.

Publicado por:
Ricardo Mendes Gomes
Código Identificador:5FE479BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.04.26.01

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Missão Velha - Extrato de Contrato Nº 2024.04.26.01. Órgão Contratante: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social. Empresa Contratada: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA, ME, CNPJ: 04.230.084/0001-00**, representada por FRANCISCO AFONSO PINHEIRO TORRES JÚNIOR, CPF: 992.608.613-34 **Valor Global R$ 279.500,00 (duzentos e setenta e**

nove mil e quinhentos reais). Dotação Orçamentária: 0501.10.122.0112.2.004, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. Vigência do contrato: até 31 de dezembro de 2024. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS, SIMILARES E DE REFERÊNCIA, QUE NÃO CONSTAM NO PROGRAMA DE PACTUAÇÃO INTEGRADA- PPI, COM BASE NA LISTAGEM DE "A" A "Z", CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR, DA TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, REVISTA ABC FARMA, ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACEUTICO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE**. ISABELLY MACEDO DANTAS TAVARES- Secretária Municipal de Saúde- Data da assinatura: 26 de abril de 2024.

Publicado por:
Ricardo Mendes Gomes
Código Identificador:3C74C1B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.04.26.01

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Missão Velha - Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 2024.04.26.01. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde. Empresa Contratada: **C J COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 44.634.078/0001-33, representado por JOSENILTON MORAIS DA SILVA, CPF: 000.658.923-56, com Valor Global R$ 49.189,00 (quarenta e nove mil, cento e oitenta e nove reais).** Vigência da Ata: 12 meses a partir da data de assinatura. Pregão Eletrônico nº 2024.03.20.02 cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE**. ISABELLY MACEDO DANTAS TAVARES- Secretária Municipal de Saúde- Data da assinatura: 26 de abril de 2024.

Publicado por:
Ricardo Mendes Gomes
Código Identificador:AC06E9DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.04.26.02

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Missão Velha - Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 2024.04.26.02. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde. Empresa Contratada: LAMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ: 35.474.953/0001-76, representado por REBECA FIÚZA GOULART, CPF: 626.108.303-78, com Valor Global R$ 59.382,00 (cinquenta e nove mil, trezentos e oitenta e dois reais).** Vigência da Ata: 12 meses a partir da data de assinatura. Pregão Eletrônico nº 2024.03.20.02 cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE**. ISABELLY MACEDO DANTAS TAVARES- Secretária Municipal de Saúde- Data da assinatura: 26 de abril de 2024.

Publicado por:
Ricardo Mendes Gomes
Código Identificador:57C1C2E9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024DIVE-SRP – SECRETARIAS DIVERSAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024DIVE-SRP – SECRETARIAS DIVERSAS.A Prefeitura Municipal de Mombaça - CE, por intermédio das Secretarias Diversas do município de Mombaça, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA**.O limite de acolhimento das propostas de preços será até às 08h00min do dia 17/05/2024 e a abertura das propostas de preços ocorrerá no dia 17/05/2024 a partir das 10h00min no sistema eletrônico de licitações https://www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se disponível no site - https://www.portaldecompraspublicas.com.br, e informações adicionais podem ser obtidas através do e-mail licitacaomombaca@gmail.com.

Mombaça - CE, 06 de maio de 2024.

MARIA HILDA DA SILVA FERREIRA-
Pregoeira/Agente de Contratação.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:B83CDBF1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0205-E/2024 – GAB (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021 para provimento de cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal.

RESOLVE:

NOMEAR, A PARTIR DE 02 DE MAIO DE 2024, JOSEPH SULIANO DA SILVA MONTEIRO, para exercer em caráter efetivo o cargo de PROFESSOR DE MATEMÁTICA, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 20 h/s, com lotação na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SEDUC.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 02 de Maio de 2024.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA
Secretário de Educação

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Samilly Brito Nobre
Código Identificador:AF8E63D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0205-D/2024 – GAB (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021 para provimento de cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal.

RESOLVE:

NOMEAR, A PARTIR DE 02 DE MAIO DE 2024, FRANCISCO MAKSON DA SILVA, para exercer em caráter efetivo o cargo de PROFESSOR DE PORTUGUÊS, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 20 h/s, com lotação na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SEDUC.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 02 de Maio de 2024.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA
Secretário de Educação

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Samilly Brito Nobre
Código Identificador:0D75DBF9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA/SAAE/Nº 0205-A/2024

MORADA NOVA – CE, 02 DE MAIO DE 2024.

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Morada Nova, Estado do Ceará – SAAE, **PAULO CÉSAR DINIZ DE OLIVEIRA SILVA**, obedecendo às determinações e no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo §3º, do art. 3º da Lei Municipal nº 1.571/2011, alterada pela Lei Municipal Nº 1.789/2017, e pela Portaria 0204-D/2024 – GAB;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 02 de maio de 2024, **JOSÉ ERONE DE SOUSA OLIVEIRA**, portador do CPF nº 00081103360 e RG nº 34514722000 do cargo de provimento em comissão de **OFICIAL DE GABINETE**, símbolo OG, de acordo com a Lei Municipal nº 1.789 de 30 de janeiro de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 1.994 de 10 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA DINIZ SILVA
Presidente

Publicado por:
Isabelle Rabelo Matos Castro
Código Identificador:16BB10F2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA/SAAE/Nº 0205-B/2024

MORADA NOVA – CE, 02 DE MAIO DE 2024.

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Morada Nova, Estado do Ceará – SAAE, **PAULO CÉSAR DINIZ DE OLIVEIRA SILVA**, obedecendo às determinações e no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo §3º, do art. 3º da Lei Municipal nº 1.571/2011, alterada pela Lei Municipal Nº 1.789/2017, e pela Portaria 0204-D/2024 – GAB;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 02 de maio de 2024, **LUIZ SÉRGIO GIRÃO DE LIMA**, portador do CPF nº 233.223.063-72 e RG nº 92002086214, para exercer o cargo de provimento em comissão de **OFICIAL DE GABINETE**, símbolo OG, de acordo com a Lei Municipal nº 1.789 de 30 de janeiro de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 1.994 de 10 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA DINIZ SILVA
Presidente

Publicado por:
Isabelle Rabelo Matos Castro
Código Identificador:04350A0C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA/SAAE/Nº 0205-C/2024

MORADA NOVA – CE, 02 DE MAIO DE 2024.

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Morada Nova, Estado do Ceará – SAAE, **PAULO CÉSAR DINIZ DE OLIVEIRA SILVA**, obedecendo às determinações e no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo §3º, do art. 3º da Lei Municipal nº 1.571/2011, alterada pela Lei Municipal Nº 1.789/2017, e pela Portaria 0204-D/2024 – GAB;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 02 de maio de 2024, **OSIANE DOS SANTOS DA SILVA**, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR**, símbolo DAS 3, de acordo com a Lei Municipal nº 1.789 de 30 de janeiro de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 1.994 de 10 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA DINIZ SILVA
Presidente

Publicado por:
Isabelle Rabelo Matos Castro
Código Identificador:E10B3A5A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA/SAAE/Nº 0205-D/2024

MORADA NOVA – CE, 02 DE MAIO DE 2024.

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Morada Nova, Estado do Ceará – SAAE, **PAULO CÉSAR DINIZ DE OLIVEIRA SILVA**, obedecendo às determinações e no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo §3º, do art. 3º da Lei Municipal nº 1.571/2011, alterada pela Lei Municipal Nº 1.789/2017, e pela Portaria 0204-D/2024 – GAB;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 02 de maio de 2024, **ANA PAULA OLIVEIRA LIMA**, do cargo de provimento em comissão de **ENCARREGADO DE ALMOXARIFADO**, símbolo DAS 1, de acordo com a Lei Municipal nº 1.789 de 30 de janeiro de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 1.994 de 10 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA DINIZ SILVA
Presidente

Publicado por:
Isabelle Rabelo Matos Castro
Código Identificador:123EF0DE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA/SAAE/Nº 0205-E/2024

MORADA NOVA – CE, 02 DE MAIO DE 2024.

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Morada Nova, Estado do Ceará – SAAE, **PAULO CÉSAR DINIZ DE OLIVEIRA SILVA**, obedecendo às determinações e no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo §3º, do art. 3º da Lei Municipal nº 1.571/2011, alterada pela Lei Municipal Nº 1.789/2017, e pela Portaria 0204-D/2024 – GAB;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 02 de maio de 2024, **FRANCISCA PATRÍCIA DE SOUSA**, para exercer a função de confiança de **ENCARREGADO DE ALMOXARIFADO**, símbolo DAS 1, de acordo com a Lei Municipal nº 1.789 de 30 de janeiro de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 1.994 de 10 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA DINIZ SILVA
Presidente

Publicado por:
Isabelle Rabelo Matos Castro
Código Identificador:816BF58B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA/SAAE/Nº 0205-F/2024

MORADA NOVA – CE, 02 DE MAIO DE 2024.

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Morada Nova, Estado do Ceará – SAAE, **PAULO CÉSAR DINIZ DE OLIVEIRA SILVA**, obedecendo às determinações e no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo §3º, do art. 3º da Lei Municipal nº 1.571/2011, alterada pela Lei Municipal Nº 1.789/2017, e pela Portaria 0204-D/2024 – GAB;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 02 de maio de 2024, **JOSÉ AIRTON E SILVA MODESTO**, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PATRIMONIAL**, símbolo DAS 3, de acordo com a Lei Municipal nº 1.789 de 30 de janeiro de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 1.994 de 10 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA DINIZ SILVA
Presidente

Publicado por:
Isabelle Rabelo Matos Castro
Código Identificador:769D0554

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA/SAAE/Nº 0205-G/2024

MORADA NOVA – CE, 02 DE MAIO DE 2024.

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Morada Nova, Estado do Ceará – SAAE, **PAULO CÉSAR DINIZ DE OLIVEIRA SILVA**, obedecendo às determinações e no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo §3º, do art. 3º da Lei Municipal nº 1.571/2011, alterada pela Lei Municipal Nº 1.789/2017, e pela Portaria 0204-D/2024 – GAB;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 02 de maio de 2024, **ISMAEL NOGUEIRA GIRÃO**, portador do CPF nº 882.232.643-15 e RG nº 332944698, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PATRIMONIAL**, símbolo DAS 3, de acordo com a Lei Municipal nº 1.789 de 30 de janeiro de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 1.994 de 10 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA DINIZ SILVA
Presidente

Publicado por:
Isabelle Rabelo Matos Castro
Código Identificador:029924E7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA/SAAE/Nº 0205-H/2024

MORADA NOVA – CE, 02 DE MAIO DE 2024.

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Morada Nova, Estado do Ceará – SAAE, **PAULO CÉSAR DINIZ DE OLIVEIRA SILVA**, obedecendo às determinações e no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo §3º, do art. 3º da Lei Municipal nº 1.571/2011, alterada pela Lei Municipal Nº 1.789/2017, e pela Portaria 0204-D/2024 – GAB;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 02 de maio de 2024, **FRANCISCO JOSÉ RABELO**, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PATRIMONIAL**, símbolo DAS 3, de acordo com a Lei Municipal nº 1.789 de 30 de janeiro de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 1.994 de 10 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

PAULO CÉSAR DINIZ DE OLIVEIRA SILVA
Presidente

Publicado por:
Isabelle Rabelo Matos Castro
Código Identificador:2F99445A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA/SAAE/Nº 0205-I/2024

MORADA NOVA – CE, 02 DE MAIO DE 2024.

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Morada Nova, Estado do Ceará – SAAE, **PAULO CÉSAR DINIZ DE OLIVEIRA SILVA**, obedecendo às determinações e no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo §3º, do art. 3º da Lei Municipal nº 1.571/2011, alterada pela Lei Municipal Nº 1.789/2017, e pela Portaria 0204-D/2024 – GAB;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 02 de maio de 2024, **ANA PAULA OLIVEIRA LIMA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PATRIMONIAL**, símbolo DAS 3, de acordo com a Lei Municipal nº 1.789 de 30 de janeiro de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 1.994 de 10 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA DINIZ SILVA
Presidente

Publicado por:
Isabelle Rabelo Matos Castro
Código Identificador:8509DE6F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA/SAAE/Nº 0205-J/2024

MORADA NOVA – CE, 02 DE MAIO DE 2024.

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Morada Nova, Estado do Ceará – SAAE, **PAULO CÉSAR DINIZ DE OLIVEIRA SILVA**, obedecendo às determinações e no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo §3º, do art. 3º da Lei Municipal nº 1.571/2011, alterada pela Lei Municipal Nº 1.789/2017, e pela Portaria 0204-D/2024 – GAB;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 02 de maio de 2024, **FRANCISCO JOSÉ PEREIRA CHAVES**, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR FINANCEIRO**, símbolo DAS 4, de acordo com a Lei Municipal nº 1.789 de 30 de janeiro de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 1.994 de 10 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

PAULO CÉSAR DINIZ DE OLIVEIRA SILVA
Presidente

Publicado por:
Isabelle Rabelo Matos Castro
Código Identificador:E17B5692

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA/SAAE/Nº 0205-K/2024

MORADA NOVA – CE, 02 DE MAIO DE 2024.

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Morada Nova, Estado do Ceará – SAAE, **PAULO CÉSAR DINIZ DE OLIVEIRA SILVA**, obedecendo às determinações e no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo §3º, do art. 3º da Lei Municipal nº 1.571/2011, alterada pela Lei Municipal Nº 1.789/2017, e pela Portaria 0204-D/2024 – GAB;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 02 de maio de 2024, **JOÃO EDUARDO SALDANHA DO NASCIMENTO**, portador do CPF nº 094.228.823-89 e RG nº 20081435945 para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR FINANCEIRO**, símbolo DAS 4, de acordo com a Lei Municipal nº 1.789 de 30 de janeiro de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 1.994 de 10 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA DINIZ SILVA
Presidente

Publicado por:
Isabelle Rabelo Matos Castro
Código Identificador:21EB2C65

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 039/2024, DE 03 DE MAIO DE 2024

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Nova Olinda , o crédito suplementar no valor de R$ 110.000,00 (Cento e Dez MilReais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Nova Olinda no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00967/23
D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R$110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olinda, em 03 de Maio de 2024

ITALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00039/24 de 03 de Maio de 2024, autorizado pela LEI 00967/23.

PARA:

14 14. Fundo Municipal de Educacao
12 361 0235 2.056 Manutencao do Programa de Transporte Escolar
3.3.90.30.00 Material de consumo
1553000000 Transferência de recursos do PNATE
Anul.dotação 110.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Educacao 110.000,00

TOTAL GERAL 110.000,00

Nova Olinda, 03 de Maio de 2024.

ITALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00039/24 de 03 de Maio de 2024, autorizado pela LEI 00967/23.

DE:

14 14. Fundo Municipal de Educacao
12 365 0271 2.061 Manutencao das Atividades Educacao Basica Infantil 30%
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
1540000000 Transferências do FUNDEB - Impostos
2.500,00
1541000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAF
5.000,00
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
1542000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAT
2.500,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1541000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAF
100.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Educacao 110.000,00

TOTAL GERAL 110.000,00

Nova Olinda, 03 de Maio de 2024.

ITALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:42C3566B

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 01/2024 RESULTADO DA PROVA OBJETIVA PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR DE NOVA OLINDA-CEARÁ

EDITAL Nº 01/2024
RESULTADO DA PROVA OBJETIVA PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR DE NOVA OLINDA-CEARÁ

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	QUANTIDADE DE ACERTOS	NOTA	SITUAÇÃO
01	Zaiane Áfita Gonçalves da Silva	10	4	Reprovada
02	Jenierle Barbosa Bezerra	14	5,6	Aprovada

Nova Olinda CE, 06 de maio de 2024.

ERENIR GOMES DA SILVA OLIVEIRA
Presidente do CMDCA de Nova Olinda/Membro da Comissão

SHIRLEY ALVES DA SILVA
Membro Da Comissão

ANTONIA ANTONEIDE PEREIRA VELOSO SANTOS
Membro Da Comissão

FRANCISCA SANDRA PEREIRA
Membro Da Comissão

JOSÉ MATIAS FELIX
Membro Da Comissão

SÉRGIO ALVES FERREIRA
Membro da Comissão

Publicado por:
Erenir Gomes da Silva Oliveira
Código Identificador:252871DB

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 018/2024, 03 DE MAIO DE 2024

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 015/2020, de 16 de março de 2020, que, entre outras coisas, suspendeu as viagens a serviço dos servidores públicos municipais para outro município, excetuando-se os casos de extrema necessidade e para preservar o interesse público; e
CONSIDERANDO que a viagem do referido servidor encontra-se em consonância com as exceções previstas no Decreto Municipal supramencionado;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **ANTONIO PORFIRIO DA SILVA FILHO**, inscrito no CPF: 056.252.313-89, ocupante do cargo de **MOTORISTA D**, duas (02) diárias no valor unitário de R$ 110,00 (Cento e Dez Reais), perfazendo o total de R$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais), nos **dias 06 e 07 de maio de 2024,** com o objetivo de conduzir os pacientes; ESTHER CARMELITA SILVA NASCIMENTO ao HOSPITAL INFANTIL ALBERT SABIN, localizado a Rua Tertuliano Sales, 544 - Vila União, Fortaleza – CE, CEP: 60410-794 e LIEDSON BEZERRA DA SILVA ao ORTOPEDIA BIÔNICA, localizado a Av. Treze de Maio, 365 - Fátima, Fortaleza - CE, 60040-531.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA-CE, EM DE 03 DE MAIO 2024.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Luciana de Souza
Código Identificador:9CA01E7F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.572, DE 06 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO PONTO DE ATENDIMENTO DE SAÚDE DA COMUNIDADE DE CAMPOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de **"SEVERINO PERGENTINO DE SOUZA",** o Ponto de Atendimento de Saúde da Comunidade de Campos.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal, através do setor administrativo competente, autorizado, no prazo de 90 (noventa) dias, após a construção a instalar placas ou letreiros, no espaço público ora nominado, objeto desta lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 06 de maio de 2024.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:9087C610

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.573, DE 06 DE MAIO DE 2024.

INSTITUI O GRUPO MUSICAL "BANDA FERA RADICAL" COMO PATRIMÔNIO CULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Grupo Musical "Banda Fera Radical", como Patrimônio Cultural do Município de Nova Russas-CE e dá outras providências.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 06 de maio de 2024.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:CE2848BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 900, DE 06 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o **Sr. WEMERSON GOMES CARNEIRO FELISARDO,** portador do RG nº 2008516197-3 e inscrito no CPF sob o nº 613.982.983-60, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 06 de maio de 2024.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:739BC6F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 901, DE 06 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o **Sr. WEMERSON GOMES CARNEIRO FELISARDO,** portador do RG nº 2008516197-3 e inscrito no CPF sob o nº 613.982.983-60, ao cargo de provimento comissionado de **COORDENADOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS (CDA II),** vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 06 de maio de 2024.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:99C07B9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 902, DE 06 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **REVOGAR** a **Função Gratificada de simbologia FG-4,** atribuída ao Sr. **MANUEL SAMPAIO ABREU**, portador do RG nº 149096788 e inscrito no CPF sob o nº 516.712.471-91, prevista no art. 47 da Lei Municipal 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 06 de maio de 2024.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:CF9C77E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 734, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA RESPONDER COMO RESPONSÁVEL PELO GERENCIMENTO DAS CONTAS DE ENERGIA DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** a Sra. **ALINE MADUREIRA ROSA**, portadora do RG nº 321939497 e inscrita no CPF sob o nº 625.312.123-53, matricula nº 080811-3, servidora pública efetiva municipal, para responder interinamente como **RESPONSÁVEL PELO GERENCIMENTO DAS CONTAS DE ENERGIA DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS**, sem ônus para a municipalidade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 20 de março de 2024.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:AE50013A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 903, DE 06 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** a Sra. **MARIA HELENA LUCAS DOS SANTOS**, portadora do RG nº 91002290689 e inscrita no CPF sob o nº 636.930.463-87, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII)**, vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 06 de maio de 2024.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:D61FAD26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 904, DE 06 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o **Sr. LEANDRO RODRIGUES SOUTO,** portador do RG nº 200101509378 e inscrito no CPF sob o nº 021.342.153-48, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 06 de maio de 2024.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:196C3563

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 905, DE 06 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **ANTONIO SILVA MIRANDA,** portador do RG nº 2007230211-3 e inscrito no CPF sob nº 807.340.903-82, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 06 de maio de 2024.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:E8675085

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 906, DE 06 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o **Sr. DORENILDO BASTOS PEREIRA,** portador do RG nº 010.494.305-5 e inscrito no CPF sob o nº 028.463.327-54, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 06 de maio de 2024.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:9462764A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 907, DE 06 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o Sr. **FRANCISCO JOSÉ FERNANDES MELO**, portador do RG nº 2007959338-5 e inscrito no CPF sob o nº 363.096.388-90, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL II (CDA II),** vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 06 de maio de 2024.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:E965F0FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº GM-PE006/2024

A SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 09:00, do dia 22 de maio de 2024, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO nº GM-PE006/2024. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICO, HIDRÁULICO, PINTURA, CONSTRUÇÃO E AINDA OUTROS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREDIAL EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS**. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ - http://licitacoes.tce.ce.gov.br, www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php;. Informações pelo telefone: (88) 3672-1920 ou no endereço: Rua Padre Francisco Rosa, 1388, Centro, Nova Russas - Ce.

Nova Russas/CE, 06 de maio de 2024.

IVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGAO MARTINS -
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:0D2D9CB1

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº SI-TP010/2023

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº SI-TP010/2023

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA **TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP010/2023:**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;

OBJETO: REFORMA NA PRAÇA DA COHAB NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS – CEARÁ;

PRAZO: 120 (Cento e vinte) dias, com vigência a partir de 30 de Abril de 2024 a 28 de Agosto de 2024;

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ NILTON ARAGÃO JÚNIOR – Ordenador de Despesas.

CONTRATADA: CLAUDIO R. DOS MENDES G. E JORGE-ME;

ASSINA PELA CONTRATADA: JOSÉ JORGE MENDES JÚNIOR– Representante Legal.

Nova Russas/CE, 30 de Abril de 2024

Publicado por:
José Nilton Aragão Júnior
Código Identificador:38F115EF

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 012, DE 06 DE MAIO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Sra. Ana Maria de Paiva Bezerra, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.390, de 06 de junho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. **DETERMINAR** que se pague à **Sra. DAYANA MARIA DE AZEVEDO SOUSA – COORDENADORA DA PSB** – a importância de **R$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais), referente a 01 (uma) diária, referente ao dia 06 de maio do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade Fortaleza/CE, onde irá **participar do Seminário de Fortalecimento do SISAN.** Despesa correrá por conta da verba nº 1004. 04 122 0137 2.091 – 3.3.90.14.00.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 06 de maio de 2024.

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:3E6D519F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DA SAÚDE
ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA DE PALHANO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2024-PE

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento contínuo de exames de laboratório e análises clínicas, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Palhano, Estado do Ceará. Local do edital: https://www.palhano.ce.gov.br/licitacao.php e www.novobbmnet.com.br. Entrega das propostas: Até às 8:30 AM do dia 23/05/2024. Abertura das propostas: 23/05/2024, às 9:00 AM. Local de recebimento e abertura das propostas: www.novobbmnet.com.br.

Palhano, Ceará, 6 de maio de 2024.

BEATRIZ DE LIMA NOGUEIRA.
Pregoeira.

Publicado por:
Beatriz de Lima Nogueira
Código Identificador:FAF255A5

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 1326, DE 6 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO 1282, DO DIA 13 DE JUNHO DE 2023, QUE TRATA SOBRE A CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE VITALÍCIA AO SR. JOSÉ PAULO DOS SANTOS, BENEFICIÁRIO DA SERVIDORA MUNICIPAL LIDIA LUZIA DE CASTRO, EM RAZÃO DO ERRO FORMAL NO NOME DA SERVIDORA EM QUESTÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO-CE, a Sr. JOSÉ LUCIANO SILVA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palhano CE e,
DECRETA:
Art. 1º – Art 1 - A alteração do decreto municipal de concessão de pensão por morte, em razão de erro formal de digitação do nome da servidora falecida, Para que onde esteja LIDIA LUIZA DE CASTRO SANTOS, leia-se LIDIA LUZIA DE CASTRO SANTOS

Art. 2º – Mantém a concessão da pensão por morte vitalícia concedida no decreto n ° 1282, do dia 13 de Junho e os demais efeitos do ato.

Art 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Palhano, Estado do Ceará, de 6 de maio de 2024.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:B067692D

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
042.232.363-26

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL – GTI - A NIVEL CENTRAL DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, JOSÉ LUCIANO SILVA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art.72,
R E S O L V E:
Art. 1° - Designar membros do Núcleo de Gerenciamento do Grupo de Trabalho Intersetorial – GTI – a Nível Central do Programa Saúde na Escola – PSE.
I. Secretaria Municipal de Saúde - SMS
Titular: Linete Alves de Lima Barros (Secretária de Saúde)
CPF: 016.067.613-40
Suplente: Jéssica Janine Sousa Barreto (Coordenadora do PSE)
CPF: 049.700.133-06
II. Secretaria Municipal de Educação - SME
Titular: Lilianne de Sousa Silva (Secretária de Educação)
CPF: 013.562.543-22
Suplente: Galluzi Fernandes Galvão (Coordenadora do PSE)
CPF: 838.607.893-68
III. **Secretaria Municipal de Assistência Social - STDS**
Titular: Ana Liv Mateus Santos (Secretária de Assistência Social)
CPF: 048.419.533-61
Suplente: Francisca Ana Lídia de Lima (Profissional do CAPS)
CPF: 042.232.363-26
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo os demais efeitos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-Se, Publique-Se e Cumpra-Se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO – ESTADO DO CEARÁ, EM 06 DE MAIO DE 2024.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:1EAB4C3E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA 017/2024

O(A) PREFEITO MUNICIPAL, BISMARCK BARROS BEZERRA, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA, ocupante do cargo de SECRETÁRIO(A), 1 (uma) diaria, PARTICIPAR DO SEMINÁRIO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NO CEARÁ.
I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R$ 200,00 (duzentos reais).
II - Local Fortaleza/CE, Auditório da Escola Superior do Parlamento Cearense - Unipace na data 06/05/2024.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro/CE, 03 de maio de 2024.

BISMARCK BARROS BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rocileide Rodrigues Maciel Vieira
Código Identificador:F231ECBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA 018/2024

O(A) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL , TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA , no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) EDNA VIEIRA DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, 1 (uma) diaria, PARTICIPAR DO SEMINÁRIO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NO CEARÁ.
I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais).
II - Local Fortaleza/CE, Auditório da Escola Superior do Parlamento Cearense - Unipace na data 06/05/2024.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro/CE, 03 de maio de 2024.

TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rocileide Rodrigues Maciel Vieira
Código Identificador:4FE466BB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 008/2024, DE 06 DE MAIO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL N° 008/2024, de 06 de maio de 2024.

'DISPÕE ACERCA DA ATUALIZAÇÃO DO VENCIMENTO BASE DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE EFETIVOS E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE QUITERIANOPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

A PREFEITA MUNICIPAL QUITERIANOPOLIS – CE, FRANCISCA PRISCILLA DUARTE DE FIGUEIREDO no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, consubstanciado no que estabelece a Emenda Constitucional n° 120/2022, de 05 de maio de 2022, que acrescentou ao art. 198 da Constituição Federal, o §9º, que dispõe sobre o vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias e também respaldada na Lei Municipal n° 045/2022, de 18 de agosto de 2022, que regulamentou o vencimento dos cargos de agentes comunitários de saúde (ACS) e dos agentes de combates às endemias (ACE) do quadro de pessoal efetivo do executivo do Município de Quiterianópolis.

DECRETA:

Art. 1.º - Para fins de alinhamento do vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, conforme estabelecido no §9º do art. 198 da Constituição Federal, que dispõe

sobre o vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias e a Lei Municipal n° 045/2022, de 18 de agosto de 2022, o valor do vencimento base das categorias mencionadas neste artigo passa a ser R$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte quatro reais).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, com efeitos financeiros vigentes a partir do dia 1º de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS, em 06 de maio de 2024.

.

FRANCISCA PRISCILLA DUARTE DE FIGUEIREDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Layane Gomes Oliveira
Código Identificador:E0B53154

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 009/2024, DE 06 DE MAIO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL N° 009/2024, DE 06 DE MAIO DE 2024.

"DEFINE A QUANTIDADE DE "CASAS" A SEREM SORTEADAS NA "FESTA DAS MÃES" DO ANO DE 2023 - DESIGNA A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS, Estado do Ceará **FRANCISCA PRISCILLA DUARTE DE FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve;
CONSIDERANDO as Lei Municipal n° 009/2019, de 12 de abril de 2019 e a Lei Municipal n° 30/2022, de 06 de maio de 2022;
CONSIDERANDO que as Leis acima citadas legislam acerca da realização da "**festa anual das mães**", no Município de Quiterianópolis;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer a quantidade de casas a serem sorteadas na festa das mães do ano de 2024;
CONSIDERANDO a necessidade de designar 5 (servidores) para a comissão de organização e acompanhamento, bem como supervisionar a seleção das beneficiárias.
DECRETA
Art. 1º. Estabelece a quantidade de 2 (duas) casas a serem sorteadas e doadas na "Festa das Mães 2024", que ocorrerá no Município de Quiterianóplis na data de 18 de maio de 2024, às 16h, no estádio municipal Francisco Antualdo Cavalcante (TUALDÃO).
Art. 2°. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a comissão para organização e acompanhamento, bem como supervisionar a seleção dos beneficiários da "**Festa das Mães 2024**" da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis:
GABINETE DA PREFEITA
- THAIS FARIAS DE LIMA
SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO
- FRANCISCA GABRIELLA DUARTE DE FIGUEIREDO DE SÁ BARRETO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- PEDRO ALVES NETO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
- ANTÔNIA DIVINA SOUSA LIMA
DEPARTAMENTO DE ESPORTES
- ANTÔNIO VALDIANO DEMETRIO DE SOUSA
Parágrafo Único. A comissão de que trata o "caput" deste artigo será presidida por THAIS FARIAS DE LIMA.
Art. 3°. Todas as outras medidas a serem tomadas para realização da Festa das mães 2023, deverão obedecer à Lei Municipal n° 009/2019, de 12 de abril de 2019 e a Lei Municipal n° 30/2022, de 06 de maio de 2022.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS – CE, EM 06 DE MAIO DE 2024.

FRANCISCA PRISCILLA DUARTE DE FIGUEIREDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Layane Gomes Oliveira
Código Identificador:CF95511E

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024-INEX

A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - CE, faz publicar o extrato resumido do processo de inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR HENRY FREITAS, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 03/06/2024, ALUSIVO AS COMEMORAÇÕES DE ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE.

CONTRATADA: HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME, CNPJ 30.807.771/0001-56.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, do artigo 74 c/c o art. 72, da Lei no 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0400.04.122.0402.2.005.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00

Quiterianópolis - CE, 06 de maio de 2024.

ANTONIA ADENILCE ARCENO RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Governo

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:70AFDA02

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024-INEX

A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - CE, faz publicar o extrato resumido do processo de inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA SEU DESEJO, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 03/06/2024, ALUSIVO AS COMEMORAÇÕES DE ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE.

CONTRATADA: YARA TCHE E ALESSANDRO EVENTOS LTDA - ME, CNPJ 30.807.771/0001-530.331.267/0001-22.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, do artigo 74 c/c o art. 72, da Lei no 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0400.04.122.0402.2.005.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00

Quiterianópolis - CE, 06 de maio de 2024.

ANTONIA ADENILCE ARCENO RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Governo

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:2899FBD8

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 003/2024

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 003/2024.**OBJETO:** RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM ADIÇÃO DE MATERIAIS NO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **VENCEDORA:**PRIME EMPREENDIMENTOS, INCORPORADORA E SERVICOS LTDA - EPP, **CNPJ:** 13.997.118/0001-88, LOTE 01 - ESTRADAS VICINAIS - PT 1088768 - 97: R$ 1.669.448,93 e LOTE 02 - ESTRADAS VICINAIS - PT 1088939 - 28. VALOR GLOBAL: R$ 2.601.860,40 (Dois milhões, seiscentos e um mil, oitocentos e sessenta reais e quarenta centavos). Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues, Ordenadora de Despesas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos. Data da Adjuducação e Homologação:06/05/2024.

Quiterianópolis - CE, 06 de maio de 2024.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:391B7F4E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

FUNDAÇÃO CULTURAL DE QUIXADÁ
TERMO DE DESERÇÃO

Prefeitura Municipal de Quixadá. O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Quixadá-Ce, no uso de suas atribuições legais, resolve declarar DESERTA a Dispensa Eletrônica nº 15.001/2024, cujo objeto é aquisição de recargas d'água e recarga de gás 13kg GLP, destinado a Fundação Cultural do Município de Quixadá/CE, não existindo licitantes interessados para o referido certame.

JOSÉ IVAN DE PAIVA JÚNIOR,
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:79EBB0CF

FUNDAÇÃO CULTURAL DE QUIXADÁ
TERMO DE DESERÇÃO

Prefeitura Municipal de Quixadá. O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Quixadá-Ce, no uso de suas atribuições legais, resolve declarar DESERTA a Dispensa Eletrônica nº 15.002/2024-FCQ, cujo objeto é a contratação de serviços para apresentações artísticas para a rodada de viola, cordel, poesia e desafio, patrocinada pela Fundação Cultural de Quixadá/CE, não existindo licitantes interessados para o referido certame.

JOSÉ IVAN DE PAIVA JÚNIOR,
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:7729E6D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02.05.005/2024

PORTARIA Nº 02.05.005/2024

CONCEDE LICENÇA SEM ÔNUS A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) RAQUEL BARROS FERREIRA, portador (a) do CPF 013.654.963-25, servidor(a) municipal, lotado(a) no (a) CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO, admitido(a) em 30/09/2010, sob matrícula 00896559, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Licença Sem Ônus, no período de 03 (TRÊS) anos, conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 02 de Maio de 2024.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:6DEE302F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 30.04.001/2024

PORTARIA Nº 30.04.001/2024

CONCEDE RETORNO DE FUNÇÃO A(O) SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) **FRANCISCO ADRIANO DE OLIVEIRA,** portador (a) do **CPF 942.783.263-00,** servidor (a) municipal, lotado (a) no (a) **SECRETARIA DE SAUDE,** admissão em **20/12/2018,** sob matrícula **00915193,** no cargo de **MOTORISTA CATEGORIA D, Retorno às suas Funções**, a partir da data de 30/04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 30 de Abril de 2024.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:BEBE3565

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 26.04.001/2024

PORTARIA Nº 26.04.001/2024, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCORPORAÇÃO EM CARATER EFETIVO DA CARGA HORARIA SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 89, inciso II da Lei Orgânica do município de Quixadá, a lei nº 3.196 de 10 de agosto de 2023 que altera a Lei nº 2.368, de 19 de dezembro de 2008 e da outas providências,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a incorporação em caráter definitivo, da matrícula nº **00899992**, de 02 de fevereiro de 2009, oriunda da **CARGA HORÁRIA SUPLEMENTAR**, do(a) professor(a) de educação básica **MARIA EUNICE DOS SANTOS MACEDO**, portadora do CPF nº **102.098.323-04**, a matrícula nº **00812943** de 02 de fevereiro de 1998, cuja carga horária definitiva doravante será equivalente a 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril de 2024.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:8ADB2706

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 24.04.002/2024, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 24.04.002/2024, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCORPORAÇÃO EM CARATER EFETIVO DA CARGA HORARIA SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 89, inciso II da Lei Orgânica do município de Quixadá, a lei nº 3.196 de 10 de agosto de 2023 que altera a Lei nº 2.368, de 19 de dezembro de 2008 e da outas providências,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a incorporação em caráter definitivo, da matrícula nº **00899897**, de 02 de fevereiro de 2009, oriunda da **CARGA HORÁRIA SUPLEMENTAR**, do(a) professor(a) de educação básica **ANTONIA AUCILENE MAIA DE SOUSA**, portadora do CPF nº **502.634.123-34**, a matrícula nº **00817295** de 02 de fevereiro de 1998, cuja carga horária definitiva doravante será equivalente a 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto de 2024.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:6DB08966

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 24.04.003/2024, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 24.04.003/2024, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCORPORAÇÃO EM CARATER EFETIVO DA CARGA HORARIA SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 89, inciso II da Lei Orgânica do município de Quixadá, a lei nº 3.196 de 10 de agosto de 2023 que altera a Lei nº 2.368, de 19 de dezembro de 2008 e da outas providências,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a incorporação em caráter definitivo, da matrícula nº **00899888**, de 02 de fevereiro de 2009, oriunda da **CARGA HORÁRIA SUPLEMENTAR**, do(a) professor(a) de educação básica **ANA EMILIA COLARES DE LIMA QUEIROZ**, portadora do CPF nº **729.246.593-53**, a matrícula nº **00557803** de 02 de abril de 2004, cuja carga horária definitiva doravante será equivalente a 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2024.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:D56836DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 24.04.004/2024, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 24.04.004/2024, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCORPORAÇÃO EM CARATER EFETIVO DA CARGA HORARIA SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 89, inciso II da Lei Orgânica do município de Quixadá, a lei nº 3.196 de 10 de agosto de 2023 que altera a Lei nº 2.368, de 19 de dezembro de 2008 e da outas providências,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a incorporação em caráter definitivo, da matrícula nº **00899929**, de 02 de fevereiro de 2009, oriunda da **CARGA HORÁRIA SUPLEMENTAR**, do(a) professor(a) de educação básica **FRANCISCA ALEXSANDRA DIAS MOREIRA**, portadora do CPF nº **802.397.573-00**, a matrícula nº **00446378** de 02 de abril de 2004, cuja carga horária definitiva doravante será equivalente a 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2024.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:A8A220E9

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 29.04.001/2024

ATO Nº 29.04.001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o (a) Senhor (a) **MARIA ROSANGELA VIEIRA DA SILVA,** do cargo de **MEMBRO DA COMISSAO PERM. CADAS,** simbologia **DAS 1,** vinculado ao **GABINETE DO PREFEITO**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 29 de Abril de 2024.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:94EE27D6

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 29.04.002/2024

ATO Nº 29.04.002/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o (a) Senhor (a) **PAULO HENRIQUE VIANA LOPES,** do cargo de **CHEFE NUCLEO ASSESSORIA PLANEJAMENTO HABITACÃO,** simbologia **DAS 11,** vinculado a **FUNDACAO DE GERAÇÃO EMPREGO, RENDA E HABITAÇÃO**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 29 de Abril de 2024.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:9A48F96D

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 29.04.003/2024

ATO Nº 29.04.003/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o (a) Senhor (a) **FRANCISCO CARLOS CORREIA CAVALCANTE,** do cargo de **GERENTE POLITICAS PARA IDOSO E DEFICIENTE FISICO,** simbologia **DAS 10,** vinculado a **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 29 de Abril de 2024.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:416581AC

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 02.05.001/2024

ATO Nº 02.05.001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o (a) Senhor (a) **RAQUEL BARROS FERREIRA,** do cargo de **COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO**, simbologia **DNS-5**, vinculado à **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 02 de Maio de 2024.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:5A75679C

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 02.05.002/2024

ATO Nº 02.05.002/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **RAIMUNDO HOTOMBERG ALVES DE QUEIROZ,** para exercer o cargo de **GERENTE DE APOIO A JUVENTUDE**, simbologia **DAS-11**, vinculado à **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 02 de Maio de 2024.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:0E51FA42

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 02.05.003/2024

ATO Nº 02.05.003/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar a pedido o(a) Senhor(a) **CAMILA ALEXANDRE DE SOUSA,** CPF **029.092.313-13,** do cargo de **FARMACEUTICO,** Estatutário(a), conforme a **Ato nº 12.08.016/2022,** de 12 de Agosto de 2022, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** a partir da presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 02 de Maio de 2024.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:D04C598D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 06.05.001/2024

PORTARIA Nº 06.05.001/2024

CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 001 de 23 de novembro de 2007.

CONSIDERANDO a Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 11, de 08 de maio de 2014.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) ANA CLAUDIA DA SILVA REIS RIBEIRO, portador (a) do CPF 863.436.103-91, servidor(a) municipal, lotado(a) no(a) SECRETARIA EDUCACAO, admitido (a) em 01/10/1998 - 02/02/2009, sob matrícula nº 00808121 - 00899885, no cargo de PROFESSOR(A) EDUCACAO BASICA, REDUÇÃO DE CARGA DE HORÁRIA, em 50% (cinquenta por cento) de sua jornada de trabalho, até 06 de Maio de 2025, conforme disposto em Lei, por um período de 01(um) ano, com início em 06/05/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 06 de Maio de 2024.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal de Quixadá

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:9EF840E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 06.05.002/2024

PORTARIA Nº 06.05.002/2024

CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 001 de 23 de novembro de 2007.

CONSIDERANDO a Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 11, de 08 de maio de 2014.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) LUCINEIDE LEITE PINHEIRO HOLANDA, portador (a) do CPF 461.013.303-20, servidor(a) municipal, lotado(a) no(a) SECRETARIA EDUCACAO, admitido (a) em 02/04/2004 - 02/02/2009, sob matrícula nº 00899962 - 00334847, no cargo de PROFESSOR(A) EDUCACAO BASICA, REDUÇÃO DE CARGA DE HORÁRIA, em 50% (cinquenta por cento) de sua jornada de trabalho, até 06 de Maio de 2025, conforme disposto em Lei, por um período de 01(um) ano, com início em 06/05/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 06 de Maio de 2024.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal de Quixadá

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:FC7078EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 06.05.003/2024

PORTARIA Nº 06.05.003/2024

CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 001 de 23 de novembro de 2007.

CONSIDERANDO a Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 11, de 08 de maio de 2014.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) MARIA ADAIANA DO NASCIMENTO SOUSA, portador (a) do CPF 612.442.633-11, servidor(a) municipal, lotado(a) no(a) SECRETARIA EDUCACAO, admitido (a) em 25/04/2019, sob matrícula nº 00916183, no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, REDUÇÃO DE CARGA DE HORÁRIA, em 50% (cinquenta por cento) de sua jornada de trabalho, até 06 de Maio de 2025, conforme disposto em Lei, por um período de 01(um) ano, com início em 06/05/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 06 de Maio de 2024.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal de Quixadá

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:BBABDC31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 06.05.004/2024

PORTARIA Nº 06.05.004/2024

CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 001 de 23 de novembro de 2007.

CONSIDERANDO a Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 11, de 08 de maio de 2014.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) SAMILIA LAVOR DA SILVA, portador (a) do CPF 921.612.273-00, servidor(a) municipal, lotado(a) no(a) SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL, admitido (a) em 30/07/2012, sob matrícula nº 00901607, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, REDUÇÃO DE CARGA DE HORÁRIA, em 50% (cinquenta por cento) de sua jornada de trabalho, até 06 de Maio de 2025, conforme disposto em Lei, por um período de 01(um) ano, com início em 06/05/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 06 de Maio de 2024.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal de Quixadá

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:E0E1082E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 06.05.005/2024

PORTARIA Nº 06.05.005/2024

CONCEDE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO A(O) SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 001 de 23 de novembro de 2007.

CONSIDERANDO o art. 28º a Lei Complementar nº 001 de 23 de novembro de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) MARIA AMELIA DE LIMA SILVA, portador (a) do CPF 024.437.963-70, servidor(a) municipal, lotado(a) no(a) SECRETARIA EDUCACAO, admitido (a) em 01/02/2019, sob matrícula nº 00915322, no cargo de PROFESSOR EDUCACAO BASICA II - HISTORIA, READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO, até 06 de Maio de 2025, conforme disposto em Lei, por um período de 01(um) ano, com início em 06/05/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 06 de Maio de 2024.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal de Quixadá

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:4C8F8D7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 06.05.006/2024

PORTARIA Nº 06.05.006/2024

CONCEDE A(O) SERVIDOR(A) MUNICIPAL LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 001 de 23 de novembro de 2007, art. 89, §2.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) MARIA YARA DE OLIVEIRA MARINHO, portador(a) do CPF 022.245.493-85, servidor(a) municipal, lotado(a) no(a) SEC. MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA,TRANSITO E CIDADANIA, admissão em 01/09/2011, sob matrícula nº 00899163 no cargo de AUX. DE SERVICOS, AFASTAMENTO PARA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, FILHA – MARIA ELISA MARINHO JORGE, sem prejuízo na sua remuneração do cargo efetivo, conforme disposto em Lei Complementar nº 001 de 23 de novembro de 2007, art. 89, §2, por um período de 02 (dois) dias, com início em 06/05/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 06 de Abril de 2024.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:212222F2

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Quixadá. A Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos, através do seu Agente de Contratação, torna público que realizará as 09:00, do dia 22 de maio de 2024, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, Concorrência Pública n 07.002/2024 - SEDUMASP. Objeto: Contratação de empresa

especializada em execução de obras de engenharia, para realizar a pavimentação em diversas ruas nos Distritos do município de Quixadá, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos de Quixadá-CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ - https://quixada.ce.gov.br/ ou no endereço: Trav. José Jorge, s/n, Bairro Campo Velho, Quixadá-CE.

JOSÉ IVAN DE PAIVA JUNIOR –
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:6FABA490

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Quixeré, Estado do Ceará, na conformidade da Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso II, torna publico o Extrato da Dispensa de Licitaçaõ nº 0026/2024 a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **07. 807.191/0001-47**, com sede na Rua Padre Zacarias, Nº 332 – Centro de Quixeré-Ce – CEP 62.920-000, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, representada neste ato pelo Sra. **MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO**, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO do município de Quixeré-Ce.

CONTRATADO(A): FRANCISCO GILBERTO DA SILVA - ME , inscrita no CNPJ sob o Nº 25.325.869/0001-37, com endereço na Rua Agostinho Felipe José de Sena, 1413, Anexo A, Centro, Quixeré/CE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0026/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 0026/2024.

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL E NAS UNIDADES VINDULADAS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ..

DOTAÇÕES, FONTES E ELENTO DE DESPESAS

DOTAÇÃO	FONTE
0501.12.122.1201.2.030 – GERENCIAMENTO DA SECRETARIA	1500100100
0501.12.122.1201.2.036 – GERENCIAMENTO DO ENS. FUNDAMEN.	1500100100
0501.12.122.1201.2.038 – GERENCIAMENTO DO ENS. INFANTIL	1500100100

Elemento de Despesas nº 3.3.90.39.17 – Manut. Conse. de Equipamentos

VALOR GLOBAL DA DISPENSA: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

BASE LEGAL: Com base no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que regem as licitações públicas.

Quixeré-CE, 30 de abril de 2024.

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretária de Educação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:4E6C179F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** do município de Quixeré, torna público o Extrato do INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº **0205.03/2024** resultante da **DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº **0026/2024**, a saber:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÕES, FONTES E ELENTO DE DESPESAS

DOTAÇÃO	FONTE
0501.12.122.1201.2.030 – GERENCIAMENTO DA SECRETARIA	1500100100
0501.12.122.1201.2.036 – GERENCIAMENTO DO ENS. FUNDAMEN.	1500100100
0501.12.122.1201.2.038 – GERENCIAMENTO DO ENS. INFANTIL	1500100100

Elemento de Despesas nº 3.3.90.39.17 – Manut. Conse. de Equipamentos

OBJETO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL E NAS UNIDADES VINDULADAS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ.

VALOR GLOBAL: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

EMPRESA: FRANCISCO GILBERTO DA SILVA - ME

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): FRANCISCO GILBERTO DA SILVA .

ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO .

Quixeré – CE, 02 de maio de 2024

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretária De Educação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:F68100D0

SECRETARIA DE SAÚDE
CONVÊNIO

Convênio que entre si celebram Colégio Politécnico Alencarino, **CNPJ** 20.649.985/0002-79 situado Rua Coronel Serafim Chaves, 545 – Limoeiro do Norte - Ceará, representada neste ato pelo coordenadora pedagógica MARIA IRINEUDA DE OLIVEIRA e a **SECRETARIA DE SAÚDE DE QUIXERÉ** situada RUA PADRE JOAQUIM DE MENESES, N° 1163 - CENTRO - Ceará CNPJ n°11.906.403/0001-10 representada neste ato por JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA resolvem, nos termos da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008 e da Resolução **CNE/CEB** n° 01/2004, celebrar o presente convênio de Estágio Supervisionado para os alunos do curso Técnico em Enfermagem, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Este convênio tem por objetivo proporcionar a realização do estágio supervisionado, de interesse curricular, num trabalho de cooperação recíproca entre as convenentes, complemento o processo de ensino e aprendizagem.
CLÁUSULA SEGUNDA: O estágio supervisionado será precedido de formalização do competente termo de compromisso de estágio supervisionado, celebrado entre o cedente e o aluno com a interveniência obrigatória do Colégio Politécnico Alencarino.
CLÁUSULA TERCEIRA: A realização do estágio supervisionado não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista.
CLÁUSULA QUARTA: O estágio supervisionado deve compatibilizar com a linha de formação do aluno e visa desenvolver atitudes, hábitos e valores profissionais, adquirir exercitar e aprimorar conhecimentos técnicos, atendendo ao perfil profissional do curso.

CLÁSULA QUINTA: O estágio cumprirá o seu programa de estágio supervisionado de acordo com o previsto no Plano de Curso e na legislação em vigor.
CLÁUSULA SEXTA: A instituição de ensino Colégio Politécnico Alencarino, praticarão todos os atos necessários a efetiva execução do estágio supervisionado ficando acordadas as seguintes obrigações:
6.1 – Da instituição de Ensino:
a) Fornecer a cedente informações com relação as condições para a realização do estágio supervisionado.
b) Supervisionar o desenvolvimento dos estudantes durante a realização do estágio.
c) Contribuir tecnicamente para a solução de problemas ou dúvidas que o estágio encontrar no campo de estágio.
d) Manter contatos com a organização cedente para resolver situações de natureza administrativa ou educacional relativas à operacionalização do estágio supervisionado.
e) Prover profissionais para coordenar, orientar, acompanhar e avaliar as atividades no campo de estágio.
f) Efetuar os devidos registros do estágio supervisionado e a expedição dos documentos necessários.
g) Providenciar em favor do aluno-estagiário, seguro contra acidentes pessoais, bem como, conforme o caso, seguro de responsabilidade civil por danos contra terceiros no período de duração do estágio supervisionado no âmbito da organização cedente.
6.2 – Da instituição cedente:
a) proporcionar condições físicas e materiais adequadas, informações técnicas, legais e documentais necessárias ao ideal aproveitamento do estagiário na prática do estágio supervisionado.
b) Designar profissional de seu quadro funcional com formação adequada para acompanhar as atividades programadas para a realização do estágio.
c) Permitir que o professor-orientador realize acompanhamento ao aluno-estagiário durante o período das atividades de estágio.
CLÁSULA SÉTIMA: O presente convênio terá duração por tempo indeterminado, contados a partir da data das assinaturas das partes convenentes, podendo ser alterado, mediante Termo Aditivo ou rescindido em qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação escrita a outra parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da cidade de Limoeiro do Norte para dirimir dúvidas que venham a surgir no cumprimento deste instrumento e dos termos aditivos dele decorrentes.

E por estarem de pleno acordo, lavrou-se o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Limoeiro do Norte, 02 de maio de 2024.

_____
Representante da Instituição de Ensino

_____
Representante da Instituição Cedente

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:EF121B8D

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL N° 07/2024 – CMDCA

Publicação do resultado dos recursos interpostos em face do resultado da avaliação realizada aos inscritos no processo de escolha suplementar de membros do conselho tutelar do Município de Quixeré – CE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Quixeré - CE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Lei Municipal n° 930/2023 de 24 de março de 2023, e no Edital de n° 01/2024 – CMDCA que abre a inscrições para o processo de escolha suplementar de membros do conselho tutelar do município de Quixeré - CE, vem publicar o resultado dos recursos interpostos em face do resultado da avaliação aplicada aos inscritos no processo de escolha suplementar de membros do conselho tutelar do Município de Quixeré – CE.

1 DOS RECURSOS INTERPOSTOS

1.1 Cabe elucidar que não houveram recursos interpostos pelos candidatos em face dos resultados da avaliação aplicada no processo de escolha suplementar de membros do conselho tutelar do Município de Quixeré – CE.

2 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2.1 Fica eleito o Foro da Comarca vinculada de Quixeré – CE, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital.

Quixeré – CE, 06 de maio de 2024.

MARIA GIRLENE DA SILVA OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Quixeré - CE

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:56CF6C79

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL N° 08/2024 – CMDCA

Publicação do resultado final da avaliação realizada aos inscritos no processo de escolha suplementar de membros do conselho tutelar do Município de Quixeré – CE, bem como, da lista final dos candidatos habilitados.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Quixeré - CE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Lei Municipal n° 930/2023 de 24 de março de 2023, e no Edital de n° 01/2024 – CMDCA que abre a inscrições para o processo de escolha suplementar de membros do conselho tutelar do município de Quixeré - CE, vem publicar o resultado final da avaliação aplicada aos inscritos no processo de escolha suplementar de membros do conselho tutelar do Município de Quixeré – CE e elucidar a lista de final dos candidatos habilitados.

1 DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS

1.1 Fica divulgado a relação de candidatos aprovados na avaliação realizada no processo de escolha suplementar de membros do Conselho Tutelar do Município de Quixeré – CE.

01	JOHÉLIA DE SOUSA ALMEIDA	APROVADA
02	JOSÉ ADRIANO COSTA CHAVES	APROVADO

2 DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS HABILITADOS
2.1 Fica divulgado a relação de candidatos habilitados no processo de escolha suplementar de membros do Conselho Tutelar do Município de Quixeré – CE.

01	JOHÉLIA DE SOUSA ALMEIDA	HABILITADA
02	JOSÉ ADRIANO COSTA CHAVES	HABILITADO

3 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
3.1 Fica eleito o Foro da Comarca vinculada de Quixeré – CE, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital.

Quixeré – CE, 06 de maio de 2024.

MARIA GIRLENE DA SILVA OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Quixeré - CE

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:612A9306

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DO CONTRATO Nº20240503.001- SEFIN

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

SECRETÁRIO: PAULO HENRIQUE LIMA CASTELO.
OBJETO: INSCRIÇÃO DE 3 (TRÊS) SERVIDORES MUNICIPAIS DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE RUSSAS – CLMUR, VINCULADA À SECRETARIA DE FINANÇAS – SEFIN, PARA O CURSO "DESMISTIFICANDO AS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - OS NOVOS DESAFIOS DA LEI 14.133/2021 E AS VELHAS QUESTÕES", NOS DIAS 08 A 10 DE MAIO DE 2024.
CONTRATADA: VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA - ME.

NÚMERO DO CONTRATO: 20240503.001- SEFIN

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/05/2024.

PRAZO DO CONTRATO: 60 (SESSENTA) DIAS CONTADOS DA ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO;

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 6.900,00.

VALOR GLOBAL DOS CONTRATOS POR EXTENSO: SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0701 04 122 0200 2.015 – MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE FINANÇAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA; SUB-ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;

Russas/CE, 03 de maio de 2024.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:52A105A8

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº002.30.04.2024- SEFIN

EXTRATO DO CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº002.30.04.2024- SEFIN

ÓRGÃOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

SECRETÁRIO: PAULO HENRIQUE LIMA CASTELO.

OBJETO: INSCRIÇÃO DE 3 (TRÊS) SERVIDORES MUNICIPAIS DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE RUSSAS – CLMUR, VINCULADA À SECRETARIA DE FINANÇAS – SEFIN, PARA O CURSO "DESMISTIFICANDO AS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - OS NOVOS DESAFIOS DA LEI 14.133/2021 E AS VELHAS QUESTÕES", NOS DIAS 08 A 10 DE MAIO DE 2024.

CONTRATADA: VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA - ME.

NÚMEROS DO CONTRATO: 20240503.001;

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/05/2024.

PRAZO DO CONTRATO: 60 (SESSENTA) DIAS CONTADOS DA ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO;

VALOR GLOBAL DOS CONTRATOS: R$ 6.900,00.

VALOR GLOBAL DOS CONTRATOS POR EXTENSO: SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0701 04 122 0200 2.015 – MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE FINANÇAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA; SUB-ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;

RUSSAS/CE, 03 DE maio dE 2024

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:58201EE6

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº002.30.04.2024- SEFIN

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
O Senhor **PAULO HENRIQUE LIMA CASTELO – SEFIN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando tudo o mais que consta do presente **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002.30.04.2024- SEFIN**, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentada no **ARTIGO 74, INCISO III, "f" DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/21**, para a **INSCRIÇÃO DE 3 (TRÊS) SERVIDORES MUNICIPAIS DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE RUSSAS – CLMUR, VINCULADA À SECRETARIA DE FINANÇAS – SEFIN, PARA O CURSO "DESMISTIFICANDO AS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - OS NOVOS DESAFIOS DA LEI 14.133/2021 E AS VELHAS QUESTÕES", NOS DIAS 08 A 10 DE MAIO DE 2024**, tendo como contratada a empresa **VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA - ME**, com sede à Rua Juracy Magalhães,nº16, 2º andar sala 201, Centro, Conceição do Jacuipe-BA, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.292.261/0001-74, representada por **MYRIAM VIANNA DE CARVALHO**, portadora do CPF nº. 057.045.965-68, com o valor global com o valor global de R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais), com vigência até 60 (sessenta) dias contados da assinatura do presente instrumento, despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2024 da Secretaria Municipal de Finanças, classificados sob os códigos: **Dotação Orçamentária:** 0701 04 122 0200 2.015 – Manter as Atividades Administrativas da Secretaria de Finanças; **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terc. Pessoa jurídica; **Sub-elemento de Despesa:** 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; **Fonte de Recurso**: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos, Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que se proceda, se de acordo, à devida ratificação.

Russas/CE, 02 de maio de 2024.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:4B7AD28F

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Senhor **PAULO HENRIQUE LIMA CASTELO – SEFIN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando tudo o mais que consta do presente **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002.30.04.2024- SEFIN**, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentada no **ARTIGO 74, INCISO III, "f" DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/21**, para a **INSCRIÇÃO DE 3 (TRÊS) SERVIDORES MUNICIPAIS DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE RUSSAS – CLMUR, VINCULADA À SECRETARIA DE FINANÇAS –**

SEFIN, PARA O CURSO "DESMISTIFICANDO AS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - OS NOVOS DESAFIOS DA LEI 14.133/2021 E AS VELHAS QUESTÕES", NOS DIAS 08 A 10 DE MAIO DE 2024, tendo como contratada a empresa **VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA - ME**, com sede à Rua Juracy Magalhães,nº16, 2º andar sala 201, Centro, Conceição do Jacuipe-BA, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.292.261/0001-74, representada por **MYRIAM VIANNA DE CARVALHO**, portadora do CPF nº. 057.045.965-68, com o valor global de R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais), com vigência até 60 (sessenta) dias contados da assinatura do presente instrumento, despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2024 da Secretaria Municipal de Finanças, classificados sob os códigos: **Dotação Orçamentária:** 0701 04 122 0200 **2.015** – Manter as Atividades Administrativas da Secretaria de Finanças; **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terc. Pessoa jurídica; **Sub-elemento de Despesa:** 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; **Fonte de Recurso**: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos, Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que se proceda, se de acordo, à devida ratificação.

Russas/CE, 02 de maio de 2024.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:FC52A8D9

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº001.30.04.2024 – SEMED

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Senhora **MARIA VIEIRA LIMA COELHO** – **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR**, inscrita no CPF sob o n° 052.130.453-91, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando tudo o mais que consta do presente **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001.30.04.2024 – SEMED**, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentada no **ART. 74, INCISO V, §5º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021** para Locação de Imóvel situado no **SÍTIO CAPIM GROSSO, S/N, ZONA RURAL, RUSSAS-CE**, destinado à **PARA FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO REBOUÇAS DO AMARAL,** tendo como locador, a Sra. **ANA LIVIA CAVALCANTE MATOS**, inscrito no CPF sob o nº 084.173.363-54**,** residente e domiciliado no Sitio Capim Grosso, S/N, Zona Rural de Russas/CE, a ser locado pelo prazo de 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogado de acordo com Lei Federal nº 14.133, de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e suas alterações, Lei Federal nº 8.245/91 (Lei de Locação de Imóveis Urbanos) e suas alterações, com o valor global de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2024 da Secretaria Municipal de Educação e do Desporto Escolar, classificados sob os códigos: **Dotação Orçamentária**: **0801 12 361 1201 2.020** Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental -FUNDEB 30% e OUTROS. Elemento de despesa **3.3.90.36.00** – Outros serviços de terceiros pessoa física. Sub elemento de despesa **3.3.90.36.15** – Locação de imóvel, fonte de recursos: **1111000000** – Receitas de Impostos e Transferências – Educação e as correspondentes a serem consignadas nos Orçamentos dos exercícios subsequentes. Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que se proceda, se de acordo, à devida ratificação.

Russas/CE, 02 de maio de 2024

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:C3CD9756

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº001.30.04.2024 – SEMED

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Senhora **MARIA VIEIRA LIMA COELHO** – **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR**, inscrita no CPF sob o n° 052.130.453-91, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando tudo o mais que consta do presente **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001.30.04.2024 – SEMED**, vem emitir a presente **RATIFICAÇÃO**, fundamentada no **ART. 74, INCISO V, §5º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021**, para Locação de Imóvel situado na **SÍTIO CAPIM GROSSO, S/N, ZONA RURAL, RUSSAS-CE**, destinado à **PARA FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO REBOUÇAS DO AMARAL**, tendo como locador, a Sra. **ANA LIVIA CAVALCANTE MATOS**, inscrito no CPF sob o nº 084.173.363-54**,** residente e domiciliado no Sitio Capim Grosso, S/N, Zona Rural de Russas/CE, a ser locado pelo prazo de 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogado de acordo com Lei Federal nº 14.133, de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e suas alterações, Lei Federal nº 8.245/91 (Lei de Locação de Imóveis Urbanos) e suas alterações, com o valor global de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2024 da Secretaria Municipal de Educação e do Desporto Escolar, classificados sob os códigos: **Dotação Orçamentária**: **0801 12 361 1201 2.020** Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental -FUNDEB 30% e OUTROS. Elemento de despesa **3.3.90.36.00** – Outros serviços de terceiros pessoa física. Sub elemento de despesa **3.3.90.36.15** – Locação de imóvel, fonte de recursos: **1111000000** – Receitas de Impostos e Transferências – Educação e as correspondentes a serem consignadas nos Orçamentos dos exercícios subsequentes. Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que se proceda, se de acordo, à devida ratificação.

Russas/CE, 02 de maio de 2024.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:2197EE34

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DO CONTRATO Nº20240502.002

extrato DE INEXIGIBILIDADE

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR.
SECRETÁRIO: MARIA VIEIRA LIMA COELHO.
OBJETO: **A LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NO SÍTIO CAPIM GROSSO, S/N, ZONA RURAL, RUSSAS-CE, PARA FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO REBOUÇAS DO AMARAL.**
LOCADOR: **ANA LIVIA CAVALCANTE MATOS**, inscrito no CPF sob o nº 084.173.363-54
NÚMERO DO CONTRATO: 20240502.002
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02/05/2024.
PRAZO DA LOCAÇÃO: 05 (CINCO) MESES, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021 (LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS) E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº 8.245/91 (LEI DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS).
FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL.
VALOR MENSAL: R$ 1.000,00
VALOR MENSAL POR EXTENSO: MIL REAIS.
VALOR GLOBAL: R$ 5.000,00.
VALOR GLOBAL POR EXTENSO: CINCO MIL REAIS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **0801 12 361 1201 2.020** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL -FUNDEB 30% E OUTROS. ELEMENTO DE DESPESA **3.3.90.36.00** – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA. SUB ELEMENTO DE DESPESA **3.3.90.36.15** – LOCAÇÃO DE IMÓVEL, FONTE DE RECURSOS: **1111000000** – RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS – EDUCAÇÃO

E AS CORRESPONDENTES A SEREM CONSIGNADAS NOS ORÇAMENTOS DOS EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES.

RUSSAS/CE, 02 de maio de 2024.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:8D739165

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº001.30.04.2024 – SEMED

extrato do contrato

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001.30.04.2024 – SEMED

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR.

SECRETÁRIA: MARIA VIEIRA LIMA COELHO.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NO SÍTIO CAPIM GROSSO, S/N, ZONA RURAL, RUSSAS-CE, PARA FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO REBOUÇAS DO AMARAL.

LOCADOR: ANA LIVIA CAVALCANTE MATOS, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 084.173.363-54.

NÚMERO DO CONTRATO: 20240502.002

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02/05/2024.

PRAZO DA LOCAÇÃO: 05 (CINCO) MESES, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021 (LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS) E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº 8.245/91 (LEI DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS).

FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL.

VALOR MENSAL: R$ 1.000,00

VALOR MENSAL POR EXTENSO: MIL REAIS.

VALOR GLOBAL: R$ 5.000,00

VALOR GLOBAL POR EXTENSO: CINCO MIL REAIS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801 12 361 1201 2.020 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental -FUNDEB 30% e OUTROS. Elemento de despesa 3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física. Sub elemento de despesa 3.3.90.36.15 – Locação de imóvel, fonte de recursos: 1111000000 – Receitas de Impostos e Transferências – Educação e as correspondentes a serem consignadas nos Orçamentos dos exercícios subsequentes.

Russas/CE, 02 de MAIO de 2024.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:E73A40B3

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS Nº20240109.011-FMAS / 20240109.012-SETAS.

EXTRATO DOS CONTRATOS

CONTRATOS N° 20240109.011-FMAS / 20240109.012-SETAS.

PREGÃO ELETRÔNICO PERP Nº 001.01.02.2023-DIV

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL DE CONSUMO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

CONTRATANTES: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL **(SETAS)**;

CONTRATADA: ANA CÉLIA DA SILVA BRITO-ME – CNPJ: 24.818.449/0001-20

DATA DA ASSINATURA DOS CONTRATOS: 09 DE JANEIRO DE 2024.

VALOR TOTAL DOS CONTRATOS: SETAS: R$ 4.117,12 / FMAS: R$ 3.587,20

VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: 12 (DOZE) MESES

ASSINA PELAS CONTRATANTES: ALINE DOMINGOS MATOS ARAÚJO
ASSINA PELA CONTRATADA: ANA CÉLIA DA SILVA BRITO – CPF: 800.484.803-63

RUSSAS-CE, 09 DE JANEIRO DE 2024.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:FF2C8F8D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 039/2024

DISPÕE SOBRE DIÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JONAS GOMES PEREIRA, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições com fulcro no decreto 06/2017 art. 1º inciso I de 09/01/2017.
RESOLVE
Art. 1º Conceder a **RAUL CLEANTES SEIXAS ARAÚJO BRAGA DE SENA,** ocupante do cargo de Secretário Municipal da Educação, inscrito no **CPF**: 009.***.***-30; **01** (uma) diária, a fim de viajar com destino a Fortaleza/Ce., para tratar de assuntos de interesse dessa municipalidade em especial da Secretaria Municipal da Educação junto à SEDUC, no dia 3 de maio de 2024, na cidade de Fortaleza/Ce.
Art. 2º Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o pagamento no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) referente a 01 (uma) diária, ao servidor acima qualificado, através de transferência bancária eletrônico, mediante recibo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Saboeiro/Ce., 2 de maio de 2024.

JONAS GOMES PEREIRA
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Jonas Gomes Pereira
Código Identificador:9AF6865C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 468, DE 06 DE MAIO DE 2024

DENOMINA DE BRINQUEDOPRAÇA EDISÂNGELA ALENCAR DA SILVA (FANNA) AO ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA INFANTO-JUVENIL CONSTRUÍDO NO CENTRO DE SALITRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALITRE, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 103, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de "BRINQUEDOPRAÇA EDISÂNGELA ALENCAR DA SILVA (FANNA)", o espaço de convivência infanto-juvenil localizado no Centro desta cidade.

Art. 2º - O Poder Executivo se encarregará de providenciar a identificação do local, nos termos do Art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Salitre - Ceará, aos 06 de maio de 2024

DORGIVAL PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal de Salitre

Publicado por:
Antonio Erivelto de Lima Carvalho
Código Identificador:03CF2848

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 469, DE 06 DE MAIO DE 2024

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL; CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE SALITRE – COMPIR; CRIA A COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO E PROMOÇÃO DA POLÍTICA RACIAL, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALITRE, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuiçoes legais que lhe confere o art. 103, inciso IV, da Lei Orgânica do Municipio;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial, destinada à garantia de direitos da população negra, parda, povos originários, quilombola, ciganos, povos de terreiros, migrantes, refugiados, apátridas e povos e comunidades tradicionais, bem como ao combate à discriminação e à intolerância étnica, racial e religiosa.

Parágrafo único: Entende-se por povos e comunidades tradicionais grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimento, inovações e práticas geradas e transmitidas pela tradição (Decreto Federal nº 6.040, de 07 de fevereiro de 2007).

Art. 2º - São objetivos da Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial:

I - Promover o enfrentamento das desigualdades étnico-raciais, mediante a realização de ações de curto, médio e longo prazos, com reconhecimento das demandas mais imediatas, bem como das áreas de atuação prioritária;
II - Defender, de forma irrestrita, os direitos humanos individuais, coletivos e difusos da população negra, parda, indígena, quilombola, ciganos, povos de terreiros, migrantes, refugiados, apátridas e povos e comunidades tradicionais;
III - Erradicar qualquer fonte ou forma de discriminação, direta ou indireta, vedando atos discriminatórios em ambientes de trabalho, educação, cultura, serviços sociais e rede de saúde, respeitando-se a liberdade de crença e o exercício de qualquer outro direito ou garantia fundamental;
IV - Promover políticas afirmativas com vistas à equidade na geração de oportunidades;
V - Articular as temáticas raça, etnia e gênero;
VI - Garantir a formação continuada de gestores e servidores municipais;
VII - Reconhecer, proteger e promover os direitos dos povos ciganos;
VIII - Reconhecer, valorizar e respeitar a diversidade cultural e socioambiental dos povos de terreiros e povos de comunidades tradicionais, considerando os recortes de etnia, raça, gênero, idade, religiosidade, ancestralidade, identificação com a população LGBTQIAP+ e atividades laborais.

Art. 3º - Será elaborado com a participação da sociedade civil, com os movimentos sociais e grupos organizados, e homologado por Decreto do Prefeito, o Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial, com validade de 10 (dez) anos.

§ 1º. As diretrizes para elaboração do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial serão aprovadas na Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, convocada e coordenada pelo Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Salitre em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação de Salitre.

§ 2º. A Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial será realizada a cada 03 (três) anos para avaliação do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial e sempre que for convocada pelas esferas nacional e estadual.

CAPÍTULO II – DA CRIAÇÃO DO COMPIR

Art. 4º - Fica criado o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial-COMPIR, de caráter permanente e consultivo, nos termos do art. 50, da Lei Federal nº 12.288/2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial, e nos termos do art. 2º da Lei Estadual nº 17.704, de 15 de outubro de 2021, vinculado administrativamente, mas sem subordinação, a Secretaria Municipal de Educação de Salitre- CE.

Art. 5º - O COMPIR tem por finalidade fiscalizar políticas públicas, programas, projetos e ações voltadas à promoção da igualdade racial e atuar no controle social de políticas públicas, assim como, exercer a orientação normativa e consultiva sobre temáticas atinentes à igualdade racial no Município de Salitre/CE.
Art. 6º - O COMPIR possui as seguintes atribuições:

I - Consultivo sobre políticas públicas e diretrizes para promoção da igualdade racial no âmbito municipal;
II - Receber, encaminhar aos órgãos competentes e monitorar denúncias ou queixas de discriminação em razão de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional ocorridas no território do Município de Salitre/CE;
III - fomentar o desenvolvimento de programas educativos, visando à promoção da igualdade racial;
IV – Promover trabalhos, emitir pareceres, emitir resoluções, moções e/ou recomendações que visem promover estudos, pesquisas sobre temáticas atinentes a igualdade racial no município de Salitre- CE;
V - Fomentar o intercâmbio com outras organizações congêneres nacionais e internacionais, e a contribuição com iniciativas pertinentes à promoção da igualdade racial, em parceria com a Secretaria de Educação;
VI - Recomendar e colaborar com o aperfeiçoamento dos serviços públicos, notadamente no que concerne à adequação profissional e

cívica de seus integrantes, com vistas à conciliação entre o exercício das funções administrativas e o respeito à diversidade étnico-racial;
VII - Pugnar pelo cumprimento das normas internacionais, nacionais, estaduais e municipais sobre promoção da igualdade racial e pela atualização da legislação municipal;
VIII - Promover canais de diálogo com a sociedade civil;
IX - Pronunciar-se, por deliberação expressa de seus integrantes, através de Moção, sobre situações que envolvam a promoção da igualdade racial;
X - Instituir comissões ou grupos de trabalhos;
XI - Elaborar e aprovar o seu regimento interno;
XII - Contribuir para implantar, no currículo escolar, a pluralidade étnico-racial brasileira, nos termos das Leis Federais nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e nº 11.645, de 10 de março de 2008.
XIII – Aprovar o Plano Municipal de Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Racial em consonância com as conclusões das Conferências Municipal, Estadual e Nacional e com os Planos e Programas contemplados no orçamento público;

Parágrafo único: As deliberações, tomadas com a observância do quórum estabelecido nesta Lei e dentro das atribuições acima referidas, terão caráter normativo e serão vinculantes em relação aos demais órgãos estatais, podendo o Conselho realizar contato direto com os órgãos do município pertencentes a administração direta ou indireta
Art. 7º - Para cumprir suas finalidades institucionais, o COMPIR, contará com um(a) secretario(a) executivo(a) nomeado pelo chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único: O COMPIR no exercício das respectivas atribuições, poderá:

I - Solicitar aos órgãos Públicos municipais e estaduais integrantes da rede de serviços de promoção da igualdade racial, certidões, atestados, informações, cópias de documentos e de expedientes ou processos administrativos;
II - Propor à autoridade competente de qualquer nível a instauração de sindicâncias, inquéritos e processos administrativos ou judiciais para apuração de responsabilidade pela discriminação em razão da raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional;

CAPÍTULO III - DA COMPOSIÇÃO DO COMPISA

Art. 8º - O COMPIR será composto por 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, assim distribuídos:

a) 1 (um) representante da secretaria de cultura;
b) 1(um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
c) 1 (um) representante de Associações da Comunidade Civil, preferencialmente membro de comunidade tradicional quilombola;
d) 1 (um) representante de Grupos de tradições populares do município e/ou mestres da cultura local;
e) 1 (um) representante das religiões de matrizes africanas – se houver; não havendo, poderá ser qualquer representante das religiões que se declare negro, moreno escuro ou moreno claro;
f) 1 (um) representante da Assistência Social.

§ 1º Os membros do COMPIR serão indicados, por escrito, pelos seus respectivos órgãos ou entidades, de acordo com a sua organização ou de seus fóruns próprios e independentes, e suas nomeações serão efetuadas por ato próprio do Prefeito Municipal, através de Portaria, para um período de 04 (quatro) anos, admitida a uma recondução.

§ 2º Os membros do COMPIR elegerão seu Presidente, Vice-Presidente e Secretario, admitida a uma recondução.

Art. 9º - O regimento interno do Conselho - COMPIR deverá ser elaborado no início do primeiro mandato, no prazo de até 60 dias após a posse dos membros, devendo ser atualizado a cada nova posse

Art. 10 - As deliberações do COMPIR serão tomadas por maioria simples, estando presentes a maioria absoluta dos integrantes do COMPIR.

Art. 11 - O COMPIR reunir-se-á ordinariamente trimestralmente e, extraordinariamente, por convocação de sua Presidência ou a requerimento da maioria de seus integrantes. As reuniões poderão ocorrer de forma virtual ou presencial, de acordo com a decisão dos membros.

Art. 12 - O Regimento Interno do Conselho COMPIR deverá ser elaborado e atualizado no início de cada mandato após a posse.

Art. 13 - A Comissão será plural, constituída por servidores do Município representantes indicados por três secretarias, designados por meio de portaria expedida pelo gabinete do Prefeito Municipal de Salitre, coordenada pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único: a comissão será composta por 03 membros titulares e respectivos suplentes, assim distribuídos:

1 titulares representantes da Secretaria Municipal de Educação;
1 titular representante da Secretaria de Proteção Social e Direitos Humanos;
1 titular representante da Secretaria Municipal de Cultura.
Art. 14 - Todas as reuniões do COMPIR serão abertas à participação de quaisquer pessoas interessadas.

CAPITULO IV - DA AUTORIZAÇÃO PARA CRIAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO E PROMOÇÃO DA POLITICA RACIAL

Art. 15 – A Comissão Permanente será constituída por membros de 03 secretarias discriminadas no parágrafo único do art. 13 desta, terá mandato similar, com início e término paralelo ao mandato do COMPIR.

Art. 16 - A Comissão será constituído por servidores do Município designados por meio de Portaria expedida pelo Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Salitre.
Art. 17 - São objetivos da Comissão Permanente de Acompanhamento e Promoção da Política Racial:

I - Propor ao COMPIR ações que visem e garantam o acesso as populações tradicionais, negra e planejar ações com a finalidade de combater o preconceito racial;
II - Colaborar com o COMPIR no monitoramento da implementação das políticas raciais;
III - Elaborar propostas que auxiliem o COMPIR a promover ações de combate ao racismo estrutural.
IV - Receber, avaliar e encaminhar aos órgãos competentes de estudos, denúncias ou representações sobre desigualdade racial no Município de Salitre/CE;
V - Apoiar às comunidades remanescentes de quilombos do Município de Salitre;
VI – Promover capacitação para os professores e gestores da Rede Municipal de Ensino para atuarem na promoção da igualdade racial;
VII - Produzir materiais didáticos que auxilie os professores na implantação das Leis Federais nº 10.639/03 e nº 11.645/08, ficando a Secretaria de Educação, autorizada a proceder gastos com seus recursos próprios para atendimentos deste item.

Art. 18 - A Comissão Permanente será constituída por 3 (três) membros, de livre nomeação e exoneração pelo gabinete do Secretário Municipal de Educação.

Parágrafo Único: Não receberá remuneração ou percepção de gratificação o desempenho da função de integrante da Comissão Permanente de Acompanhamento e Promoção da Política Racial, sendo considerado serviço relevante prestado ao Município.

Art. 19 – As despesas decorrentes da estruturação e manutenção do COMPIR, bem como da execução desta Lei ficam consignadas à dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

Paço da Prefeitura Municipal de Salitre - Ceará, aos 06 dias do mês de maio de 2024.

DORGIVAL PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal de Salitre

Publicado por:
Antonio Erivelto de Lima Carvalho
Código Identificador:1E9E7FC6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS E PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE FAZ PUBLICAR O EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **1711231SOSP**, PROCESSO ADMINISTRATIVO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº **25.08.2023.01-TP**, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA CAPTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DO RESERVATÓRIO ENCRUZILHADA, NASCENTE SERRA DO SÍTIO E INSTALAÇÃO DE BOMBA EM SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO SÍTIO CAJUEIRO NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE.

CONTRATANTE: SECRETARIA OBRAS E SERVIÇOS E PÚBLICOS

CONTRATADA: BRANCA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ N° 01.204.150/0001-80

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 30.04.2024 a 01.07.2024, 02 (DOIS) MESES.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II E §2º DA LEI FEDERAL NO 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E, NA CLÁUSULA 4.1 DO CONTRATO Nº **1711231SOSP** DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº TOMADA DE PREÇOS Nº 25.08.2023.01-TP.

ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA ROBERVANIA ALVES FEITOSA- ORD. DE DESPESA DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO EMANUEL DE HOLANDA TIMBÓ

MARIA ROBERVANIA ALVES FEITOSA
Ord. de Despesa da Sec. de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:430C3533

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE, ATRAVÉS DO **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, TORNA PÚBLICO, O EXTRATO DO **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13042022SME**, DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **21.02.2022.02-TP**, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA EM SERVIÇOS DE ENSINO E COORDENAÇÃO MUSICAL DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: AX4 EVENTOS, PRODUÇÕES E CONSULTORIAS LTDA. CNPJ Nº 20.815.487/0001-78. FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II, §2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **NOVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA**: **16.04.2024 A 16.04.2025**, PODENDO SER PRORROGADO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.14.01.12.122.0002.2035- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 500100100- RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS EDUCAÇÃO. ASSINA PELA CONTRATANTE: MÁRCIO DO CARMO DA SILVA. ASSINA PELA CONTRATADA: ANA CRISTINA DIAS FRANÇAS- SÓCIA ADMINISTRADORA. SANTANA DO CARIRI/CE.

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:2FF96FF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 0605002/2024 DE 06 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE O INDEFERIMENTO DE AFASTAMENTO PARA ACOMPANHAR O PUERPÉRIO DA FILHA DE SEVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;
CONSIDERANDO, o pedido formulado pela servidora **Antonia Helena Dias,** para verificar a possibilidade de afastamento para acompanhar o puerpério da filha durante o período de 15 (quinze) dias;
CONSIDERANDO, o parecer jurídico n° 2304001/2024, onde a Procuradoria do Município opinou pelo deferimento ao pedido e, ofício nº 26.04.2024.123/RH da Secretaria Municipal de Saúde, constante no Processo Administrativo n° 20242204002;

RESOLVE:
Art. 1º. INDEFERIR o pedido de **AFASTAMENTO PARA ACOMPANHAR O PUERPÉRIO DA FILHA,** da servidora pública municipal, Sra. **ANTONIA HELENA DIAS,** matrícula 2369, ocupante do cargo efetivo de Psicologa, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito

Santana do Cariri, em 06 de maio de 2024.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éricka Rodrigues Maia
Código Identificador:D3B9C512

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 0605001/2024 DE 06 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DE RESSARCIMENTO DE VALOR DESCONTADO INDEVIDAMENTE DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

CONSIDERANDO, o pedido formulado pela servidora **Antonia Helena Dias,** para verificar a possibilidade de ressarcimento de valor descontado indevidamente;
CONSIDERANDO, o parecer jurídico n° 2304002/2024, onde a Procuradoria do Município opinou pelo deferimento ao pedido e, ofício nº 26.04.2024/RH da Secretaria Municipal de Saúde, constante no Processo Administrativo n° 20242204001;

RESOLVE:
Art. 1º. DEFERIR o pedido de **RESSARCIMENTO DOS VALORES DESCONTADOS NO CONTRACHEQUE, DEVIDO A FALTA LANÇADA INDEVIDAMENTE,** da servidora pública municipal, Sra. **ANTONIA HELENA DIAS,** matrícula 2369, ocupante do cargo efetivo de Psicologa, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito

Santana do Cariri, em 06 de maio de 2024.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éricka Rodrigues Maia
Código Identificador:BD2F7E0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0605003/2024 DE 06 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, Exmo. Samuel Cidade Werton, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município,** promulgada em 05/04/1990;
CONSIDERANDO que a Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013 dispõe sobre a criação de concessão de Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante – GTR e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER ao servidor **ADRIANO ORLANDO CASADO MARQUES,** portador do CPF nº 041.352.004-86, parte integrante da Secretaria Municipal de Saúde, Gratificação pela Execução de Trabalho Relevante/ **GTR – COM 1**, conforme TABELA II do ANEXO constante na Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013**.**
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros na data de 08 de abril de 2024.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 2604004/2024 de 26 de abril de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, 06 de maio de 2024.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éricka Rodrigues Maia
Código Identificador:1319EE9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 0605004/2024 DE 06 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município,** promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a GRT - COM 5 concedida ao Servidor **SAVIO EVANDSON TENORIO LEOPOLDINO,** portador do CPF n° 005.656.083-47 a Gratificação pela Execução de Trabalho Relevante conforme o Anexo II da Lei nº 702 de 18 de fevereiro de 2013.
Art. 2º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 06 dias do mês de maio de 2024.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éricka Rodrigues Maia
Código Identificador:83D9AFC4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO ADITIVO- INOVE

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE, através da Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, TORNAM PÚBLICO O EXTRATO DOS TERCEIROS ADITIVOS AOS CONTRATOS Nº GM-PE001/2022-01-SARHMA, GM-PE001/2022-02-INFRA, GM-PE001/2022-03-SAUDE, GM-PE001/2022-04-SECD e GM-PE001/2022-05-SFAG, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE001/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA DE APOIO EM ATIVIDADES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE
ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Fica recomposto valor contratual, com fulcro no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

- Memorial de Calculo:

CARGO	HORA CONTRATADA	HORA REPACTUADA
AGENTE PATRIMONIAL	R$ 11,33	R$ 13,20
AGENTE DE APOIO TÉCNICO I	R$ 10,52	R$ 13,20
AGENTE DE APOIO TÉCNICO II	R$ 12,14	R$ 14,00
AGENTE DE APOIO TÉCNICO III	R$ 12,14	R$ 14,00
AGENTE DE GESTÃO E CONSERVAÇÃO	R$ 10,52	R$ 13,20
AGENTE DE GESTÃO E SUPERVISÃO	R$ 13,35	R$ 15,43
TÉCNICO EM OPERAÇÃO	R$ 16,99	R$ 19,64
AGENTE DE LIMPEZA E COLETA	R$ 13,35	R$ 15,43
AGENTE AMBIENTAL	R$ 11,33	R$ 13,20

CONTRATADO:INOVE COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS OPERACIONAIS E ESPECIALIZADOS EM ASSEIOCONSERVAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO;
ASSINA PELO CONTRATADO:ROBERIO SILVA DOS SANTOS;
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Senador Pompeu-CE, 01 de Abril de 2024.

ALANA SELSA PINHEIRO JUCA	
SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	
IZABELLE LOPES CHAGAS DA SILVA DE LIMA	***SARA THAYSE DE SOUSA***
Secretaria De Agricultura, Recursos Hídricos E Meio Ambiente	Secretaria De Saúde
ENEAS TORRES FERREIRA	***FRANCISCO VALBERLANIO MARTINS***

Secretaria De Educação, Cultura E Desporto	Secretaria De Infraestrutura

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:B1A2FDC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº SE-CE001/2024

A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Senador Pompeu, torna público o Extrato doTermodeHomologação e Adjudicação referente à**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº SE-CE001/2024** que tem como objeto a**CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MOREIRA CAMPOS, LOCALIZADA NA RUA ADERALDO MANO, S/N, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.**FicaHomologado e Adjudicado em favor da empresa**R M CLEMENTE CANDIDO-ME**, inscrita no CNPJ n° 35.214.818/0001-91 pelo valor global de R$118.000,00 (cento e dezoito mil reais).Homologado e Adjudicadopelo Secretário de Educação, Cultura e Desporto, Sr. Enéas Torres Ferreira, em 24.04.2024

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:A18D227D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 202404240003, DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº SE-CE001/2024

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU. A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto torna público o Extrato do Instrumento Contratual nº202404240003, decorrente da**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA NºSE-CE001/2024**, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MOREIRA CAMPOS, LOCALIZADA NA RUA ADERALDO MANO, S/N, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**.CONTRATADA: **R M CLEMENTE CANDIDO-ME**, inscrita no CNPJ n° 35.214.818/0001-91, pelo valor global de**R$118.000,00 (cento e dezoito mil reais).Assina pela Contratante:**Sr. Enéas Torres Ferreira – Secretário de Educação, Cultura e Desporto;**Assina pela Contratada:** Sr. GERSON CLEMENTE FILHO.Data de Assinatura do Contrato:24.04.2024. Vigência: 90 (noventa) dias a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:1612A8FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº SE-CE002/2024

A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Senador Pompeu, torna público o Extrato doTermodeHomologação e Adjudicação referente à**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº SE-CE002/2024** que tem como objeto a**CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA CÔNEGO JANUÁRIO DA CUNHA E SERVIÇOS DE ADAPTAÇÃO DE SALA NA ESCOLA PADRE ODÍLIO LOPES GALVÃO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.**FicaHomologado e Adjudicado em favor da empresa**R M CLEMENTE CANDIDO-ME**, inscrita no CNPJ n° 35.214.818/0001-91 pelo valor global de R$ 121.900,00 (cento e vinte e um mil e novecentos reais).Homologado e Adjudicadopelo Secretário de Educação, Cultura e Desporto, Sr. Enéas Torres Ferreira, em 24.04.2024

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:0CD211AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 202404240002, DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº SE-CE002/2024

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU. A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto torna público o Extrato do Instrumento Contratual nº202404240002, decorrente da**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº SE-CE002/2024** que tem como objeto a**CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA CÔNEGO JANUÁRIO DA CUNHA E SERVIÇOS DE ADAPTAÇÃO DE SALA NA ESCOLA PADRE ODÍLIO LOPES GALVÃO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**.CONTRATADA: **R M CLEMENTE CANDIDO-ME**, inscrita no CNPJ n° 35.214.818/0001-91, pelo valor global de**R$ 121.900,00 (cento e vinte e um mil e novecentos reais).Assina pela Contratante:**Sr. Enéas Torres Ferreira – Secretário de Educação, Cultura e Desporto;**Assina pela Contratada:** Sr. GERSON CLEMENTE FILHO.Data de Assinatura do Contrato:24.04.2024. Vigência: 90 (noventa) dias a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:D266ACFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO - MARIA VIEIRA

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA O OBJETO ABAIXO:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.04.122.0044.2.045 - Manutencao e Funcionamento Administrativo do DEMUTRAN

ELEMENTO DE DESPESA: 33903615: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Locação de Imóveis

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES.

CONTRATADO: MARIA VIEIRA DE SOUZA VIDAL;
ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO VALBERLANIO MARTINS.

VALOR GLOBAL: R$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos).

Senador Pompeu/CE, 25 de Abril de 2024.

FRANCISCO VALBERLANIO MARTINS
Ordenador de Despesas Secretaria de Infraestrutura

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:4BBE4097

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO - A I M

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

A **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, torna público EXTRATO DE INSTRUMENTO DE CONTRATO, referente ao Pregão Eletrônico nº GM-PE006/2023-SRP, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNCICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701 04 122 0002 2.044;

ELEMENTO DE DESPESAS Nº 4.4.90.52.00

FONTE DE RECURSOS Nº 1500000000

CONTRATADA: A I M DE LIMA DISTRIBUIDORA - ME - CNPJ nº 44.279.668/0001-95

ASSINA PELA CONTRATADA: ALEXANDRA INGRID MEDEIROS DE LIMA - CPF nº 075.193.763-03

VALOR GLOBAL R$ 3.068,48 (três mil sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos)

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO VALBERLANIO MARTINS

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de maio de 2024

SENADOR POMPEU-CE, 02 de maio de 2024.

FRANCISCO VALBERLANIO MARTINS
Secretaria de Infraestrutura
Contratante

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:A6451B1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO - RAIMUNDO SOUZA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

A **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, torna público EXTRATO DE INSTRUMENTO DE CONTRATO, referente ao Pregão Eletrônico nº GM-PE006/2023-SRP, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNCICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.04.122.0002.2044.

ELEMENTO DE DESPESAS Nº 4.4.90.52.00

FONTE DE RECURSOS N 1500000000;

CONTRATADA: RAIMUNDO SOUZA COSTA 49638769300 - CNPJ nº 40.258.479/0001-85

ASSINA PELA CONTRATADA: RAIMUNDO SOUZA COSTA - CPF nº 496.387.693-00

VALOR GLOBAL R$ 3.254,00 (três mil e duzentos e cinquenta e quatro reais)

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO VALBERLANIO MARTINS

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 DE MAIO DE 2024

SENADOR POMPEU-CE, 02 DE MAIO DE 2024.

FRANCISCO VALBERLANIO MARTINS
Secretaria de Infraestrutura
Contratante

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:64332058

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO - MARINHO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

A **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, torna público EXTRATO DE INSTRUMENTO DE CONTRATO, referente ao Pregão Eletrônico nº GM-PE006/2023-SRP, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNCICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.04.122.0002.2044

ELEMENTO DE DESPESAS Nº 4.4.90.52.00

FONTE DE RECURSOS Nº 1500000000

CONTRATADA: MARINHO SOARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME - CNPJ nº 08.458.279/0001-63

ASSINA PELA CONTRATADA: LEANDRO JOSÉ VIEIRA SOARES - CPF nº 931.736.283-49

VALOR GLOBAL R$ 7.643,00 (sete mil seiscentos e quarenta e três reais)

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO VALBERLANIO MARTINS

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de maio de 2024

SENADOR POMPEU-CE, 02 de maio de 2024.

FRANCISCO VALBERLANIO MARTINS
Secretaria de Infraestrutura
Contratante

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:659EA539

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PARECER DO CME - Nº 001/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação Básica de Tabuleiro do Norte		**UF:** CEARÁ
ASSUNTO: Analisar as diretrizes gerais a serem observadas na implantação da política de educação em escola de tempo integral.		
PROCESSO Nº 01/2024	**PARECER CME Nº** 0001/2024	**APROVADO EM:** 30 de abril de 2024

1. HISTÓRICO

O presente parecer atende solicitação da Secretaria Municipal de Educação Básica e ao interesse do Conselho Municipal de Educação, a fim de regulamentar as diretrizes gerais a serem observadas na implantação da política de educação em escola de tempo integral a ser oferecida pela Secretaria Municipal de Educação Básica, Decreto 020/2024, onde a referida Secretaria solicita apreciação e emissão de parecer conforme a LDB (Lei nº 9394 de 20/12/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, corroborada com a legislação vigente.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CONSIDERANDO a **Constituição Federal de 1988,** em seu art. 208, que afirma: *"O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:*
I - ensino fundamental, obrigatório e gratuito, assegurada, inclusive, sua oferta gratuita para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria;"

CONSIDERANDO que Lei Federal n°. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) estabeleceu em seu Art. 34, §2° que o ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral;

CONSIDERANDO que a Lei nº LEI n° 13.005/2014, de 25 de junho de 2014, do Plano Nacional de Educação, em sua Meta 6 onde aponta a oferta de educação em tempo integral;
CONSIDERANDO que a Lei nº 1.478, de 23 de junho de 2015, do Plano Municipal de Educação, em sua Meta 6 onde reforça a oferta de educação em tempo integral no âmbito municipal;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Estadual n°. 17.995, 19 de dezembro de 2022, estabeleceu o Programa Aprendizagem na Idade Certa – MAIS PAIC, objetivando a universalização do ensino fundamental em tempo integral na rede pública de ensino dos municípios cearenses;

3. APRECIAÇÃO

O documento apresenta uma visão abrangente e estruturada da política educacional em escolas de tempo integral a partir das diretrizes de implementação a serem adotadas pela Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, no que concerne à Secretaria Municipal de Educação Básica, evidenciando o compromisso com a garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes. Ao alinhar as diretrizes municipais com os princípios do Plano Nacional de Educação, o Plano Municipal de Educação e os fundamentos da Educação Integral, o município apresenta uma abordagem integrada e abrangente para a promoção de uma educação de qualidade fortalecendo a base conceitual e formadora do educando partindo de uma base operacional proposta no documento em análise.
Nesse sentido, com vistas a atender a exequibilidade da META 6 do Plano Nacional de Educação (PNE), aprovado pela Lei Federal n° 13.005/2014, e do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei Municipal n° 1.478/2015, que discorrem sobre a ampliação de oferta de educação de tempo integral em 50% das escolas públicas, o município tem engendrado esforços na direção do cumprimento do objetivo proposto aderindo, inclusive a política federal no que diz respeito a esse tema, possibilitando o acesso a uma gama de atividades e experiências, indo além dos componentes curriculares tradicionais.
Vale salientar, que os investimentos do município na ampliação da oferta de novas matrículas em tempo integral (igual ou superior a 7 horas diárias ou 35 horas semanais) assegurem, com qualidade, o acesso, a permanência e o sucesso dos estudantes, e que é imprescindível ao município coadunar com os esforços do Estado e da União, pactuando com o incentivo disposto pela Lei Federal n° 14.640 de 31 de julho de 2023.

4. DA DECISÃO

Em reunião ordinária, deste dia trinta de abril de dois mil, vinte e quatro, atendendo a Secretaria de Educação em que solicita a este Conselho análise e emissão de parecer quanto ao decreto em que institui as diretrizes gerais a serem observadas na implantação da política municipal de educação em escola de tempo integral e na perspectiva da Educação Integral incentivada pela Portaria Ministerial nº 1.495 de 2 de agosto de 2023 , instituída pela Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023, além, do atendimento a meta 6 dos Planos Nacional e Municipal de Educação e com base nas citações feitas, os conselheiros no uso de suas atribuições manifestam-se **favoráveis a implantação da Politica Municipal de Educação em Escola de Tempo Integral,** a qual será implementada de forma gradativa conforme possibilidade de estruturação física dos espaços escolares.
Deste modo, o Conselho Municipal de Educação posteriormente baixará Resolução com Normas Complementares a Politica ora aprovada.

CLEUDEMARCOS LOPES FEITOZA
Presidente do CME

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:CDA7B16A

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00003.20240307/0004-00 - CONTRATO Nº 202405020001 - ORIGEM: Pregão Nº 04.04.01/2024-SEOSP- CONTRATANTE: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - CONTRATADA(O).....: REFORMAR CONSTRUCOES LTDA OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE. - VALOR TOTAL: R$ 560.499,50 (quinhentos e sessenta mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0301.04.122.0002.2.007 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, R$ 560.499,50 no elemento de despesa 33903099: Material de Consumo, Outros Materiais de Consumo; - VIGÊNCIA: 12 MESES - DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2024

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:7A57A951

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20240306/0003-86 - CONTRATO Nº 202404300004 - ORIGEM: Pregão Nº 18.03.01/2024-SEMS- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATADA(O).....: D L LOCACOES & SERVICOS EIRELI OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, DESTINADOS À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE - VALOR TOTAL: R$ 627.000,00 (seiscentos e vinte e sete mil reais) - PROGRAMA DE

TRABALHO: 0801.10.301.0008.2.033 - Manutenção do Atendimento da Atenção Primária em Saúde;0801.10.122.0002.2.029 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde, R$ 627.000,00 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:F3AB9BB1

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20240306/0002-86 - CONTRATO Nº 202404300001 - ORIGEM: Pregão Nº 03.04.01/2024-SEMS- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CONTRATADA (O) AVO COMERCIO E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE. - VALOR TOTAL: R$ 30.033,70 (trinta mil e trinta e três reais e setenta centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 08.01.10.301.0008.2.033 – Manutenção do atendimento da Atenção Primaria em Saúde; elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recursos: 1.600.0000.00 –Transf. Fundo a Fundo de Recus. Do SUS do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações, 08.01.10.122.0002.2.029 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde; elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recursos: 1.500.1002.00 – Receitas de impostos e de transferência de impostos – Saúde; consignado no Orçamento Municipal de 2024; VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2024

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:E8BDEA0B

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20240306/0002-86 - CONTRATO Nº 202404300002 - ORIGEM: Pregão Nº 03.04.01/2024-SEMS- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATADA(O): CNIP - COMÉRCIO NACIONAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE. - VALOR TOTAL: R$ 43.900,00 (quarenta e três mil, novecentos reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 08.01.10.301.0008.2.033 – Manutenção do atendimento da Atenção Primaria em Saúde; elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recursos: 1.600.0000.00 –Transf. Fundo a Fundo de Recus. Do SUS do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações, 08.01.10.122.0002.2.029 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde; elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recursos: 1.500.1002.00 – Receitas de impostos e de transferência de impostos – Saúde; consignado no Orçamento M

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:2388A92F

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20240306/0002-86 - CONTRATO Nº 202404300003 - ORIGEM: Pregão Nº 03.04.01/2024-SEMS- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATADA(O).....: REFORMAR CONSTRUCOES LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE. - VALOR TOTAL: R$ 87.800,00 (oitenta e sete mil, oitocentos reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 08.01.10.301.0008.2.033 – Manutenção do atendimento da Atenção Primaria em Saúde; elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recursos: 1.600.0000.00 –Transf. Fundo a Fundo de Recus. Do SUS do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações, 08.01.10.122.0002.2.029 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde; elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recursos: 1.500.1002.00 – Receitas de impostos e de transferência de impostos – Saúde; consignado no Orçamento Municipal de 2024; VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2024

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:4D8B0651

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01.0605/2024.

Definir o valor de repasse dos recursos a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, e dá outras providências.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições e considerando:
a Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, que alterou a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira;
a Lei Municipal nº Lei nº 1.396, de 18 de setembro de 2023, que regulamenta o valor o valor adicional repassado pela União Federal ao Município de Várzea Alegre a título de Assistência Financeira Complementar visando dar cumprimento ao disposta na Lei Federal nº 13.434, de 4 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Definir o valor de repasse dos recursos a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras conforme Anexo I desta Portaria, **referente ao mês de abril de 2024**.
Art. 2º – Os recursos financeiros serão transferidos do Fundo Municipal de Saúde a SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA MÉDICA INTEGRADA DE VÁRZEA ALEGRE - SAMIVA, até o último dia útil do mês subsequente ao da competência, conforme habilitações e disponibilidade financeira do Município.
§ 1º - A manutenção dos repasses é condicionada a memória de cálculo e os valores disponibilizadas no sistema InvestSUS para o período.
§ 2º - Os valores previstos para o período serão repassados em parcela única, conforme Anexo I desta Portaria.

Art. 3º - A prestação de contas dar-se-á pelo Relatório Anual de Gestão - RAG do município, além dos documentos e informações apresentados.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

MARIA ANGELITA FERREIRA DA SILVA
Secretária da Saúde

ANEXO I - PORTARIA Nº 01.0605/2024.

INSTITUIÇAO DE SAÚDE	CNES	MÊS REF.	VALOR
SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA MÉDICA INTEGRADA DE VÁRZEA ALEGRE - SAMIVA	2562871	ABR/24	R$ 106.324,51

Fonte: InvestSUS

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:9871202A

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Na Lei nº 1.445, de 03 de maio de 2024, que altera Altera a nomenclatura do cargo efetivo de Autocadista e dá outras providências, quanto ao seu preâmbulo, é feita a seguinte alteração, ONDE SE LÊ: **Concede subvenção social à Federação das Associações do Município de Várzea Alegre-CE - FAMUVA e dá outras providências.**
LEIA-SE:
Altera a nomenclatura do cargo efetivo de Autocadista e dá outras providências.

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:D2D5BD77

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
QUARTO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - CADASTRO RESERVA DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS – SME.

QUARTO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - CADASTRO RESERVA DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS – SME.

A Secretaria Municipal da Educação de Cariús/CE, representada pelo seu Secretário João Paulo Nogueira de Souza**,** a partir da divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023/SME, **CONVOCA** os candidatos aprovados no citado certame e seguir elencados, para comparecerem no dia ***07/05/2024*** no horário de 07:00 as 17:00 horas à sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Raul Nogueira II, Centro, Cariús/CE, para assinatura do contrato de trabalho como professor temporário, seguindo a ordem de classificação abaixo e por modalidade (Fundamental II):

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)
PEDAGOGIA – EDUCAÇÃO INFANTIL	
1º	Kassia Cleia Morais Silva
2º	Cícera Gonçalves Teles
3º	Manuelina Lopes de Souza
5º	Wilamara Duarte Moreira
6º	Gilvânia Lima Viana
9º	Izabele de Souza Silva
12º	Neydja Luana Cavalcante Ventura Lucas
13º	Maria Tânia Possidônio Leite
14º	Lidivânia Camilo dos Santos
15º	Aline Alexandre de Sousa
17º	Yvana Maria da Silva
18º	Antônia Eva Martins Pereira
19º	Luzia Gecivânia de Oliveira da Costa
21º	Jocilene Máximo Domingos
22º	Eridan da Silva Sousa
23º	Daiana Chaves Brandão
26º	Cícera Felix de Souza
27º	Maria Rodigácia de Sousa Costa
28º	Amanda Camila Morbeck de Souza
29º	Damiana Geseni Carneiro de Oliveira
31º	Joana Alves Neta
32º	Ruth Alves de Oliveira
PEDAGOGIA- ANOS INICIAIS	
1º	Francisco Fernandes Duarte
2º	Roseneide Felipe da Silva
3º	Francisca Francineide Lopes de Aquino
4º	Ana Maria Brandão de Sousa
5º	Maria do Carmo de Matos Oliveira
6º	Edite Mendes da Silva Doroteu
7º	Francisca Marlete da Silva Santos
8º	Maria Rosilene Ferreira dos Santos
12º	Maria Cleide Martins Bezerra
13º	Gabriela Louro Lopes da Silva
14º	Jardênia Fernandes Barbosa
15º	Lindomar dos Santos Antunes
16º	Simone Fernandes dos Santos
17º	Emmanuela de Souza Silva Louro
18º	Karine Gomes da Silva
19º	Regiane da Silva Ferreira
21º	Maria Perpétua Barbosa Gomes
22º	Francisco Carneiro da Silva
23º	Daiane Gomes da Silva
24º	Romário Izidório de Holanda
26º	Maria Alcineide da Silva Jorge
27º	Maria Lisiê Vieira Taveira
29º	Francisca Diana Oliveira de Brito
30º	Francisca Francilda Lima de Oliveira
28º	Raniele Gonçalves dos Santos
HISTÓRIA- ANOS FINAIS	
1º	Flávia Ferreira de Macedo
2º	José Edinaldo Bezerra

3º	André de Souza Barros
4º	Eliano Ferreira de Sousa
EDUCAÇÃO FÍSICA- ANOS FINAIS	
1º	Dilzivânia de Sena Araujo
5º	Francisca Wesgliana Fernandes Dantas
FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – MATEMÁTICA	
1º	Francisco das Chagas Ferreira Gonçalves
2º	Antônia Layane Teles de Almeida
LÍNGUA PORTUGUESA- ANOS FINAIS	
1º	Maciana Alcântara Ferreira Silva
4º	Janaine Fernandes da Silva

A ausência à convocação promovida pelo presente instrumento importará em renúncia tácita à contratação e autorizará a convocação do candidato classificado na colocação imediatamente seguinte.

Cariús/CE, 06 de Abril de 2024.

JOÃO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
João Paulo Nogueira de Souza
Código Identificador:9890B560

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS 2024.03.01.01-01 A 2024.03.01.01-35, RESULTANTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2024.03.01.01

EXTRATOS DOS CONTRATOS
A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE**, DO MUNICÍPIO DE ORÓS-CE, TORNA PÚBLICO O **EXTRATO DOS CONTRATOS 2024.03.01.01-01 a 2024.03.01.01-35**, RESULTANTE DO **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2024.03.01.01**:
UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801.12.361.0181.2.036.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL AOS PROGRAMAS DA MERENDA ESCOLAR, DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2024.

CONTRATADA/VALOR:

Nº	CONTRATO Nº	CONTRATADO	V. TOTAL
1	2024.03.01.01-01	ANA ALEXANDRA DE CARVALHO MONTE	R$ 15.065,00
2	2024.03.01.01-02	ANA MARIA BATISTA DE LIMA	R$ 5.172,50
3	2024.03.01.01-03	ANDERSON VICENTE BARBOSA	R$ 28.360,00
4	2024.03.01.01-04	ANTONIO CARLOS VIEIRA DE LIMA	R$ 9.872,80
5	2024.03.01.01-05	ARTUR BRUNO VIEIRA DE LIMA	R$ 26.234,00
6	2024.03.01.01-06	CICERO DA SILVA	R$ 8.768,50
7	2024.03.01.01-07	DEUZANIR RODRIGUES DA SILVA	R$ 14.320,00
8	2024.03.01.01-08	EDICELIA BARBOSA	R$ 6.426,00
9	2024.03.01.01-09	ERIKA BATISTA VENÂNCIO	R$ 10.750,00
10	2024.03.01.01-10	FERNANDO VENÂNCIO DE LIMA	R$ 12.109,00
11	2024.03.01.01-11	FRANCISCO DE ASSIS C. DA SILVA	R$ 33.690,00
12	2024.03.01.01-12	GIRLEIDE CÂNDIDO PEREIRA	R$ 12.892,00
13	2024.03.01.01-13	JAILSON DA SILVA BARBOSA	R$ 9.439,00
14	2024.03.01.01-14	JANICE FERREIRA VIEIRA	R$ 40.516,00
15	2024.03.01.01-15	JANISSE CANDIDO DA SILVA	R$ 8.668,00
16	2024.03.01.01-16	JEFFERSON CUSTÓDIO DE LIMA	R$ 22.811,60
17	2024.03.01.01-17	JERISMAR RICARTES BENTO	R$ 26.760,00
18	2024.03.01.01-18	JOEL VENANCIO DE LIMA	R$ 13.045,00
19	2024.03.01.01-20	JOSEFA BORGES DUARTE	R$ 9.057,00
20	2024.03.01.01-21	JOSEFA RODRIGUES DA SILVA	R$ 28.855,00
21	2024.03.01.01-22	JOSÉ NEUDO BATISTA	R$ 14.976,00
22	2024.03.01.01-23	JOSÉ VALDO V. VIEIRA	R$ 39.816,00
23	2024.03.01.01-24	JOSÉ VENÂNCIO CANDIDO PEREIRA	R$ 40.800,00
24	2024.03.01.01-25	JOSÉ VIEIRA DE LIMA	R$ 16.914,80
25	2024.03.01.01-26	LINDOMAR NOGUEIRA DA COSTA	R$ 11.818,00
26	2024.03.01.01-27	LUANA DO NASCIMENTO FEITOSA	R$ 15.948,00
27	2024.03.01.01-28	MARIA CANDIDO P. DA SILVA	R$ 3.834,00
28	2024.03.01.01-29	MARIA ELIANE DA SILVA	R$ 37.602,00
29	2024.03.01.01-30	MATEUS DA SILVA CANDIDO	R$ 9.773,50
30	2024.03.01.01-31	MILTON SOARES DE LIMA	R$ 18.325,50
31	2024.03.01.01-32	NALBE DOS SANTOS DA SILVA	R$ 27.345,00
32	2024.03.01.01-33	RAIMUNDO PEDRO DO NASCIMENTO	R$ 33.012,00
33	2024.03.01.01-34	TERESA MENDES RICARTE	R$ 14.558,00
34	2024.03.01.01-35	VIDAL LEITE BEZERRA	R$ 11.905,50

ASSINAM PELOS CONTRATADOS:

Nº	CONTRATADO	REPRESENTANTE
1	ANA ALEXANDRA DE CARVALHO MONTE	ANA ALEXANDRA DE CARVALHO MONTE

2	ANA MARIA BATISTA DE LIMA	ANA MARIA BATISTA DE LIMA
3	ANDERSON VICENTE BARBOSA	ANDERSON VICENTE BARBOSA
4	ANTONIO CARLOS VIEIRA DE LIMA	ANTONIO CARLOS VIEIRA DE LIMA
5	ARTUR BRUNO VIEIRA DE LIMA	ARTUR BRUNO VIEIRA DE LIMA
6	CICERO DA SILVA	CICERO DA SILVA
7	DEUZANIR RODRIGUES DA SILVA	DEUZANIR RODRIGUES DA SILVA
8	EDICELIA BARBOSA	EDICELIA BARBOSA
9	ERIKA BATISTA VENÂNCIO	ERIKA BATISTA VENÂNCIO
10	FERNANDO VENÂNCIO DE LIMA	FERNANDO VENÂNCIO DE LIMA
11	FRANCISCO DE ASSIS C. DA SILVA	FRANCISCO DE ASSIS C. DA SILVA
12	GIRLEIDE CÂNDIDO PEREIRA	GIRLEIDE CÂNDIDO PEREIRA
13	JAILSON DA SILVA BARBOSA	JAILSON DA SILVA BARBOSA
14	JANICE FERREIRA VIEIRA	JANICE FERREIRA VIEIRA
15	JANISSE CANDIDO DA SILVA	JANISSE CANDIDO DA SILVA
16	JEFFERSON CUSTÓDIO DE LIMA	JEFFERSON CUSTÓDIO DE LIMA
17	JERISMAR RICARTES BENTO	JERISMAR RICARTES BENTO
18	JOEL VENANCIO DE LIMA	JOEL VENANCIO DE LIMA
19	JOSEFA BORGES DUARTE	JOSEFA BORGES DUARTE
20	JOSEFA RODRIGUES DA SILVA	JOSEFA RODRIGUES DA SILVA
21	JOSÉ NEUDO BATISTA	JOSÉ NEUDO BATISTA
22	JOSÉ VALDO V. VIEIRA	JOSÉ VALDO V. VIEIRA
23	JOSÉ VENÂNCIO CANDIDO PEREIRA	JOSÉ VENÂNCIO CANDIDO PEREIRA
24	JOSÉ VIEIRA DE LIMA	JOSÉ VIEIRA DE LIMA
25	LINDOMAR NOGUEIRA DA COSTA	LINDOMAR NOGUEIRA DA COSTA
26	LUANA DO NASCIMENTO FEITOSA	LUANA DO NASCIMENTO FEITOSA
27	MARIA CANDIDO P. DA SILVA	MARIA CANDIDO P. DA SILVA
28	MARIA ELIANE DA SILVA	MARIA ELIANE DA SILVA
29	MATEUS DA SILVA CANDIDO	MATEUS DA SILVA CANDIDO
30	MILTON SOARES DE LIMA	MILTON SOARES DE LIMA
31	NALBE DOS SANTOS DA SILVA	NALBE DOS SANTOS DA SILVA
32	RAIMUNDO PEDRO DO NASCIMENTO	RAIMUNDO PEDRO DO NASCIMENTO
33	TERESA MENDES RICARTE	TERESA MENDES RICARTE
34	VIDAL LEITE BEZERRA	VIDAL LEITE BEZERRA

ASSINA PELO CONTRATANTE: FRANCISCO MOISES BEZERRA DE FREITAS.

Orós - CE, 08 de abril de 2024.

FRANCISCO MOISES BEZERRA DE FREITAS
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação, Esporte e Juventude
Contratante

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:0886D5D7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO DE BOLSISTAS ALFABETIZADORES PBA NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – SALDOS REMANESCENTES 2024 – EDITAL Nº. 003/2024

O **GOVERNO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, torna público o **RESULTADO FINAL** (1ª Etapa + 2ª Etapa) da Seleção para Composição de Banco de Bolsistas no Âmbito do Programa Brasil Alfabetizado (PBA) – Saldos Remanescentes 2024, regido sob Edital nº 003/2024 da Secretaria Municipal de Educação de Várzea Alegre, CE.

Posição	Nº de Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)	1ª Etapa	2ª Etapa	Pontuação Total	Situação
	012	Marta Rilva Pereira	40,0	40,0	80,0	Classificada
	006	Eldo Pereira da Silva	36,0	39,0	75,0	Classificado
	011	Ismael Elias Correia	35,0	40,0	75,0	Classificado
	013	Lucirene Brasil de Castro	35,0	39,0	74,0	Classificada
	003	Jeane de Sousa Menezes	33,0	39,5	72,5	Classificada
	002	José Edinaldo Rodrigues da Silva	31,0	40,0	71,0	Classificado
	007	Elisângela Mendonça Dias	27,0	40,0	67,0	Classificada
	005	Sádila de Souza Dias de Almeida	19,0	40,0	59,0	Classificada
	008	Raimunda Erulina de Mendonça Silva	28,0	30,0	58,0	Classificável
	004	Maria Luzineide de Lima	35,0	19,5	54,5	Classificável
	010	Maria Socorro da Silva Miguel	10,0	-	-	Não Classificada
	009	Vitória Alves Siebra	10,0	-	-	Não Classificada
	001	Odair José de Alcântara	19,0	Ausente	-	Candidato eliminado

Várzea Alegre, CE, em 06 de maio de 2024

ANGELA MARIA BERNARDINO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:D233BE2A